

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第272/2010號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行合同第十五條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

應列偉的請求，自二零一零年九月二十六日起，免除其擔任政府駐港澳飛翼船有限公司（澳門特別行政區與深圳經濟特區福永港之間海上客運）代表之職務。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

第22/2010號行政長官公告

鑑於中華人民共和國是一九七二年十二月二日訂於日內瓦的《1972年國際集裝箱安全公約》（一般的英文縮寫為“CSC 1972”，下稱“公約”）的締約國，並已於一九八零年九月二十三日向國際海事組織秘書長交存加入書，該加入書自一九八一年九月二十三日起生效；

又鑑於公約經一九八一年四月二日、一九八三年六月十三日、一九九一年五月十七日的修正案修訂，且有關修正案是以默示形式接受，並在國際法律秩序上分別於一九八一年十二月一日、一九八四年一月一日及一九九三年一月一日生效；

再鑑於中華人民共和國於二零零五年六月十七日以照會通知國際海事組織秘書長，公約適用於澳門特別行政區；

同時，國際海事組織秘書長於二零零五年六月三十日以照會確認收到中華人民共和國就公約適用於澳門特別行政區的通知書，且經修訂的公約自二零零五年六月二十四日起對澳門特別行政區生效；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國送交保存實體關於公約適用於澳門特別行政區的通知書中、英文文本的適用部分及相應的葡文譯本；

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 272/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo da cláusula 15.ª do contrato em vigor e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

É exonerado, a seu pedido, Lit Wai do cargo de delegado do Governo junto da «Hong Kong Macao Hydrofoil Company, Limited» (Transporte marítimo de passageiros entre a RAEM e o Terminal Marítimo de Fu Yong da Zona Económica Especial de Shenzhen), com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2010.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 22/2010

Considerando que a República Popular da China é Parte na Convenção Internacional sobre a Segurança dos Contentores, concluída em Genebra, em 2 de Dezembro de 1972, vulgarmente denominada em língua inglesa pelo acrónimo «CSC 1972» (Convenção), tendo efectuado o depósito do seu instrumento de adesão junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional (OMI) em 23 de Setembro de 1980, o qual produziu efeitos em 23 de Setembro de 1981;

Mais considerando que a Convenção foi objecto das Emendas de 2 de Abril de 1981, de 13 de Junho de 1983 e de 17 de Maio de 1991, as quais são de aceitação tácita, tendo entrado em vigor na ordem jurídica internacional, respectivamente, em 1 de Dezembro de 1981, 1 de Janeiro de 1984 e 1 de Janeiro de 1993;

Considerando ainda que a República Popular da China, por Nota datada de 17 de Junho de 2005, notificou o Secretário-Geral da OMI que a Convenção se aplica na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando igualmente que o Secretário-Geral da OMI, por Nota datada de 30 de Junho de 2005, acusou a recepção da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau, tendo comunicado que a Convenção, tal como emendada, entrou em vigor relativamente à Região Administrativa Especial de Macau em 24 de Junho de 2005;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à aplicação da Convenção na Região Administrativa Especial de Macau, em línguas chinesa e inglesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa;

——公約的中文正式文本及以該公約各正式文本為依據的葡文譯本；及

——公約一九八一年四月二日、一九八三年六月十三日、一九九一年五月十七日修正案的中文正式文本及以修正案各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一零年九月十四日發佈。

行政長官 崔世安

— o texto autêntico em língua chinesa da Convenção, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos; e

— os textos autênticos em língua chinesa das Emendas à Convenção, datadas de 2 de Abril de 1981, de 13 de Junho de 1983 e de 17 de Maio de 1991, acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa efectuadas a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

通知書

(二零零五年六月十七日第D057/05號文件)

“.....

我謹代表中華人民共和國政府通知您如下：

根據《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》，中華人民共和國政府決定下列公約適用於中華人民共和國澳門特別行政區：

.....

《1972年國際集裝箱安全公約》；

.....”

Notification

(Document ref. D 057/05, of 17 June 2005)

«(...)

On behalf of the Government of the People's Republic of China, I have the honor to notify you of the following:

In accordance with the Basic Law of the Macau Special Administrative Region of the People's Republic of China, the Government of the People's Republic of China has decided the following conventions shall apply to the Macau Special Administrative Region of the People's Republic of China:

(...)

International Convention for Safe Containers, 1972;

(...)»

Notificação

(Documento ref. D 057/05, de 17 de Junho de 2005)

«(...)

Em nome do Governo da República Popular da China, tenho a honra de notificar V. Ex.^a do seguinte:

De acordo com a Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, o Governo da República Popular da China decidiu que as seguintes convenções se aplicam na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China:

(...)

Convenção Internacional sobre a Segurança dos Contentores, 1972;

(...)»

國際集裝箱安全公約（集裝箱公約）**序言**

締約各方，

確認在裝卸、堆放和運輸集裝箱時有必要使人命得到高度安全保障，

鑑於有必要為國際集裝箱運輸造成方便，

認識到在這方面正式訂定國際通用的安全準則的益處，

認為為達此目的最好是締結一項公約，

決定正式訂定結構準則，以確保在正常作業情況下裝卸、堆放和運輸集裝箱時的安全，並為此目的

達成協議如下：

第一條**本公約下的一般義務**

締約各方承擔義務執行本公約及其附件的各項規定。本公約的附件是本公約的整體組成部分。

第二條**定義**

除另有明文規定者外，在本公約內：

1. “**集裝箱**”是指一件具有下列特點的運輸設備：

- (a) 具有持久性質，因此足夠結實可供反覆使用；
- (b) 特別設計用來便利以一種或多種運輸方式進行貨物運輸，而無須中途重新裝載；
- (c) 按照設計可予緊固和（或）便於裝卸，並為此目的裝有角具；
- (d) 其大小以四個外底角所圍的面積計算：
 - (一) 至少為14平方米（150平方英尺），或
 - (二) 如果箱頂裝有角具，則至少為7平方米（75平方英尺）；

“**集裝箱**”一詞不包括車輛，也不包括包裝，但包括裝在底盤上載運的集裝箱。

Convenção Internacional sobre a Segurança dos Contentores (CSC)**Preâmbulo**

As Partes Contratantes,

Reconhecendo a necessidade de se manter um elevado nível de segurança da vida humana nas operações de manuseamento, empilhamento e transporte de contentores,

Conscientes da necessidade de se facilitar os transportes internacionais por contentores,

Reconhecendo, neste contexto, as vantagens em formalizar requisitos internacionais comuns em matéria de segurança,

Considerando que o melhor meio de se alcançar este fim é a elaboração de uma Convenção,

Decidiram formalizar as regras de construção de contentores, destinadas a garantir a segurança no manuseamento, empilhamento e transporte nas condições normais de exploração e, para este efeito

Acordaram no seguinte:

Artigo I**Obrigação geral nos termos da presente Convenção**

As Partes Contratantes comprometem-se a dar efectivação às disposições da presente Convenção e dos seus Anexos, os quais constituem parte integrante da presente Convenção.

Artigo II**Definições**

Para os efeitos da presente Convenção, salvo expressa indicação em contrário:

1. «Contentor» significa um equipamento de transporte:

a) De carácter permanente e, assim, suficientemente resistente para permitir uma utilização repetida;

b) Especialmente concebido para facilitar o transporte de mercadorias, por um ou mais meios de transporte, sem que haja movimentação intermédia de carga;

c) Concebido para ser fixo e/ou manipulado facilmente, tendo peças de canto próprias para tal fim;

d) De dimensões tais que a superfície limitada pelos quatro ângulos inferiores exteriores seja:

i) De, pelo menos 14 m² (150 pés quadrados); ou

ii) De, pelo menos 7 m² (75 pés quadrados) se o contentor estiver equipado com peças de canto nos ângulos superiores.

o termo «contentor» não inclui nem os veículos nem a embalagem, mas inclui os contentores quando transportados sobre chassis.

2. “角具”是指為裝卸、堆放和（或）緊固目的裝在集裝箱頂部和（或）底部角上的孔眼和面結構。
3. “管理當局”是指負有核准集裝箱職權的締約方的政府。
4. “核准的”是指得到管理當局核准。
5. “核准”是指管理當局作出的認為某一種設計類型或某一個集裝箱符合本公約的安全規定的決定。
6. “國際運輸”是指分處兩個國家領土上的起點和終點之間的運輸，而本公約至少對其中一個國家適用。當兩國間的運輸有一部分是在適用本公約的一國領土內進行時，本公約也同樣適用。
7. “貨物”是指集裝箱裝運的任何種類貨品、物品、商品和物件。
8. “新集裝箱”是指本公約生效之日或以後開始建造的集裝箱。
9. “現有集裝箱”是指非新集裝箱。
10. “所有人”是指締約方國內法律規定下的所有人。如果該所有人與承租人或受託人訂有協定，規定由承租人或受託人行使所有人對集裝箱的保養和檢查責任，則“所有人”是指承租人或受託人。
11. “集裝箱類型”是指管理當局核准的設計類型。
12. “同型集裝箱”是指按照核准的設計類型製造的任何集裝箱。
13. “樣箱”是指已建造或將要建造的某一設計類型集裝箱的代表樣品。
14. “最高使用毛重”或“R”是指集裝箱及其貨物的可容許最高總重量。
15. “空重”是指空集裝箱連同其永久性固定附屬裝置的重量。
16. “最高許可用載重量”或“P”是指最高使用毛重與空重之間的差。

第三條 適用範圍

1. 本公約適用於國際運輸中使用的新集裝箱和現有集裝箱，但不包括特別設計專供空運使用的集裝箱。

2. «Peças de canto» designa um conjunto de aberturas e faces dispostas nos ângulos superiores e/ou inferiores do contentor para fins de manuseamento, empilhamento e/ou de fixação.
3. «Administração» designa o Governo da Parte Contratante sob cuja autoridade os contentores são aprovados.
4. «Aprovado» significa aprovado pela Administração.
5. «Aprovação» significa a decisão pela qual uma Administração considera que um tipo de construção ou um contentor oferece as garantias de segurança previstas na presente Convenção.
6. «Transporte internacional» designa um transporte cujos pontos de partida e de destino se situam em território de dois países em que, pelo menos, num dos quais se aplica a presente Convenção. A presente Convenção aplica-se igualmente quando uma parte de um transporte entre dois países se efectua no território de outro país no qual se aplica a presente Convenção.
7. «Carga» designa todos os artigos e mercadorias, qualquer que seja a sua natureza, transportados nos contentores.
8. «Contentor novo» significa qualquer contentor cuja construção foi iniciada na data ou depois da data da entrada em vigor da presente Convenção.
9. «Contentor existente» significa qualquer contentor que não é um contentor novo.
10. «Proprietário» significa qualquer proprietário segundo a legislação nacional da Parte Contratante, ou arrendatário, ou depositário se entre estes e aquele existir um contrato em que o arrendatário ou o depositário assumem a responsabilidade do proprietário no que diz respeito à manutenção e ao exame do contentor em conformidade com as disposições da presente Convenção.
11. «Tipo de contentor» significa o tipo de construção aprovada pela Administração.
12. «Contentor de série» significa qualquer contentor construído segundo um tipo de construção aprovado.
13. «Protótipo» significa um contentor representativo dos contentores que foram ou que serão construídos numa mesma série.
14. «Massa bruta máxima de serviço» ou «R» designa a massa máxima total admissível do contentor e sua carga.
15. «Tara» designa a massa do contentor vazio, incluindo os acessórios fixos permanentemente.
16. «Carga útil máxima admissível» ou «P» representa a diferença entre a massa bruta máxima de serviço e a tara.

Artigo III Campo de aplicação

1. A presente Convenção aplica-se aos contentores novos e existentes utilizados no transporte internacional, com exceção dos contentores especialmente concebidos para o transporte aéreo.

2. 每一個新集裝箱均應按照附件一所載關於類型試驗或個別試驗的規定取得核准。
3. 每一個現有集裝箱均應在本公約生效之日起五年內按照附件一所載關於核准現有集裝箱的有關規定取得核准。

第四條

試驗、檢查、核准和保養

1. 為了實施附件一的各項規定，每個管理當局應按照本公約所規定的準則，制定關於試驗、檢查和核准集裝箱的有效程序；不過，管理當局也可以將試驗、檢查和核准工作交付給由它正式授權的組織來進行。
2. 將試驗、檢查和核准工作交付給一個組織來進行的管理當局，應告知政府間海事協商組織（以下稱“海事組織”）的秘書長，由他通知締約各方。
3. 請求核准的申請可向任何締約方的管理當局提出。
4. 每一個集裝箱均應按照附件一的規定進行保養以維持安全狀況。
5. 如果一個經核准的集裝箱事實上不符合附件一和附件二的準則，有關的管理當局應採取它所認為必要的步驟，使該集裝箱符合這些準則，或者撤銷對它的核准。

第五條

對核准的承認

1. 在一個締約方的權限範圍下按照本公約的規定作出的核准，應在本公約所涉及的一切意義上得到其他締約各方承認。其他締約各方應把它視為與他們自己作出的核准具有同等效力。
2. 一個締約方不應對本公約適用範圍內的集裝箱施加任何其他結構安全準則或試驗；不過，本公約的任何條文不應妨礙各國的條例或法律或者國際協定中的特別設計用來運輸危險物品的集裝箱、或為運載散裝液體的集裝箱的特有結構、或為由飛機運載的集裝箱規定額外的結構安全準則或試驗的那些條款的適用。“危險物品”一詞應具有國際協定所賦予它的含義。

2. Qualquer contentor novo deve ser aprovado em conformidade com as disposições indicadas no Anexo I aplicáveis aos ensaios de aprovação por tipo ou aos ensaios de aprovação individual.

3. Qualquer contentor existente deve ser aprovado em conformidade com as disposições pertinentes que regem a aprovação de contentores existentes enunciadas no Anexo I, nos 5 anos seguintes à data da entrada em vigor da presente Convenção.

Artigo IV

Ensaios, inspecção, aprovação e manutenção

1. Para execução das disposições do Anexo I, cada Administração deve estabelecer procedimentos eficazes para os ensaios, inspecção e aprovação de contentores em conformidade com os critérios estabelecidos na presente Convenção; sempre que o entenda, a Administração pode delegar tais ensaios, inspecção e aprovação em organizações por ela devidamente autorizadas.

2. A Administração que delegar estes ensaios, inspecção e aprovação a uma organização deve informar o Secretário-Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (a seguir denominada «a Organização») para comunicação às Partes Contratantes.

3. O pedido de aprovação pode ser dirigido à Administração de qualquer Parte Contratante.

4. Qualquer contentor deve ser mantido em condições de segurança em conformidade com as disposições do Anexo I.

5. Se um contentor aprovado não corresponder às regras dos Anexos I e II, a Administração interessada deve adoptar as medidas que julgue necessárias para que o contentor passe a estar em conformidade com aquelas regras ou para que lhe seja retirada a aprovação.

Artigo V

Aceitação da aprovação

1. A aprovação concedida nos termos da presente Convenção sob a responsabilidade de uma Parte Contratante deve ser aceite pelas outras Partes Contratantes em tudo o que diz respeito aos objectivos da presente Convenção. Deve ser considerada pelas outras Partes Contratantes como tendo o mesmo valor que a aprovação concedida por elas próprias.

2. Uma Parte Contratante não deve impor nenhuma outra prescrição nem nenhum outro ensaio relativo à segurança de construção dos contentores aos quais se aplique a presente Convenção; contudo, nenhuma disposição da presente Convenção exclui a aplicação de regulamentos ou leis nacionais ou de acordos internacionais prescrevendo regras ou ensaios suplementares em matéria de segurança de construção dos contentores especialmente concebidos para o transporte de mercadorias perigosas, ou em matéria de segurança de construção dos elementos característicos dos contentores que transportam líquidos a granel, ou ainda em matéria de segurança de construção dos contentores quando eles são transportados por via aérea. A expressão «mercadorias perigosas» terá o sentido que lhe é dado pelos acordos internacionais.

第六條

檢查

1. 按照第三條獲得核准的每一個集裝箱，在締約各方的領土內，應接受由該締約方正式授權的官員檢查。這種檢查應限於驗明該集裝箱是否按照本公約的規定鑲有有效的安全核准牌，除非有顯著跡象使人認為集裝箱的狀況可能對安全造成明顯危害。在這種情形下，檢查官員應只採取必要的行動，確保集裝箱恢復到安全狀況以便繼續使用。

2. 如果由於可能在核准時便已存在的缺陷使得集裝箱看來已不安全，則發現這種缺陷的締約方應通知負責核准的管理當局。

第七條

簽字、批准、接受、同意和加入

1. 本公約應在聯合國日內瓦辦事處對所有聯合國會員國或任一專門機構或國際法院規約的締約各方以及被聯合國大會邀請成為本公約締約方的任何其他國家開放簽署，至一九七三年一月十五日為止，隨後從一九七三年二月一日起至一九七三年十二月三十一日止在倫敦的海事組織總部對這些國家開放簽署。

2. 本公約須經各簽字國批准、接受或同意。

3. 本公約應一直開放任憑第1款所述的任何國家加入。

4. 批准書、接受書、同意書或加入書應交存海事組織秘書長（以下稱“秘書長”）。

第八條

生效

1. 本公約應在交存第十件批准書、接受書、同意書或加入書之日起十二個月後開始生效。

2. 對於在已交存第十件批准書、接受書、同意書或加入書之後批准、接受、同意或加入本公約的每一個國家，本公約應在那個國家交存其批准書、接受書、同意書或加入書之日起十二個月後開始生效。

3. 在一項修正案生效後成為本公約締約方的任何國家，除非另有表示，否則：

(a) 應被視為是經修正的本公約的締約方；

Artigo VI

Fiscalização

1. Qualquer contendor que tenha sido aprovado nos termos do artigo III fica sujeito, no território das Partes Contratantes, à fiscalização pelos funcionários devidamente autorizados por estas Partes. Esta fiscalização deve limitar-se à verificação da existência no contendor da Placa de Aprovação para fins de Segurança exigida pela presente Convenção, dentro do prazo de validade, a menos que haja provas evidentes de que o estado do contendor revela riscos manifestos para a segurança. Neste caso, o funcionário encarregado da fiscalização apenas deve diligenciar de forma que sejam restauradas as condições de segurança do contendor antes do mesmo voltar a ser utilizado.

2. Quando se verificar que o contendor não satisfaz às prescrições de segurança, devido a um defeito que possa ter existido no momento da sua aprovação a Administração responsável pela aprovação deve ser informada pela Parte Contratante que detectou o defeito.

Artigo VII

Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão

1. A presente Convenção estará aberta para assinatura até 15 de Janeiro de 1973, nas instalações das Nações Unidas em Genebra e depois, de 1 de Fevereiro de 1973 até 31 de Dezembro de 1973, inclusive, na sede da Organização em Londres, a todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas ou Membros de uma das suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atómica, ou Partes no Estatuto do Tribunal Internacional de Justiça, e a qualquer outro Estado convidado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas a tornar-se Parte na presente Convenção.

2. A presente Convenção está sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação pelos Estados signatários.

3. A presente Convenção manter-se-á aberta à adesão de qualquer Estado referido no n.º 1.

4. Os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão serão depositados junto do Secretário-Geral da Organização (a seguir denominado «o Secretário-Geral»).

Artigo VIII

Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor 12 meses depois da data do depósito do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou de adesão.

2. Para cada Estado que ratifique, aceite, aprove a presente Convenção ou que a ela adira depois do depósito do décimo instrumento de ratificação, aceitação ou de adesão, a presente Convenção entrará em vigor 12 meses após a data do depósito, por este Estado, do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou de adesão.

3. Qualquer Estado que se torne Parte na presente Convenção depois da entrada em vigor de uma emenda e sem que mostre objecção à mesma é considerado como sendo:

a) Parte na Convenção tal como emendada; e

(b) 在對不受修正案約束的本公約任何締約方的關係中，應被視為是未經修正的本公約的締約方。

b) Parte na Convenção não emendada em relação a qualquer Parte na Convenção que não esteja vinculada à emenda.

第九條

修改本公約的任何一個或多個部分的程序

1. 本公約可以經一個締約方的提議，按照本條所規定的任何一種程序予以修正。

2. 由海事組織審議後修正：

(a) 經一個締約方請求，該方對本公約提出的任何修正案應在海事組織內予以審議。該修正案如經邀請所有締約各方參加審議和表決的海事組織海上安全委員會以出席並參加表決者的三分之二多數通過，則應在海事組織大會對該修正案進行審議之前至少六個月把修正案通知海事組織的所有成員和所有締約各方。當大會審議該修正案時，不是海事組織成員的任何締約方也應有權參加審議和表決。

(b) 如果獲得出席大會並參加表決者的三分之二多數通過，而且這個多數包括出席並參加表決的締約方的三分之二多數，秘書長便應將該修正案通知所有締約各方，供其接受。

(c) 該修正案應在三分之二的締約方接受之日起十二個月後開始生效。除在生效以前聲明不接受該修正案者外，該修正案應對所有締約各方生效。

3. 舉行會議修正：

經一個締約方請求，並經至少三分之一的締約方同意，秘書長應召開會議，邀請第七條所述的國家參加。

第十條

修改附件的特別程序

1. 一個締約方對附件提出的任何修正案，經該方請求，應在海事組織內予以審議。

2. 該修正案如經邀請所有締約各方參加審議和表決的海事組織海上安全委員會以出席並參加表決者的三分之二多數通過，而且這個多數包括出席並參加表決的締約方的三分之二多數，秘書長便應將該修正案通知所有締約各方，供其接受。

Artigo IX

Processo de emendas à totalidade ou parte da presente Convenção

1. A presente Convenção pode ser emendada sob proposta de uma Parte Contratante por meio de um dos processos enunciados no presente artigo.

2. Emendas após exame no seio da Organização:

a) A pedido de uma Parte Contratante, qualquer proposta de emenda à presente Convenção apresentada por esta Parte Contratante é examinada pela Organização. Se for adoptada por uma maioria de dois terços dos membros presentes e votantes do Comité de Segurança Marítima da Organização, para o qual todas as Partes Contratantes terão sido convidadas a participar e a votar, tal emenda deve ser comunicada a todos os Membros da Organização e a todas as Partes Contratantes pelo menos 6 meses antes de ser examinada pela Assembleia da Organização. Qualquer Parte Contratante que não seja Membro da Organização deve ser autorizada a participar nos seus trabalhos e a votar quando a emenda for examinada pela Assembleia.

b) Se a emenda for adoptada por uma maioria de dois terços dos membros presentes e votantes da Assembleia e se esta maioria compreender uma maioria de dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes, a emenda deve ser comunicada pelo Secretário-Geral a todas as Partes Contratantes para aceitação.

c) Esta emenda entrará em vigor 12 meses após a data em que a mesma foi aceite pela maioria de dois terços das Partes Contratantes. A emenda entrará em vigor para todas as Partes Contratantes, com exceção daquelas que, antes da sua entrada em vigor, tenham feito uma declaração a indicar que não aceitam a emenda.

3. Emendas por uma Conferência:

— Mediante solicitação de uma Parte Contratante apoiada por um mínimo de um terço das Partes Contratantes, será convocada pelo Secretário-Geral uma Conferência para a qual serão convidados os Estados referidos no artigo VII para examinar as emendas à presente Convenção.

Artigo X

Processo especial para emendas aos Anexos

1. Qualquer emenda aos Anexos proposta por uma Parte Contratante será examinada pela Organização a pedido dessa Parte.

2. Se a emenda for adoptada por uma maioria de dois terços dos membros presentes e votantes do Comité de Segurança Marítima da Organização, para o qual todas as Partes Contratantes terão sido convidadas a participar e a votar, e se esta maioria compreender uma maioria de dois terços das Partes Contratantes presentes e votantes, a emenda será comunicada pelo Secretário-Geral a todas as Partes Contratantes, para aceitação.

3. 該修正案應在由海上安全委員會於通過修正案時決定的日期開始生效，除非在由海上安全委員會同時決定的另一個較早日期之前，有五分之一或五個締約方（以較少者為準）通知秘書長他們反對該修正案。本款所述由海上安全委員會決定的日期，應由出席並參加表決者的三分之二多數決定，這個多數應包括出席並參加表決的締約方的三分之二多數。

4. 任何修正案生效後，對於不曾反對該修正案的所有締約方，該修正案應取代並廢止它所涉及的任何原有條文；一個締約方提出的反對，對於其他締約方是否接受在本公約適用範圍內的集裝箱，並不具有約束力。

5. 秘書長應將按照本條提出的任何請求和通知以及任何修正案的生效日期通知所有締約各方和海事組織成員。

6. 如果對附件的一項擬議修正案經海上安全委員會審議後未獲通過，則任何締約方可以請求召開會議，邀請第七條所述的國家參加。在接到其他締約各方至少三分之一表示同意的通知後，秘書長應召開會議來審議對附件的修正案。

第十一條

退出

1. 任何締約方可以向秘書長交存退出書而退出本公約。退出應在向秘書長交存退出書之日起滿一年後開始生效。

2. 提出通知表示反對對附件的一項修正案的締約方，可以退出本公約。這種退出應從該修正案開始生效之日起生效。

第十二條

廢止

如果在任何連續十二個月的期間內締約方少於五個，本公約應停止生效。

第十三條

爭端的解決

1. 兩個或兩個以上締約方之間關於本公約的解釋或適用的任何爭端，在不能通過談判或其他解決辦法予以解決時，經其

3. Esta emenda entrará em vigor numa data a ser fixada pelo Comité de Segurança Marítima no momento da sua adopção, a menos que, em data anterior fixada pelo Comité de Segurança Marítima na mesma altura, um quinto ou cinco Partes Contratantes se este número for inferior, tenham notificado o Secretário-Geral da sua objecção à emenda. As datas referidas no presente número serão fixadas por uma maioria de dois terços dos membros presentes e votantes no Comité de Segurança Marítima, compreendendo ela própria uma maioria de dois terços das Partes Contratantes.

4. Após a entrada em vigor de uma emenda, ela substituirá, para todas as Partes Contratantes que não tenham levantado objecções a essa emenda, todas as disposições anteriores a que a emenda diz respeito; uma objecção feita por uma Parte Contratante a essa emenda não é obrigatória para as outras Partes Contratantes relativamente à aprovação de contentores aos quais a presente Convenção se aplica.

5. O Secretário-Geral informará todas as Partes Contratantes e todos os Membros da Organização de qualquer pedido ou comunicação formulados nos termos do presente artigo e a data na qual qualquer emenda entrará em vigor.

6. Quando o Comité de Segurança Marítima examine, mas não adopte, uma proposta de emenda aos Anexos, qualquer Parte Contratante pode requerer a convocação de uma Conferência, para a qual devem ser convidados todos os Estados referidos no artigo VII. Logo que, pelo menos, um terço das outras Partes Contratantes tenha notificado a sua aprovação, o Secretário-Geral convocará uma Conferência para examinar essa emenda aos Anexos.

Artigo XI

Denúncia

1. Qualquer Parte Contratante pode denunciar a presente Convenção por meio do depósito de um instrumento junto do Secretário-Geral. A denúncia produzirá efeitos 1 ano após a data deste depósito junto do Secretário-Geral.

2. Uma Parte Contratante que tenha comunicado uma objecção a uma emenda aos Anexos pode denunciar a presente Convenção e essa denúncia produzirá efeitos na data da entrada em vigor da referida emenda.

Artigo XII

Extinção

A presente Convenção deixará de estar em vigor se o número das Partes Contratantes for inferior a cinco durante qualquer período de 12 meses consecutivos.

Artigo XIII

Resolução de diferendos

1. Qualquer diferendo entre duas ou mais Partes Contratantes relativo à interpretação ou à aplicação da presente Conven-

中一方要求，應提交按下列規定組成的仲裁法庭：由爭端的每一方各指派一位仲裁員，再由這兩位仲裁員指派第三位仲裁員，並由他擔任主席。如果在接到請求後三個月，其中一方仍未指派仲裁員，或如該兩位仲裁員仍未選定主席，則任何一方可以請求秘書長指派一位仲裁員或指派仲裁法庭的主席。

2. 按照本條第1款的規定成立的仲裁法庭所作的裁決，應對爭端各方具有約束力。

3. 仲裁法庭應自行確定其議事規則。

4. 仲裁法庭關於其議事規則和開庭地點以及關於提交它審議的任何爭議的裁決，應以表決多數作出。

5. 爭端各方之間如果對裁決書的解釋和執行發生任何爭議，可由任何一方提交發出裁決書的仲裁法庭來裁斷。

第十四條

保留

1. 除涉及本公約第一至六條、第十三條、本條和附件的條文者外，可以對本公約提出保留，但這種保留必須以書面通知，同時如果在交存批准書、接受書、同意書或加入書之前已提出保留通知，則必須在該文書中再予確認。秘書長應將這種保留通知第七條所述的所有國家。

2. 按照第1款的規定作出的任何保留：

(a) 對於提出保留的締約方，應在該項保留的範圍內修改該項保留所涉及的本公約條款；

(b) 對於其他締約各方，在與提出保留的締約方的關係中，應在同樣範圍內修改這些條款。

3. 按照本條第1款作出保留的任何締約方，可以隨時通知秘書長而撤回保留。

第十五條

通知

除第九條、第十條和第十四條所規定的各種通知外，秘書長應將下列事項通知第七條所述的所有國家：

(a) 按照第七條的簽字、批准、接受、同意和加入；

ção que não possa ser resolvido por via de negociações ou de uma outra forma será, a pedido de uma das Partes, submetido a um tribunal arbitral composto da seguinte maneira: cada uma das partes no diferendo nomeará um árbitro e estes dois árbitros designarão um terceiro árbitro que será o Presidente do tribunal. Se, decorridos 3 meses sobre a entrada da petição, uma das partes não tiver designado um árbitro, ou se os árbitros não tiverem escolhido um Presidente, qualquer destas Partes poderá solicitar ao Secretário-Geral que proceda à nomeação de um árbitro ou do Presidente do tribunal arbitral.

2. A decisão do tribunal arbitral constituído conforme as disposições do n.º 1 terá força obrigatória para as partes interessadas no diferendo.

3. O tribunal arbitral estabelecerá as suas próprias regras de procedimento.

4. As decisões do tribunal arbitral que digam respeito tanto ao seu procedimento e local de reunião como a qualquer outra controvérsia serão tomadas por maioria de votos.

5. Qualquer controvérsia que possa surgir entre as partes no diferendo relativamente à interpretação e à execução da sentença arbitral poderá ser submetida por uma das partes ao tribunal arbitral que pronunciou a sentença, a fim de este a julgar.

Artigo XIV

Reservas

1. As reservas à presente Convenção serão autorizadas, com exceção das relativas às disposições previstas nos artigos I a VI, do artigo XIII e do presente artigo, bem como dos Anexos, na condição de que tais reservas sejam comunicadas por escrito e, no caso de o serem antes do depósito do instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou de adesão, que sejam confirmadas neste instrumento. O Secretário-Geral comunicará tais reservas a todos os Estados referidos no artigo VII.

2. Qualquer reserva formulada de acordo com o n.º 1:

a) Modifica, para a Parte Contratante que a formulou, as disposições da presente Convenção às quais esta reserva se refere, na medida em que lhe é aplicável; e

b) Modifica estas disposições na mesma medida para as outras Partes Contratantes nas suas relações com a Parte Contratante que formulou a reserva.

3. Qualquer Parte Contratante que tenha comunicado uma reserva de acordo com o n.º 1 poderá retirá-la em qualquer momento mediante notificação ao Secretário-Geral.

Artigo XV

Notificação

Além das notificações e comunicações previstas nos artigos IX, X e XIV, o Secretário-Geral notificará a todos os Estados referidos no artigo VII:

a) As assinaturas, ratificações, aceitações, aprovações e adesões, nos termos do artigo VII;

- (b) 本公約按照第八條開始生效的日期；
- (c) 對本公約的修正案按照第九條和第十條開始生效的日期；
- (d) 按照第十一條的退出；
- (e) 本公約按照第十二條的廢止。

第十六條
有效文本

本公約的原本應交存秘書長，其中文、英文、法文、俄文和西班牙文本具有同等效力。秘書長應將核證無誤的副本分送第七條所述的所有國家。

下列簽署的全權代表，經各自政府正式授權，在本公約上簽字，以資證明。

一九七二年十二月二日訂於日內瓦。

附件一
集裝箱的試驗、檢查、核准和保養條例

第一章 – 適用於所有核准制度的條例

第1條
安全核准牌

1. 每一個經核准的集裝箱，均應永久裝有一塊符合本附件的附錄所訂規格的安全核准牌，鑲在明顯易見而不易受損的位置，同其他任何為公務目的而發的核准牌並列。

2. (a) 核准牌上應至少以英文或法文標明下列資料：

“集裝箱公約安全核准”

核准國和核准編號

製造日期（年、月）

製造者給予該集裝箱的鑑別號碼；如果是不知道鑑別號碼的現有集裝箱，則用管理當局所給的號碼

最高使用毛重（公斤和磅）

1.8g下的許可堆放重量（公斤和磅）

- b) As datas de entrada em vigor da presente Convenção, em conformidade com o artigo VIII;
- c) A data da entrada em vigor das emendas à presente Convenção, em conformidade com os artigos IX e X;
- d) As denúncias nos termos do artigo XI;
- e) A extinção da presente Convenção nos termos do artigo XII.

Artigo XVI
Textos autênticos

O original da presente Convenção, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado junto do Secretário-Geral, que enviará cópias certificadas a todos os Estados referidos no artigo VII.

EM FÉ DO QUE os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus Governos, assinaram a presente Convenção.

FEITA em Genebra, aos 2 de Dezembro de 1972.

ANEXO I

**REGRAS RELATIVAS A ENSAIOS, À INSPECÇÃO,
À APROVAÇÃO E À MANUTENÇÃO
DOS CONTENTORES**

**CAPÍTULO I. REGRAS COMUNS A TODOS
OS SISTEMAS DE APROVAÇÃO**

Regra 1

Placa de aprovação para fins de segurança

1. Uma Placa de Aprovação para Fins de Segurança, de acordo com as especificações indicadas no Apêndice do presente Anexo, deve ser fixada de modo permanente em cada contentor aprovado e em local onde seja bem visível, ao lado de qualquer outra placa de aprovação emitida para fins oficiais, e onde não possa ser facilmente danificada.

2. a) A placa deve conter as indicações seguintes redigidas, pelo menos, em inglês e francês:

— «APROVAÇÃO CSC PARA FINS DE SEGURANÇA»

— País de aprovação e referência da aprovação

— Data de construção (mês e ano)

— Número de identificação dado pelo construtor ao contentor ou, no caso de contentores existentes cujo número se ignore, o número atribuído pela Administração

— Massa bruta máxima de serviço (quilogramas e libras inglesas)

— Carga admissível de empilhamento para 1,8 g (quilogramas e libras inglesas)

横向推拉試驗負載值（公斤和磅）

(b) 核准牌上應保留一塊空白以便按照本條第3款及附件二第6和第7號試驗的規定填上端壁和（或）側壁的負荷值（系數）。牌上還應保留一塊空白以便填入使用後第一次以及隨後各次保養檢查的日期（年、月）。

3. 當管理當局認為某一新集裝箱符合本公約的安全規定時，如果該集裝箱的端壁和（或）側壁的設計負荷值（系數）大於或小於附件二所規定的值，則應在安全核准牌上予以註明。

4. 鑄上安全核准牌後，仍不排除按其他有效條例的規定展示其所要求的標記或其他資料的必要性。

第2條

保養

1. 集裝箱的所有人應負責進行保養以維持其安全狀況。

2. 經核准的集裝箱的所有人應每隔與使用情況相適應的期間，按照有關的締約方所規定或認可的程序，檢查或請人檢查該集裝箱。新集裝箱最遲應進行第一次檢查的期限（年、月）應標明在安全核准牌上。

3. 集裝箱應予再度檢查的期限（年、月）應清楚地標明在該集裝箱的安全核准牌上或儘可能靠近它的位置；標記方式須得到規定或認可該種保養程序的締約方的接受。

4. 從製造日期到第一次檢查日期的間隔不應超過五年。其後對新集裝箱的檢查以及對現有集裝箱的再度檢查間隔不應超過二十四個月。所有檢查都應驗明該集裝箱是否有任何足以對任何人造成危險的缺陷。

5. 在本條內，“有關的締約方”是指所有人戶籍所在或其主要辦公室所在領土上的締約方。

第二章 – 按設計類型核准新集裝箱的條例

第3條

新集裝箱的核准

凡欲按照本公約取得安全核准的新集裝箱，均須符合附件二所訂的準則。

— Carga utilizada no ensaio de rigidez transversal (quilogramas e libras inglesas).

b) Deverá ser reservado um espaço livre na placa para a inscrição dos valores (factores) relativos à resistência das paredes de topo ou das paredes laterais, em conformidade com o n.º 3 da Regra 1 e com os ensaios 6 e 7 do Anexo II. Deverá ser igualmente reservado um espaço livre na placa, para aí se indicar, se necessário, a data (mês e ano) do primeiro exame de manutenção e dos exames de manutenção ulteriores.

3. Quando a Administração considerar que um contentor novo satisfaz, em termos de segurança, os requisitos da presente Convenção e se, para tal contentor, o valor (factor) de resistência das paredes de topo ou das paredes laterais ou de ambas foi concebido para ser superior ou inferior àquele que é estabelecido no Anexo II, este valor deve ser indicado na Placa de Aprovação para Fins de Segurança.

4. A presença da Placa de Aprovação para Fins de Segurança não dispensa da obrigação de afixar etiquetas ou outras indicações que possam ser exigidas por outros regulamentos em vigor.

Regra 2

Manutenção

1. Compete ao proprietário do contentor mantê-lo num estado satisfatório sob o ponto de vista da segurança.

2. O proprietário de um contentor aprovado deve examinar o contentor ou mandá-lo examinar, em conformidade com o procedimento estabelecido ou aprovado pela Parte Contratante interessada, em intervalos compatíveis com as condições de exploração. A data (mês e ano) antes da qual um contentor novo deve ser examinado pela primeira vez deve ser indicada na Placa de Aprovação para Fins de Segurança.

3. A data (mês e ano) antes da qual o contentor deverá ser objecto de um novo exame deve ser claramente indicada na Placa de Aprovação para Fins de Segurança ou o mais próximo possível desta placa e de forma aceitável pela Parte Contratante que prescreveu ou aprovou o procedimento particular de manutenção.

4. O intervalo entre a data de construção e a data do primeiro exame não deve ultrapassar 5 anos. O exame posterior dos contentores novos e o reexame dos contentores existentes devem ser efectuados com intervalos que não ultrapassem 24 meses. Todos os exames devem determinar se o contentor apresenta quaisquer defeitos que possam constituir perigo para qualquer pessoa.

5. Para efeitos da presente Regra, «a Parte Contratante interessada» é a Parte Contratante do território no qual o proprietário está domiciliado ou tem a sua sede principal.

CAPÍTULO II. REGRAS RELATIVAS À APROVAÇÃO DE CONTENTORES NOVOS POR TIPO DE CONSTRUÇÃO

Regra 3

Aprovação de contentores novos

Para poder ser aprovado para fins de segurança nos termos da presente Convenção, qualquer contentor novo deve satisfazer as regras enunciadas no Anexo II.

第4條
設計類型的核准

對於已提出核准申請的集裝箱，管理當局將檢查其設計並觀看對集裝箱樣箱的試驗，以確保這種集裝箱符合附件二所訂的準則。如果管理當局認為滿意，應以書面通知申請者該集裝箱符合本公約所訂的準則；製造商憑此通知即有權在每一個屬於這一設計類型的集裝箱上鑲裝安全核准牌。

第5條
關於按設計類型核准的規定

1. 如果集裝箱將按設計類型成批製造，向管理當局提出的按設計類型核准的申請應附有圖紙、待核准的集裝箱類型的設計規格，以及管理當局所要求的其他資料。

2. 申請者應列明製造商給予提請核准的集裝箱類型的鑑別符號。

3. 申請中還應附有製造商的下列保證：

(a) 向管理當局提供它所要求檢查的屬於此一設計類型的集裝箱；

(b) 把設計或規格上的任何改變通知管理當局，並等到獲得其核准之後才在集裝箱上鑲裝安全核准牌；

(c) 安全核准牌只鑲在此一設計類型的每一個集裝箱上，而不鑲在任何其他集裝箱上；

(d) 保存按照核准的設計類型製造的集裝箱的記錄。記錄上至少應載有製造商所給的鑑別號碼、交貨日期以及收到集裝箱的顧客的姓名和地址。

4. 對於按照一種經核准的設計類型略作修改而製造的集裝箱，管理當局如果認為這些修改不影響在核准該種設計類型的過程中所進行的試驗的有效性，便可予以核准。

5. 除非管理當局確知製造商實行內部生產管理制度來確保所生產的集裝箱與經核准的樣箱相符，否則不應給予製造商根據核准的設計類型鑲裝安全核准牌的權力。

Regra 4

Aprovação por tipo de construção

No caso de contentores que são objecto de pedido de aprovação, a Administração examinará os planos e assistirá aos ensaios de um protótipo para assegurar que os contentores estarão em conformidade com as regras enunciadas no Anexo II. Logo que tal se verifique, a Administração deve notificar o requerente por escrito de que o contentor está conforme com as regras da presente Convenção; esta notificação autoriza o construtor a afixar uma Placa de Aprovação para Fins de Segurança em todos os contentores da mesma série.

Regra 5

Disposições relativas à aprovação por tipo de construção

1. Quando os contentores forem construídos em série, o pedido de aprovação por tipo de construção deve ser dirigido à Administração, acompanhado dos respectivos planos assim como das especificações do tipo de contentor que constitui o objecto da aprovação e de quaisquer outras informações que a Administração possa exigir.

2. O requerente deve indicar as marcas de identificação que serão atribuídas pelo construtor ao tipo de contentor que é objecto do requerimento.

3. O requerimento deve igualmente ser acompanhado de uma declaração do construtor, na qual ele se compromete:

a) A colocar à disposição da Administração qualquer contentor do tipo de construção em questão que ela possa querer examinar;

b) A informar a Administração de qualquer modificação relativa à concepção ou às especificações do contentor, e a não afixar a Placa de Aprovação para Fins de Segurança senão antes de ter recebido a sua autorização;

c) A afixar a Placa de Aprovação para Fins de Segurança em cada um dos contentores das séries aprovadas, e apenas nesses;

d) A conservar um registo dos contentores construídos em conformidade com o tipo de construção aprovado. Neste registo serão indicados, pelo menos, os números de identificação atribuídos pelo construtor aos contentores, as datas de entrega dos contentores e os nomes e endereços das pessoas às quais os contentores são entregues.

4. A aprovação pode ser concedida pela Administração a contentores que constituam uma versão modificada de um protótipo de construção aprovado, desde que verifique que as modificações introduzidas não afectam a validade dos ensaios efectuados com vista à aprovação por tipo de construção.

5. A Administração não dará autorização ao construtor para afixar a Placa de Aprovação para Fins de Segurança, com base na aprovação por tipo de construção, sem se certificar que o construtor montou um sistema de controlo de produção que permita garantir que os contentores por si produzidos estarão em conformidade com o protótipo aprovado.

第6條
生產過程中的檢查

為確保所製造的屬於同一設計類型的集裝箱符合經核准的設計類型，管理當局應在該種設計類型的生產過程中的任何階段，對它所認為必要數目的集裝箱進行檢查和試驗。

第7條
通知管理當局

製造商在開始生產每一批新的按照一種經核准的設計類型製造的集裝箱之前，應通知管理當局。

第三章 – 個別地核准新集裝箱的條例

第8條
個別集裝箱的核准

個別集裝箱經管理當局檢查並觀看其試驗，認為該集裝箱符合本公約規定的準則，即可予以核准；在這種情況下，管理當局應將核准決定以書面通知申請者；申請者憑此通知即有權在該集裝箱上鑄裝安全核准牌。

第四章 – 核准現有集裝箱的條例

第9條
現有集裝箱的核准

1. 如果自本公約生效之日起五年以內，一個現有集裝箱的所有人向一個管理當局提出下列資料：

- (a) 製造日期和地點；
- (b) 製造商給予該集裝箱的鑑別號碼（如果有的話）；
- (c) 最高使用毛重；
- (d) (一) 證明一個此一類型的集裝箱已在海上和（或）陸上運輸中安全使用至少兩年的證據，或
 - (二) 使管理當局感到滿意的證據，證明該集裝箱是按照經試驗證實符合附件二所訂的技術條件（有關端壁和側壁負荷能力試驗的技術條件除外）的一種設計類型而製造的，或

Regra 6
Exame no decurso da construção

Para se assegurar de que todos os contentores da mesma série são construídos em conformidade com o tipo de construção aprovado, a Administração deve submeter a um exame ou a ensaios o número de contentores que julgue necessários em qualquer fase da produção da série em questão.

Regra 7
Notificação dirigida à Administração

O construtor deve informar a Administração antes de dar início à produção de cada nova série de contentores a serem construídos em conformidade com um tipo de construção aprovado.

CAPÍTULO III. REGRAS RELATIVAS À APROVAÇÃO INDIVIDUAL DE CONTENTORES NOVOS

Regra 8
Aprovação individual de contentores

A Administração, após ter procedido ao exame e assistido aos ensaios, pode conceder a aprovação de contentores individuais, quando entender que o contentor está em conformidade com as regras da presente Convenção; quando tal se verifique, a Administração deve notificar o requerente, por escrito, da aprovação e esta notificação autoriza-o a afixar a Placa de Aprovação para Fins de Segurança no contentor.

CAPÍTULO IV. REGRAS RELATIVAS À APROVAÇÃO DOS CONTENTORES EXISTENTES

Regra 9
Aprovação dos contentores existentes

1. Se, no prazo de 5 anos a contar da data da entrada em vigor da presente Convenção, o proprietário de um contentor existente apresentar a uma Administração as seguintes informações:

- a) Data e local de construção;
- b) Número de identificação atribuído pelo construtor ao contentor, se este número existir;
- c) Massa bruta máxima de serviço;
- d) i) Prova de que este tipo de contentor tem sido explorado em condições de segurança em transportes marítimos e/ou terrestres, durante um período de, pelo menos, 2 anos; ou
 - ii) Prova julgada satisfatória pela Administração de que o contentor foi fabricado em conformidade com um tipo de construção que foi submetido a ensaios e cujos resultados satisfezram as condições técnicas enunciadas no Anexo II, com exceção das condições técnicas relativas aos ensaios de resistência das paredes de topo e das paredes laterais; ou

(三) 證明建造該集裝箱時所用的標準經管理當局認為等同於附件二所訂的技術條件（有關端壁和側壁負荷能力試驗的技術條件除外）的證據；

(e) 1.8g下的許可堆放重量（公斤和磅）；和

(f) 安全核准牌所要求的其他資料，

則管理當局在進行調查後，應以書面通知所有人是否給予核准；如果核准，則所有人憑此通知即有權在按照第2條條例的規定對該集裝箱進行檢查後鑄裝安全核准牌。

2. 不符合本條第1款的核准條件的現有集裝箱，可以按照本附件第二章或第三章的規定申請核准。對於這些集裝箱，附件二中有關端壁和（或）側壁負荷能力試驗的準則不適用。管理當局如果確知所涉的集裝箱曾在使用，可以酌情免除關於提供圖紙和進行試驗的要求，但不能免除提升試驗和底板負荷能力試驗。

iii) Prova de que o contentor foi fabricado em conformidade com normas que, no parecer da Administração, são equivalentes às condições técnicas enunciadas no Anexo II, com exceção das condições técnicas relativas aos ensaios de resistência das paredes de topo e das paredes laterais;

e) Carga admissível de empilhamento para 1,8 g (quilogramas e libras inglesas); e

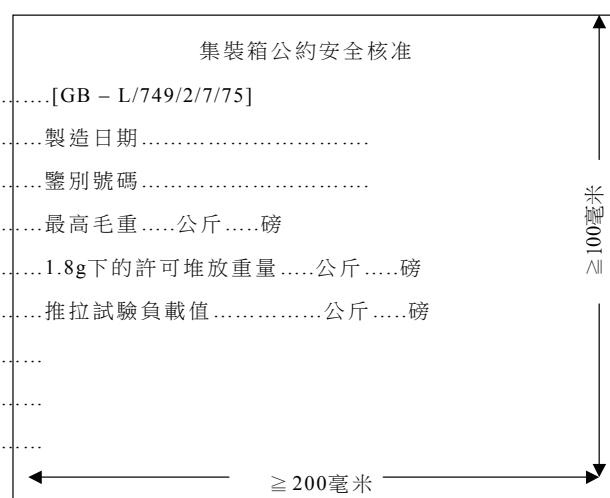
f) Outras indicações exigidas na Placa de Aprovação para Fins de Segurança,

a Administração, após averiguação prévia, deve notificar por escrito o proprietário se a aprovação é ou não outorgada, e, em caso afirmativo, tal notificação autoriza o proprietário a afixar a Placa de Aprovação para Fins de Segurança, após ter sido efectuado um exame ao contentor em causa em conformidade com a Regra 2.

2. Os contentores existentes que não satisfaçam as condições previstas para poderem ser aprovados nos termos do n.º 1 da presente Regra podem ser apresentados com vista a aprovação nas condições previstas nos capítulos II e III do presente Anexo. A prescrição do Anexo II relativa aos ensaios de resistência das paredes de topo e/ou das paredes laterais não é aplicável a estes contentores. A Administração, se tiver conhecimento de que eles têm estado em serviço, pode dispensar, na medida que julgue conveniente, algumas exigências relativas à apresentação de planos e a ensaios, com exceção dos ensaios de levantamento e de resistência do fundo.

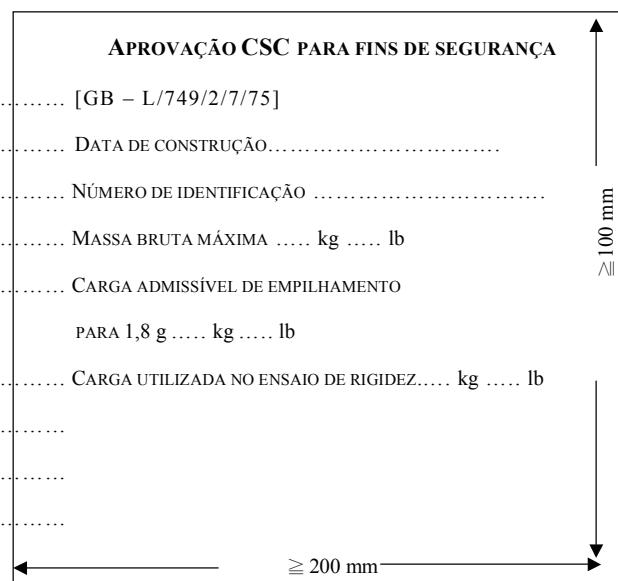
附錄

安全核准牌應符合印附在後面的樣式。它應為一塊長、寬不小於200毫米的永久性、防腐蝕、防火的長方形牌片。字高至少8毫米的“集裝箱公約安全核准”字樣以及字高至少5毫米的其他字樣和數目字，應以凹式或凸式壓印或以其他任何永久性的清楚易讀的方式標印在核准牌的表面上。



APÊNDICE

A Placa de Aprovação para Fins de Segurança, em conformidade com o modelo reproduzido *infra*, deve apresentar-se sob forma de uma placa rectangular, fixada de modo permanente, resistente à corrosão e ao fogo e medindo, pelo menos, 200 mm por 100 mm. Terá gravado em entalhe ou em relevo, ou inscritas de maneira a ficarem permanentemente legíveis, as palavras «APROVAÇÃO CSC PARA FINS DE SEGURANÇA» em caracteres de, pelo menos, 8 mm de altura; todos os outros caracteres ou algarismos devem ter, pelo menos, 5 mm de altura.



1. 核准國和核准編號如第1行的例子所示（核准國應以國際公路交通中用以標明汽車登記國的識別符號標明）。
2. 製造日期（年、月）。
3. 製造者給予該集裝箱的鑑別號碼；如果是不知道鑑別號碼的現有集裝箱，則用管理當局所給的號碼。
4. 最高使用毛重（公斤和磅）。
5. 1.8g下的許可堆放重量（公斤和磅）。
6. 橫向推拉試驗負載值（公斤和磅）。
7. 端壁的負荷能力，但只在兩端箱壁的設計負荷能力小於或大於0.4乘最高許可有用載重量（即0.4P）時才在牌上標明出來。
8. 側壁的負荷能力，但只在兩側箱壁的設計負荷能力小於或大於0.6乘最高許可有用載重量（即0.6P）時才在牌上標明出來。
9. 新集裝箱第一次保養檢查的日期（年、月）；隨後各次保養檢查的日期（年、月），如果標在核准牌上，也放在這個位置。

附件二

結構安全準則和試驗

導言

在制定本附件中的各項準則時，假定了在使用集裝箱的任何階段，裝了貨物的集裝箱因為移動、所處位置、堆疊及其重量而受到的力和各種外來力不會超過該集裝箱的設計負荷能力。其中特別包括以下兩項假定：

- (a) 集裝箱的緊固方式將不會使作用於集裝箱的力超過其設計承受能力；
- (b) 集裝箱內的貨物將按照本行業建議採用的習慣辦法堆裝，使貨物施加於集裝箱的力不會超過其設計承受能力。

構造

1. 以任何適當材料製造的集裝箱，如能滿意地通過下列試驗，而不發生任何永久性變形或異常以致不能用於其預定用途，應視為合乎安全。

1. País de aprovação e referência da aprovação como indicado no exemplo da linha 1 (o país de aprovação deve ser indicado por meio do sinal distintivo utilizado para indicar o país de registo dos veículos motorizados do tráfego rodoviário internacional).
2. Data (mês e ano) de construção.
3. Número de identificação dado pelo construtor ao contentor ou, no caso de contentores existentes em que se ignore o número, número atribuído pela Administração.
4. Massa bruta máxima de serviço (quilogramas e libras inglesas).
5. Carga admissível de empilhamento para 1,8 g (quilogramas e libras inglesas).
6. Carga utilizada no ensaio de rigidez transversal (quilogramas e libras inglesas).
7. Esta indicação apenas deve figurar na placa se as paredes de topo forem destinadas a suportar uma carga superior ou inferior a 0,4 vezes a máxima carga útil autorizada, isto é, 0,4 P.
8. Esta indicação apenas deve figurar na placa se as paredes laterais forem destinadas a suportar uma carga útil autorizada, isto é, 0,6 P.
9. Data (mês e ano) do primeiro exame de manutenção para os contentores novos e, eventualmente, datas (mês e ano) dos exames de manutenção ulteriores.

ANEXO II

REGRAS DE CONSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E ENSAIOS

Introdução

As disposições do presente Anexo pressupõem que em qualquer fase da exploração dos contentores as forças devidas aos movimentos, à posição, ao empilhamento e ao peso do contentor carregado, e as forças exteriores não devem exceder a resistência nominal do contentor. Em particular, devem ser consideradas as seguintes hipóteses:

- a) O contentor deve ser fixado de forma a não ser sujeito a forças superiores àquelas para que foi concebido;
- b) A carga transportada no interior do contentor deve ser estivada em conformidade com as práticas recomendadas para o tipo de transporte considerado, de maneira a não exercer sobre o contentor forças superiores àquelas para as quais foi concebido.

Construção

1. Deve ser considerado aceitável, do ponto de vista da segurança, qualquer contentor construído em material apropriado que, depois de submetido de maneira satisfatória aos ensaios a seguir mencionados, não apresente deformação permanente ou anomalias que o tornem inapto para a utilização a que se destina.

2. 角具的尺寸、位置及有關的容限，應比照所使用的提升系統和緊固系統進行檢查。
3. 如果集裝箱配備有僅供空箱使用的特別配件，這種限制應在集裝箱上標明。

試驗負載和試驗程序

在符合集裝箱設計的情況下，應採用下列的試驗負載和試驗程序對一切種類接受試驗的集裝箱進行試驗：

試驗負載和施加力	試驗程序
1. 提升	
<p>內裝規定的“箱內負載”的集裝箱，應在不承受任何顯著加速力的情況下提升起來。提升起來後，應把集裝箱吊掛或支承在空中五分鐘，然後降回地面。</p> <p>(A) 以角具提升</p> <p>箱內負載： (一) <u>以箱頂角具提升</u>： 箱內裝載分佈均勻的重量，使 對於長度（標稱）超過3,000 集裝箱和試驗負載加起來共重 毫米（10英尺）的集裝箱，提升力應從垂直方向施加於全部 2R。 升力應從垂直方向施加於全部四個箱頂角具。</p> <p>對於長度（標稱）為3,000毫米（10英尺）或以下的集裝箱，提升力應施加於全部四個箱頂角具，每個提升裝置與垂直線之間的角應為30°。</p> <p>外加力： (二) <u>以箱底角具提升</u>： 足以按規定的方式（見“試驗 對集裝箱施加提升力時，提升 程序”欄）提升起共2R的重 裝置應只對箱底角具用力。所 量。 施加的提升力與水平線之間的 角如下：</p> <p>長度（標稱）為12,000毫米（40英尺）或以上的集裝箱應為30°；</p>	

2. As dimensões, a posição e as tolerâncias correspondentes das peças de canto devem ser verificadas tendo em conta os sistemas de elevação e de fixação com os quais eles devem ser utilizados.

3. Quando os contentores estão munidos com dispositivos especiais que devem ser utilizados só quando os contentores estão vazios, esta restrição deve ser marcada no contentor.

Cargas de ensaio e processos de ensaio

Quando o modelo do contentor estiver pronto, as cargas de ensaio e os processos de ensaio seguintes serão aplicados a todos os géneros de contentores apresentados aos ensaios.

CARGAS DE ENSAIO E FORÇAS APLICADAS.	PROCESSO DE ENSAIO.
1. Elevação	
<p>O contentor carregado com a CARGA INTERIOR estabelecida é içado de forma que não sejam aplicadas forças de aceleração significativas. Depois de içado, o contentor deve permanecer suspenso durante 5 minutos e depois será assente no solo.</p> <p>A) Elevação pelas peças de canto</p>	
<p><i>Carga interior:</i></p> <p>Uma carga uniformemente distribuída, de tal maneira que a massa total do contentor e a carga de ensaio sejam iguais a 2 R.</p>	<p>i) Elevação pelas peças de canto superiores:</p> <p>Para os contentores de comprimento (nominal) superior a 3 000 mm (10 pés), as forças de elevação devem ser aplicadas verticalmente sobre todas as quatro peças de canto superiores.</p> <p>Para os contentores de comprimento (nominal) igual ou inferior a 3 000 mm (10 pés), as forças de elevação devem ser aplicadas sobre todas as quatro peças de canto superiores de tal maneira que cada dispositivo de elevação faça um ângulo de 30° com a vertical.</p>
<p><i>Forças aplicadas exteriormente:</i></p> <p>De maneira a levantar a massa total igual a 2 R, em conformidade com o procedimento estabelecido (na rubrica «Processo de ensaio»).</p>	<p>ii) Elevação pelas peças de canto inferiores:</p> <p>As forças de elevação devem ser aplicadas ao contentor de tal maneira que os dispositivos de elevação só contactem com as peças de canto inferiores. As forças de elevação devem ser aplicadas com os seguintes ângulos em relação à horizontal:</p> <p>30° para os contentores de comprimento (nominal) igual ou superior a 12 000 mm (40 pés);</p>

試驗負載和施加力	試驗程序	CARGAS DE ENSAIO E FORÇAS APLICADAS.	PROCESSO DE ENSAIO.
<u>外加力</u> ： 足以按規定的方式（見“試驗程序”欄）提升起共2R的重量。	長度（標稱）為9,000毫米 長度（標稱）為6,000毫米 (20英尺)及以上但不到(標稱)9,000毫米(30英尺)的集裝箱應為45°； 長度（標稱）不到6,000毫米(20英尺)的集裝箱應為60°。 (B) 以任何其他方法提升		37° para os contentores de comprimento (nominal) igual ou superior a 9 000 mm (30 pés), mas inferior a 12 000 mm (40 pés); 45° para os contentores de comprimento (nominal) igual ou superior a 6 000 mm (20 pés), mas inferior a 9 000 mm (30 pés); 60° para os contentores de comprimento (nominal) inferior a 6 000 mm (20 pés).
<u>箱內負載</u> ： 箱內裝載分佈均勻的重量，使集裝箱應置於放在同一水平面集裝箱和試驗負載加起來共重1.25R。	(一) 以叉車插入槽提升 ： 箱內裝載分佈均勻的重量，使集裝箱應置於放在同一水平面集裝箱和試驗負載加起來共重1.25R。	<i>Carga interior:</i>	i) Elevação pelas entradas para os garfos dos empilhadores: Uma carga uniformemente distribuída, tal que a massa total do contentor e a carga de ensaio sejam iguais a 1,25 R.
<u>外加力</u> ： 足以按規定的方式（見“試驗程序”欄）提升起共1.25R的重量。	 (二) 以抓機臂位提升 ： 箱內裝載分佈均勻的重量，使集裝箱應置於放在同一水平面集裝箱和試驗負載加起來共重1.25R。	<i>Forças aplicadas exteriormente:</i>	De maneira a levantar a massa total igual a 1,25 R, em conformidade com o procedimento estabelecido (na rubrica «Processo de ensaio»).
<u>外加力</u> ： 足以按規定的方式（見“試驗程序”欄）提升起共1.25R的重量。	 (三) 其他方法 ： 如果按照設計集裝箱在裝有貨物時是以(A)或(B) (一)及(二)所沒有提及的任何其他方法提升，則這些集裝箱還應以相當於該種方法的加速情況的“箱內負載和外加力”進行試驗。	<i>Carga interior:</i>	ii) Elevação dos dispositivos para pinças de preensão: Uma carga uniformemente distribuída, tal que a massa total do contentor e a carga de ensaio sejam iguais a 1,25 R.
		<i>Forças aplicadas exteriormente:</i>	De maneira a levantar a massa total igual a 1,25 R, em conformidade com o procedimento estabelecido (na rubrica «Processo de ensaio»).
			iii) Outros métodos: Os contentores concebidos para serem içados, quando carregados, de qualquer outra maneira além das mencionadas em A ou B, i) e ii), devem também ser submetidos a um ensaio com a carga interior e com forças aplicadas exteriormente que reproduzam as condições de aceleração que são próprias deste método.

試驗負載和施加力	試驗程序	CARGAS DE ENSAIO E FORÇAS APLICADAS.	PROCESSO DE ENSAIO.
	2. 堆放		2. Empilhamento
	1. 如果在國際運輸中出現最大垂直加速力顯著異於1.8g的情況，而集裝箱又只限於在這種運輸條件下才能可靠有效地使用，可以按照加速力的適當比例調整堆放負載。		1. Nas condições de transporte internacional em que as forças de aceleração verticais máximas diferem sensivelmente de 1,8 g, e quando o contentor não for verdadeira e efectivamente transportado nestas condições, a carga de empilhamento pode ser modificada nas proporções apropriadas, tendo em conta as forças de aceleração.
	2. 在成功通過本項試驗後，可以給集裝箱評定可容許的上疊靜止堆放重量，並在安全核准牌上“1.8g下的許可堆放重量（公斤和磅）”項下予以標明。		2. Os contentores submetidos a este ensaio com resultados satisfatórios podem ser considerados como pudendo suportar a carga admissível de empilhamento, em sobreestiva estática, a qual deve estar indicada na Placa de Aprovação para Fins de Segurança em frente da indicação «Carga admissível de empilhamento para 1,8 g (quilogramas e libras inglesas)».
箱內負載： 箱內裝載分佈均勻的重量，使內載規定的“箱內負載”的集裝箱和試驗負載加起來共重1.8R。	裝箱，應置於四塊支承在一個水平硬面上的水平墊板上，每個箱底角具或相類似的箱角結構下放一塊。墊板應以角具的中心為中心，其平面尺寸應大致與角具相同。	<i>Carga interior:</i> Uma carga uniformemente distribuída, tal que a massa total do contentor e a carga de ensaio sejam iguais a 1,8 R.	O contentor carregado com a CARGA INTERIOR estabelecida é colocado sobre quatro bases de apoio ao mesmo nível, colocadas sobre uma superfície horizontal rígida, sob cada uma das peças de canto inferiores ou das estruturas de canto equivalentes. As bases de apoio devem estar centradas sob as peças de canto e serem aproximadamente das mesmas dimensões destas.
外加力： 足以使四個箱頂角具各受到等於 $\frac{1}{4} \times 1.8 \times$ 可容許的上疊靜止堆放重量的垂直下壓力。	每一股“外加力”應通過一個相應的試驗角具或通過一塊具有相同平面尺寸的墊板施加於每個角具。試驗角具或墊板與集裝箱頂角具之間應有橫向25毫米（1英寸）、縱向38毫米（1.5英寸）的位置。	<i>Forças aplicadas exteriormente:</i> De maneira a submeter cada um dos quatro cantos superiores a uma força igual a $\frac{1}{4} \times 1,8 \times$ a carga admissível de empilhamento de sobreestiva estática aplicada verticalmente de cima para baixo.	Cada FORÇA EXTERIOR deve ser aplicada em cada uma das peças de canto por intermédio de uma peça de canto de prova correspondente ou de uma base de apoio das mesmas dimensões. A peça de canto de ensaio ou a base de apoio deve estar afastada em relação à peça de canto superior do contentor de 25 mm (1 polegada), no sentido lateral, e de 38 mm (1,5 polegada) no sentido longitudinal.
3. 集中重壓	(a) 施於頂板		3. Cargas concentradas
箱內負載： 無			a) No tecto:
外加力： 300公斤（660磅）的集中重量，均勻地分佈在600毫米×300毫米（24英寸×12英寸）的面積上。		<i>Carga interior:</i> Nenhuma. <i>Forças aplicadas exteriormente:</i> Carga concentrada de 300 kg (660 libras inglesas) uniformemente distribuída sobre uma superfície de 600 mm × 300 mm (24 polegadas × 12 polegadas).	As FORÇAS EXTERIORES devem ser aplicadas verticalmente de cima para baixo sobre a superfície exterior da parte menos resistente do tecto do contentor.

試驗負載和施加力	試驗程序	CARGAS DE ENSAIO E FORÇAS APLICADAS.	PROCESSO DE ENSAIO.
3. 集中重壓	(b) 施於底板		b) No chão:
<u>箱內負載：</u>			
<p>兩個各重2,730公斤（6,000 試驗時，集裝箱應置於放在四磅）的集中重量施加於集裝箱 個底角下的四個水平支承上，底板上，每個重量的接觸面積 讓集裝箱的底部可以自由變為142厘米²（22平方英寸）。 形。</p> <p>用一個具有兩個接觸面，加載至共重5,460公斤（12,000磅），即每個接觸面2,730公斤（6,000磅）的試驗裝置，在集裝箱的整個底板上到處移動測試。兩個接觸面在加載後的總面積應為284厘米²（44平方英寸），即每個接觸面142厘米²（22平方英寸），其寬度應為180毫米（7英寸），兩個接觸面的中心點應相隔760毫米（30英寸）。</p>			<i>Carga interior:</i> Duas cargas concentradas de 2 730 kg (6 000 libras inglesas) cada uma, aplicadas no fundo do contentor sobre uma superfície de contacto de 142 cm ² (22 polegadas quadradas).
<u>外加力：</u>			O ensaio deve ser feito com o contentor assente sobre quatro suportes ao mesmo nível, colocados sob as peças de canto inferiores, de maneira que a base do contentor possa flectir livremente. Desloca-se sobre toda a superfície do chão um dispositivo de ensaio, que é carregado de maneira que o seu peso seja igual a 5 460 kg (12 000 libras inglesas) e que este peso seja repartido por duas superfícies de contacto à razão de 2 730 kg (6 000 libras inglesas) por cada superfície. Estas duas superfícies devem medir no total, depois de carregadas, 284 cm ² (44 polegadas quadradas), ou seja, 142 cm ² (22 polegadas quadradas) cada uma, sendo a sua largura de 180 mm (7 polegadas) e a distância entre os seus centros de 760 mm (30 polegadas).
<u>無。</u>			<i>Forças aplicadas exteriormente:</i> Nenhuma.
4. 橫向推拉			4. Rigidez transversal
<u>箱內負載：</u>			<i>Carga interior:</i>
<p>無。</p> <p>把空集裝箱置於放在四個底角下的四個水平支承上，並用固着具加以固定以免發生橫向和豎向移動，但這種橫向固定只應作在與施力箱角斜對的底角。</p>			Nenhuma.
<u>外加力：</u>			O contentor vazio é assente sobre quatro suportes ao mesmo nível, colocados, cada um, sob cada peça de canto inferior e, para evitar qualquer deslocamento lateral e vertical, fixado por dispositivos de travamento dispostos de maneira que o esforço lateral não se exerça senão sobre as peças de canto inferiores diagonalmente opostas àquelas sobre as quais as forças são aplicadas.
<p>從側向對集裝箱的兩端結構進 “外加力” 應分別地或同時地行推拉。所用的力應等於集裝 施加於集裝箱一側的兩個箱頂箱的設計承受能力。</p> <p>角具，施力方向與集裝箱的底部和兩端平面平行。先對着</p>			<i>Forças aplicadas exteriormente:</i> De maneira a exercer uma pressão lateral sobre a estrutura da extremidade do contentor. As forças serão iguais às quais o contentor foi concebido.
			A FORÇA EXTERIOR é aplicada, quer separada, quer simultaneamente, sobre cada uma das peças de canto superiores, de um lado do contentor, paralelamente à base e aos planos das paredes de topo do contentor. As forças devem ser aplicadas primeiro no sentido

試驗負載和施加力	試驗程序	CARGAS DE ENSAIO E FORÇAS APLICADAS.	PROCESSO DE ENSAIO.
外加力： 從側向對集裝箱的兩端結構進 行推拉。所用的力應等於集裝 箱的設計承受能力。	箱頂角具施力，然後朝相反方 向。如果集裝箱的兩端對於其垂直軸線是對稱的，就只 需對一側進行試驗；兩端不對 稱的集裝箱則應兩側都進行試 驗。	De maneira a exercer uma pressão lateral sobre a estrutura da extremidade do contentor. As forças serão iguais àquelas para as quais o contentor foi concebido.	das peças de canto superior, e depois no sentido oposto. No caso de contentores em que cada parede de topo é simétrica relativamente ao seu eixo vertical central, só é submetida a ensaio uma parede lateral. No caso de contentores que têm as paredes de topo assimétricas em relação aos seus eixos centrais, as duas paredes devem ser submetidas a ensaio.
5. 縱向固定（靜態試驗）			5. Solicitação longitudinal (ensaio estático)
在設計和建造集裝箱時，必須記住，在陸上運輸中，集裝箱可能會受到2g的水平縱向加速力。			Quando do projecto e da construção dos contentores, deve ter-se em conta o facto de eles poderem ser expostos, nos transportes terrestres, a acelerações de 2 g aplicadas longitudinalmente num plano horizontal.
箱內負載： 箱內裝載分佈均勻的重量，使 內裝規定的“箱內負載”的集 集裝箱和試驗負載加起來的重 量等於最高使用毛重R。 外加力： 使集裝箱的每一側受到各等於 R的縱向壓力和拉力，即使集 裝箱的整個底部一共受到等於 2R的力。	Carga interior: Uma carga uniformemente distribuída, tal que a massa total do contentor e a carga de ensaio sejam iguais à mas- sa bruta máxima de serviço (R). Forças aplicadas exteriormente: Forças longitudinais iguais a R aplicadas a cada extremi- dade do contentor em com- pressão e em tracção, isto é, força total igual a 2 R para o conjunto do contentor.	Carga interior: O contentor submetido a ensaio de solicitação lon- gitudinal, carregado com a CARGA INTERIOR esta- belecida, é fixado a dois pon- tos apropriados com a ajuda das peças de canto inferiores ou das estruturas de canto equivalentes de uma das suas extremidades. Forças aplicadas exteriormente: As FORÇAS EXTERIO- RES devem ser aplicadas primeiro no sentido dos pontos de fixação e depois no sentido oposto. Cada lado do contentor deve ser submetido a ensaio.	5. Solicitação longitudinal (ensaio estático)
6. 兩端箱壁			6. Paredes de topo
兩端箱壁應能承受至少等於0.4乘最高許可有用載重量的負荷。但如端壁的設計負荷能力小於或大於0.4乘最高許可有用載重量，應按照附件一第一條條例的規定，在安全核准牌上標明端壁的負荷系數。			As paredes de topo devem poder suportar uma carga pelo menos igual a 0,4 vezes a carga útil máxima admissível. Contudo, se as paredes de topo forem concebidas para suportarem uma carga inferior ou superior a 0,4 vezes a carga útil máxima admissível, o factor de resistência deve ser indicado na Placa de Aprovação para Fins de Segurança em conformidade com a Regra 1 do Anexo I.
箱內負載： 使一端的內壁均勻地承受等於 0.4P或等於該集裝箱端壁的其 他設計負荷能力的負載。	Carga interior: De maneira a submeter a superfície interior de uma parede de topo a uma carga uniformemente distribuída de 0,4 P ou a qualquer outra carga para a qual o contentor possa estar concebido	Carga interior: A CARGA INTERIOR es- tabelecida deve ser aplicada como se segue: As duas paredes de topo de um contentor devem ser submetidas ao ensaio, salvo se elas forem idênticas. Neste último caso, o ensaio só é exigido para uma parede de	6. Paredes de topo

試驗負載和施加力	試驗程序	CARGAS DE ENSAIO E FORÇAS APLICADAS.	PROCESSO DE ENSAIO.
<u>箱內負載：</u> 使一端的內壁均勻地承受等於 $0.4P$ 或等於該集裝箱端壁的其他設計負荷能力的負載。	兩端箱壁可以分別地或同時地進行試驗。對於側壁敞開或裝有側門的集裝箱，其兩端箱壁應分別地進行試驗。在分別對兩端進行試驗時，對施於端壁的力的反應力應局限於集裝箱的底部結構。	De maneira a submeter a superfície interior de uma parede de topo a uma carga uniformemente distribuída de $0.4 P$ ou a qualquer outra carga para a qual o contentor possa estar concebido	topo. Pode-se submeter a ensaio separada ou simultaneamente as paredes de topo dos contentores que não tenham paredes laterais abertas ou portas laterais.
<u>外加力：</u> 無。			As paredes de topo dos contentores que são equipados de paredes laterais abertas ou de portas laterais devem ser submetidas separadamente a ensaios. Quando as paredes de topo são submetidas separadamente ao ensaio as reacções às forças aplicadas à parede de topo devem limitar-se à base do contentor.
<i>Forças aplicadas exteriormente:</i> Nenhuma.			
7. 兩側箱壁			7. Paredes laterais
<u>箱內負載：</u> 使一側的內壁均勻地承受等於 $0.6P$ 或等於該集裝箱側壁的其他設計負荷能力的負載。	集裝箱的兩側都應進行試驗，除非兩側完全相同則只需對一側進行試驗。兩側箱壁應分別地進行試驗。對箱內負載的反應力應局限於各個角具或相類的箱角結構。其頂蓋可以敞開的集裝箱，應按設計的使用狀態進行試驗，譬如把可拆裝的箱頂構件裝回原位。	De maneira a submeter a superfície interior de uma parede lateral a uma carga uniformemente distribuída de $0.6 P$ ou a qualquer outra carga para a qual o contentor possa estar concebido.	As paredes laterais devem poder suportar uma carga pelo menos igual a 0,6 vezes a carga útil admissível. Contudo, se as paredes laterais forem concebidas para suportarem uma carga inferior ou superior a 0,6 vezes a carga útil máxima admissível, o factor de resistência deve ser indicado na Placa de Aprovação para Fins de Segurança em conformidade com a Regra 1 do Anexo I.
<u>外加力：</u> 無。			
<i>Carga interior:</i> <i>Forças aplicadas exteriormente:</i> Nenhuma.			

國際集裝箱安全公約（CSC）

附件一的 1981 年修正案

第一章

第二條

第二條的標題修改為：

“維修和檢驗”。

第3款，刪去“維修”一詞並插入“檢驗”一詞。

第4款末尾增加下列條文：

“作為過渡性規定，關於在集裝箱上標記新集裝箱第一次檢驗的日期或第十條所指的新集裝箱和現有集裝箱重新檢驗的日期的任何要求，將延期到1987年1月1日實行。但主管機關可對其本國集裝箱箱主的集裝箱作出更為嚴格的要求。”

第5款末尾增加下列條文：

“但如果箱主在某國定居或設有總部，而該國政府尚未對擬定或批准檢驗方案作出安排，在作出這種安排之前，箱主可採用願意作為‘有關締約國’的某一締約國的主管機關規定或批准的程序。箱主應遵守該主管機關規定的使用此種程序的條件。”

第四章

標題修改為：

“製造時未經批准的現有集裝箱和新集裝箱的批准規則”。

第九條

第1款末尾增加下列條文：

“有關集裝箱的檢驗和安全合格牌照的安裝應在1985年1月1日以前完成。”

插入新的第十條，內容如下：

“第十條

製造時未經批准的新集裝箱的批准

如果在1982年9月6日或以前，製造時未經批准的新集裝箱的箱主向主管機關提供了下列資料：

(1) 出廠地點和日期；

Emendas de 1981 ao Anexo I da Convenção Internacional sobre a Segurança dos Contentores (CSC)

CAPÍTULO I

Regra 2. Modificar o título da Regra 2 como se segue: «Manutenção e exame».

Na última linha do n.º 3, substituir «de manutenção» por «de exame».

No final do n.º 4, aditar o texto que se segue:

«A título transitório, é dispensada até 1 de Janeiro de 1987 a aplicação de todas as disposições em virtude das quais se deve marcar nos contentores a data do primeiro exame dos contentores novos ou do reexame dos contentores novos aos quais se aplica a Regra 10, e dos contentores existentes. Contudo, uma Administração poderá instituir requisitos mais severos para os contentores pertencentes a proprietários sujeitos à legislação do seu próprio país.»

No final do n.º 5, aditar o texto que se segue:

«Contudo, se o proprietário estiver domiciliado ou tiver a sua sede principal num país cujo governo ainda não tenha adoptado disposições para estabelecer ou aprovar um processo de exame, e até que tais disposições sejam adoptadas, pode utilizar o processo estabelecido ou aprovado pela Administração de uma Parte Contratante que esteja disposta a agir como «a Parte Contratante interessada». O proprietário deve satisfazer as condições que regem a utilização dos processos desta natureza que tenham sido fixados pela Administração em causa.»

CAPÍTULO IV

Modificar o título deste capítulo como se segue:

«Regras relativas à aprovação dos contentores existentes e de contentores novos não aprovados no momento da sua construção».

Regra 9. No final do n.º 1, aditar o texto que se segue:

«O exame do contentor em causa e a afixação da Placa de Aprovação para Fins de Segurança devem ser efectuados em data não posterior a 1 de Janeiro de 1985.»

Aditar uma nova Regra 10 tal como se segue:

«Regra 10

Aprovação de contentores novos não aprovados no momento da sua construção

Se, em 6 de Setembro de 1982 ou antes desta data, o proprietário de um contentor novo que não tenha sido aprovado no momento da sua construção apresentar a uma Administração os seguintes elementos:

a) Data e local de construção;

- (2) 集裝箱製造廠的產品號碼（如有的話）；
 (3) 最大營運總重量；
 (4) 使主管機關感到滿意的證據，即集裝箱系列按定型設計製造，而該項設計已經過試驗，證實符合附件二所規定的技術條件；
 (5) 對1.8g的允許堆碼重量（公斤或磅）；以及
 (6) 安全合格牌照所要求的其他此類數據。

主管機關經過調查，儘管第二章有規定，仍可批准該集裝箱。如果給予批准，則應以書面形式通知箱主；該書面通知應使箱主有權：在按本規則第二條對有關集裝箱進行檢驗後，在該集裝箱上安裝安全合格牌照。有關集裝箱的檢驗和安全合格牌照的安裝應在1985年1月1日以前完成。”

國際集裝箱安全公約（CSC） 附件一和二的 1983 年修正案

1. 集裝箱最大總重的標誌

附件I，第1條，第1款

安全合格牌照

把現有第1款列為第1款（a），並加上下列新款式：

“(b) 在1984年1月1日或以後開始製造的每一隻集裝箱上，集裝箱上的所有最大總重標誌須與安全合格牌照上的最大總重數據一致。

(c) 在1984年1月1日以前開始製造的每一隻集裝箱上，應在1989年1月1日以前使集裝箱上的所有最大毛重標誌與安全合格牌照的最大毛重數據相一致。”

2. 裝卸空載集裝箱的標誌

附件II – 製造 刪去第3款

3. 罐式集裝箱的堆碼試驗

附件II，第2種試驗 “堆碼”

在標題“內載負荷”下的文字“……等於1.8R”之後，加上下面新句子：

“罐式集裝箱可以在空載條件下試驗。”

b) Número de identificação atribuído pelo construtor ao contentor, se este número existir;

c) Massa bruta máxima de serviço;

d) Prova julgada satisfatória pela Administração de que o contentor foi fabricado em conformidade com um tipo de construção que foi submetido a ensaios cujos resultados satisfizeram as condições técnicas enunciadas no Anexo II;

e) Carga admissível de empilhamento para 1,8g (quilogramas e libras inglesas); e

f) Outras indicações exigidas na Placa de Aprovação para Fins de Segurança,

a Administração, após inspecção, pode aprovar o contentor, não obstante as disposições do capítulo II. Quando a aprovação for concedida, esta será notificada por escrito ao proprietário e esta notificação autoriza-o a afixar a Placa de Aprovação para Fins de Segurança, depois de ter sido efectuado um exame ao contentor em causa em conformidade com a Regra 2. O exame do contentor em causa e a afixação da Placa de Aprovação para Fins de Segurança devem ser efectuados em data não posterior a 1 de Janeiro de 1985.»

Emendas de 1983 aos Anexos I e II da Convenção Internacional sobre a Segurança dos Contentores (CSC)

1. MARCAS INDICADORAS DA MASSA BRUTA MÁXIMA DOS CONTENTORES

Anexo I, Regra 1, n.º 1, «Placa de Aprovação para Fins de Segurança».

Renumerar o actual n.º 1, que passa a ser o n.º 1. a) e aditar as novas alíneas seguintes:

«b) Qualquer marca de massa bruta máxima colocada num contentor cuja construção foi iniciada em 1 de Janeiro de 1984 ou após esta data deve corresponder às informações inerentes que figuram na Placa de Aprovação para Fins de Segurança.

c) Qualquer marca de massa bruta máxima colocada num contentor cuja construção foi iniciada antes de 1 de Janeiro de 1984 deve ser actualizada em conformidade com as informações inerentes que figuram na placa de aprovação para fins de segurança, até 1 de Janeiro de 1989.»

2. MARCAS PARA O MANUSEAMENTO DE CONTENTORES VAZIOS

Suprimir o n.º 3 do Anexo II («Construção»)

3. ENSAIO DE EMPILHAMENTO DE CONTENTORES-CISTERNA

Anexo II, ensaio n.º 2 «Empilhamento»

Na rubrica intitulada «Carga interior» e depois das palavras «... iguais a 1,8R», aditar a nova frase seguinte:

«Os contentores-cisterna podem ser ensaiados na condição de tara.»

4. 罐式集裝箱的縱向固定（靜力試驗）

附件II，第5種試驗

在“內載負荷”之後的文字“額定重量R”之後，加上下面的新句子：

“就罐式集裝箱而言，當內載負荷的重量加上皮重低於最大毛重或額定重量R時，應給集裝箱加上補充負荷。”

5. 獲准連續檢驗計劃

附件I，第2條

用下列文字代替原第2、3和4款：

“2 (a) 經核准的集裝箱的箱主應每隔與使用情況相適應的時間，按照有關締約方所規定或認可的程序檢驗或請人檢驗集裝箱。

(b) 新集裝箱進行首次檢驗的日期（年、月）應標明在安全合格牌照上。

(c) (同原第3段。)

(d) (同原第4段，但將“24個月”改為“30個月”。)

3 (a) 作為第2款的替代辦法，有關締約方可批准一個連續檢驗計劃，如果該締約方，根據箱主提供的證明，相信這一計劃所規定的標準不低於上述第2款所規定的標準。

(b) 為表示集裝箱是在獲准連續檢驗計劃下營運，應在集裝箱的安全合格牌照上或在儘可能靠近牌照的地方，標上“ACEP”字母的標誌以及批准該計劃的締約方。

(c) 按此計劃進行的所有檢驗應確定某集裝箱是否具有會使任何人遇到危險的缺陷。這類檢驗應在大修、整修或出租/租畢交接時進行，在任何情況下，每30個月至少進行一次。

(d) 作為過渡性的規定，關於表示在獲准連續檢驗計劃下營運的集裝箱的標誌的任何要求，在1987年1月1日之前免除。但是，主管機關可對自己的（本國的）箱主所有的集裝箱提出更嚴格的要求。”

將原第5款重新編號為第4款。

4. ENSAIO DE SOLICITAÇÃO LONGITUDINAL (ENSAIO ESTÁTICO) DE CONTENTORES-CISTERNA

Anexo II, ensaio n.º 5

Na rubrica intitulada «Carga interior» e depois das palavras «... massa bruta máxima de serviço (R)», aditar a nova frase seguinte:

«No caso de um contentor-cisterna, será aplicada uma carga suplementar quando a soma da massa da carga interior do contentor e da tara for inferior à massa bruta máxima de serviço (R).»

5. PROGRAMA APROVADO DE EXAMES CONTÍNUOS

Anexo I, Regra 2

Substituir os actuais números 2, 3 e 4 pelas disposições seguintes:

«2. a) O proprietário de um contentor aprovado deve examinar o contentor ou mandá-lo examinar, em conformidade com o procedimento estabelecido ou aprovado pela Parte Contratante interessada, em intervalos compatíveis com as condições de exploração.

b) A data (mês e ano) antes da qual um contentor novo deve ser examinado pela primeira vez deve ser indicada na Placa de Aprovação para Fins de Segurança.

c) A data (mês e ano) ... (continua com o texto do n.º 3 anterior).

d) (Texto do n.º 4 anterior com excepção de «24 meses» que deve ser substituído por «30 meses»).

3. a) Em alternativa às disposições do n.º 2, a Parte Contratante interessada pode aprovar um programa de exames contínuos, se verificar, com base em provas apresentadas pelo proprietário, que tal programa permitirá assegurar um grau de segurança não inferior previsto no n.º 2 *supra*.

b) A fim de indicar que o contentor é explorado ao abrigo de um programa aprovado de exames contínuos, deve ser colocada no contentor, sobre ou o mais próximo possível da Placa de Aprovação para Fins de Segurança, uma marca contendo as letras «ACEP» e a identificação da Parte Contratante que aprovou o programa.

c) Todos os exames efectuados ao abrigo de tal programa devem determinar se o contentor apresenta quaisquer defeitos que possam constituir perigo para qualquer pessoa. Estes exames devem ser efectuados cada vez que o contentor for objecto de reparações importantes ou de uma reconstrução, e no início ou fim dos períodos de aluguer, e em qualquer caso em intervalos não superiores a 30 meses.

d) A título transitório, os requisitos sobre a marca indicadora de que o contentor é explorado ao abrigo de um programa aprovado de exames contínuos são dispensados até 1 de Janeiro de 1987. Contudo, uma Administração poderá instituir requisitos mais severos para os contentores pertencentes a proprietários sujeitos à legislação do seu próprio país.»

Renumerar o actual n.º 5, que passa a ser o n.º 4.

**國際集裝箱安全公約（CSC）
附件一和二的1991年修正案**

1. 《集裝箱公約》附件I的修正案

1. 將第1條的1（b）改為：

“在每個集裝箱上，所有的最大總重量標誌均應與安全核准牌上的最大總重量資料一致”。

2. 在第1條中刪去1（c）。

3. 在第1條中加上新的1（c），文字如下：

“集裝箱的所有人在下列情況下應取下集裝箱上的安全核准牌：

——集裝箱的改裝使原先的核准和安全核准牌上的資料無效，或

——集裝箱已不再使用，不再按該公約進行維修，或

——主管機關已撤銷了核准。”

4. 刪去第2條2（d）的最後兩個句子。

5. 在第2條中刪去3（d）。

6. 增加下列新的第V章：

“第V章 – 核准經改裝的集裝箱的規則

第11條

核准經改裝的集裝箱

經核准的集裝箱，如果在改裝後造成了結構上的改變，則其所有人應將這些改變通知主管機關或由主管機關正式授權的經核准的組織。主管機關或經授權的組織可以視情要求在重新發證之前對該經改裝的集裝箱進行重新檢驗。”

2. 《集裝箱公約》附件II的修正案

1. 在對第1.（A）號檢驗（使用箱角配件提升）的陳述中，在“內荷載”的標題下加上下列句子：

“對於罐式集裝箱，當內荷載加上空箱重量的檢驗重量小於2R時，集裝箱應配置一個放在罐體長度上的補充荷載”。

2. 在對第1.（B）號檢驗（使用其他補充方法提升）的陳述中，在“內荷載”的標題下加上下列句子：

Emendas de 1991 aos Anexos I e II da Convenção Internacional sobre a Segurança dos Contentores (CSC)

1. EMENDAS AO ANEXO I DA CSC

1. Modificar a Regra 1, n.º 1 b) que passa a ter a seguinte redacção:

«Todas as marcas indicadoras da massa bruta máxima que sejam colocadas num contentor devem ser compatíveis com a informação relativa à massa bruta máxima que figura na Placa de Aprovação para Fins de Segurança.»

2. Na Regra 1, suprimir a alínea c) do n.º 1.

3. Na Regra 1, aditar uma nova alínea c) ao n.º 1, com a seguinte redacção:

«O proprietário do contentor deve retirar a Placa de Aprovação para Fins de Segurança do contentor, quando:

— O contentor tenha sido objecto de modificações que invalidem a aprovação original e a informação que figura na Placa de Aprovação para Fins de Segurança, ou

— O contentor tenha sido retirado de serviço ou quando a sua manutenção não seja efectuada em conformidade com o estabelecido pela Convenção, ou

— A aprovação tenha sido retirada pela Administração.»

4. Suprimir a duas últimas frases da alínea d) do n.º 2 da Regra 2.

5. Na Regra 2, suprimir a alínea d) do n.º 3.

6. Aditar um novo capítulo, como se segue:

«CAPÍTULO V. REGRAS RELATIVAS À APROVAÇÃO DE CONTENTORES MODIFICADOS

Regra 11

Aprovação de contentores modificados

O proprietário de um contentor aprovado que tenha sido objecto de uma modificação que envolva alterações estruturais deve notificar a Administração, ou uma organização aprovada devidamente por si autorizada, de tais alterações. A Administração ou organização autorizada pode exigir que o contentor modificado seja submetido a novos ensaios antes de conceder um novo certificado.»

2. EMENDAS AO ANEXO II DA CSC

1. Na descrição do ensaio 1. A) (Elevação pelas peças de canto), aditar a seguinte frase sob a epígrafe «Carga interior»:

«No caso de um contentor-cisterna, quando a massa de ensaio da carga interna mais a tara seja inferior a 2 R, deve ser aplicada ao contentor uma carga suplementar, distribuída ao longo da cisterna.»

2. Na descrição do ensaio 1. B) (Elevação por outros métodos adicionais), aditar a seguinte frase sob a epígrafe «Carga interior»:

“對於罐式集裝箱，當內荷載加空箱重量的檢驗重量小於1.25R時，集裝箱應配置一個放在罐體長度上的補充荷載”。

«No caso de um contentor-cisterna, quando a massa de ensaio da carga interna mais a tara seja inferior a 1,25 R, deve ser aplicada ao contentor uma carga suplementar, distribuída ao longo da cisterna».

批 示 摘 錄

透過行政長官二零一零年七月八日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用蕭穎彰在政府總部輔助部門擔任第一職階一等公關督導員，為期一年，由二零一零年七月三十日起生效。

透過行政長官二零一零年八月十七日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以試用期性質的散位合同方式聘用梁順甜、袁麗娟、李艷玲、唐小燕、李旺嬪、呂嘉琪、梁平珍、陸壽嫻及吳燕娥，自二零一零年九月一日起，在政府總部輔助部門擔任第一職階勤雜人員職務，為期六個月。

透過行政長官二零一零年八月二十四日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以試用期性質的散位合同方式聘用庄永燊，自二零一零年八月三十日起，在政府總部輔助部門擔任第一職階二等技術員職務，為期三個月。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以試用期性質的散位合同方式聘用劉振揮，自二零一零年九月一日起，在政府總部輔助部門擔任第一職階輕型車輛司機職務，為期六個月。

透過辦公室代主任二零一零年九月一日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第二十八條第一款b) 項的規定，黃雪桃、陳潤妹、吳秀簪、梁嘉強及吳家樂在政府總部輔助部門擔任第一職階勤雜人員的散位合同，由二零一零年九月十六日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五及第七款的規定，以附註形式修改蔣宇鶯在政府總部輔助部門擔任職務的散位合同第三條款，由二零一零年九月十六日起晉階至第三職階勤雜人員，薪俸點130點。

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 8 de Julho de 2010:

Siu Wing Cheung — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como assistente de relações públicas de 1.^a classe, 1.^o escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 30 de Julho de 2010.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 17 de Agosto de 2010:

Leong Son Tim, Un Lai Kun, Lei Im Leng, Tong Sio In, Lei Wong Sim, Loi Ka Kei, Leong Peng Chan, Lok Sao Han e Ng In Ngo — admitidas por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como auxiliares, 1.^o escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 24 de Agosto de 2010:

Chong Weng San — admitido por assalariamento, pelo período experimental de três meses, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 30 de Agosto de 2010.

Lau Chan Fai — admitido por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como motorista de ligeiros, 1.^o escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Por despachos do chefe deste Gabinete, substituto, de 1 de Setembro de 2010:

Wong Sut Tou, Chan Ion Mui, Ng Sao Cham, Leong Ka Keong e Ng Ka Lok — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliares, 1.^o escalão, nos SASG, nos termos dos artigos 27.^o, n.^o 5, e 28.^o, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Setembro de 2010.

Cheong U Ang — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato de assalariamento progredindo para auxiliar, 3.^o escalão, índice 130, nos SASG, nos termos do artigo 27.^o, n.^{os} 5 e 7, do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Setembro de 2010.

二零一零年九月十五日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 15 de Setembro de 2010.— O Chefe do Gabinete, Alexis, Tam Chon Weng.

行政法務司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇA

第 20/2010 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第120/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席譚偉文或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門清潔專營有限公司簽署《為民政總署購置十個垃圾壓縮裝置》合同。

二零一零年九月八日

行政法務司司長 陳麗敏

第 21/2010 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第120/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席譚偉文或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與羅振華建築商簽署《EP3及NAPE污水泵房維修及改善工程》合同。

二零一零年九月十日

行政法務司司長 陳麗敏

第 22/2010 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（二）項及第七條，連同第120/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予民政總署管理委員會主席譚偉文或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Chun

Despacho da Secretaria para a Administração
e Justiça n.º 20/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 120/2009, a Secretaria para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Tam Vai Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a «Aquisição de dez compressores do lixo», a celebrar com a «CSR Macau — Companhia de Sistemas de Resíduos, Limitada».

8 de Setembro de 2010.

A Secretaria para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho da Secretaria para a Administração
e Justiça n.º 21/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 120/2009, a Secretaria para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Tam Vai Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de empreitada para a «reparação e melhoramento de equipamentos das Estações Elevatórias dos EP3 e NAPE», a celebrar com o «Construtor Civil Lo Chan Va».

10 de Setembro de 2010.

A Secretaria para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho da Secretaria para a Administração
e Justiça n.º 22/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 120/2009, a Secretaria para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, Tam Vai Man, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários

Cheong Hong Iao Han Cong Si” 簽署《民政總署化驗所購買檢測儀器及配套設施》合同。

二零一零年九月十日

行政法務司司長 陳麗敏

二零一零年九月十三日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

經濟財政司司長辦公室

第 102/2010 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及第七條，以及第121/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予勞工事務局局長孫家雄或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“創意電腦科技有限公司”簽訂提供閉路電視監察及錄像系統和前線錄影錄音系統保養服務的合同。

二零一零年九月九日

經濟財政司司長 譚伯源

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年七月一日作出的批示：

根據現行第14/1999號行政法規第十八條第一款、第二款、第五款及第十九條第十款及第十一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同聘用曾志華在本辦公室擔任第一職階首席高級技術員，薪俸點540，由二零一零年七月十五日起為期兩年。

二零一零年九月九日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔禪

para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a «aquisição de aparelhos para testes e respectivo equipamento de apoio para o Laboratório do IACM», a celebrar com a «Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada».

10 de Setembro de 2010.

A Secretaria para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretaria para a Administração e Justiça, aos 13 de Setembro de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 102/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director dos Serviços para os Assuntos Laborais, Shuen Ka Hung, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de manutenção dos sistemas de fiscalização de circuito fechado de televisão e de gravação de imagens e também do sistema de gravação de sons e imagens da linha da frente, a celebrar com a «Companhia de Computadores Idea Limitada».

9 de Setembro de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 1 de Julho de 2010:

Chang Chi Wa — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, neste Gabinete, nos termos dos artigos 18.º, n.ºs 1, 2 e 5, e 19.º, n.ºs 10 e 11, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, em vigor, e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Julho de 2010.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 9 de Setembro de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

社會文化司司長辦公室

第135/2010號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予體育發展局局長黃有力或其法定代理人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與新華空調工程有限公司簽訂運動醫學中心冷氣系統檢查、保養及維修服務合同。

二零一零年九月十日

社會文化司司長 張裕

二零一零年九月十日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

運輸工務司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年八月二十七日作出的批示：

根據第14/1999號行政法規第十條第一款（六）項、第十八條及第十九條的規定，徵用土地工務運輸局人員編制確定委任第二職階顧問高級技術員陳錦輝以同一職級及職階在本辦公室擔任職務，由二零一零年十月一日至二零一一年十二月十九日。

聲明

應Regina Teresa Ritchie Gaspar的要求，終止其以定期委任方式擔任運輸工務司司長秘書的職務，自二零一零年九月二十七日起。

二零一零年九月十四日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 135/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Instituto do Desporto, Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de inspecção, manutenção e reparação do ar-condicionado do Centro de Medicina Desportiva, a celebrar com a «Sociedade de Engenharia de Ar-Condicionado San Wa, Limitada».

10 de Setembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheung U.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 10 de Setembro de 2010. — A Chefe do Gabinete, Cheung So Mui Cecília.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Agosto de 2010:

Chan Kam Fai, técnico superior assessor, 2.º escalão, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da DSSOPT — requisitado para exercer funções neste Gabinete, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea 6), 18.º e 19.º do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, de 1 de Outubro de 2010 a 19 de Dezembro de 2011.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Regina Teresa Ritchie Gaspar, cessa, a seu pedido, a comissão de serviço como secretária pessoal do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, a partir de 27 de Setembro de 2010.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 14 de Setembro de 2010. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.

廉政公署

批示摘錄

摘錄自廉政專員於二零一零年七月十九日批示如下：

邱蕊杏——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和二十六條之規定，自二零一零年九月十三日起，以編制外合同方式獲聘用為第二職階二等技術員，為期六個月。

黃小敏——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和二十六條之規定，自二零一零年九月十三日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階二等技術員，為期六個月。

摘錄自廉政專員於二零一零年八月二十三日批示如下：

Luís Manuel Pacheco de Matos Rôlo——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第3/2009號行政法規第三十條第一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和二十六條之規定，自二零一零年九月六日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階首席顧問高級技術員，為期一年。

二零一零年九月十四日於廉政公署

辦公室主任 沈偉強

審計署

批示摘錄

摘錄自審計長辦公室主任於二零一零年九月七日的批示：

胡秀嫻，第一職階二等技術輔導員，屬臨時委任，根據第11/1999號法律第二十五條及第12/2007號行政法規第二十九條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，獲確定委任出任上述職位，由二零一零年十一月六日起生效。

二零一零年九月十五日於審計署

審計長辦公室主任 趙占全

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 19 de Julho de 2010:

Iao Ioi Hang — contratado além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, nos termos dos artigos 16.^º e 30.^º da Lei n.º 10/2000, 30.^º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 2010.

Vong Sio Man — contratada além do quadro, pelo período de seis meses, como técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, nos termos dos artigos 16.^º e 30.^º da Lei n.º 10/2000, 30.^º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 23 de Agosto de 2010:

Luís Manuel Pacheco de Matos Rôlo — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor principal, 1.^o escalão nos termos dos artigos 16.^º e 30.^º da Lei n.º 10/2000, 30.^º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 3/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 2010.

Comissariado contra a Corrupção, aos 14 de Setembro de 2010.— O Chefe de Gabinete, *Sam Vai Keong*.

COMISSARIADO DA AUDITORIA

Extracto de despacho

Por despacho do chefe deste Gabinete, de 7 de Setembro de 2010:

Wu Sao Han, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, de nomeação provisória — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos dos artigos 25.^º da Lei n.º 11/1999, 29.^º do Regulamento Administrativo n.º 12/2007, e 22.^º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 6 de Novembro de 2010.

Comissariado da Auditoria, aos 15 de Setembro de 2010.— O Chefe do Gabinete do Comissário da Auditoria, *Chio Chim Chun*.

警察總局

SERVIÇOS DE POLÍCIA UNITÁRIOS

第9/2010號警察總局局長批示

本人根據第83/2010號行政命令第一條（四）項所賦予的權限，作出批示如下：

司法警察局伊施度副督察，自2003年派駐警察總局，出任情報分析中心聯絡辦公室聯絡官，肩負本局與外國及香港警方的情報交流、案件協查、人員培訓、協調及參與各類區域合作會議等重任。他處事作風嚴謹、積極勤奮、熱忱盡責、任勞任怨、凡事以身作則的工作態度，對進一步加強和發展本澳與各地區的警務合作空間作出了卓越的貢獻，深受上級的認同和讚許。

伊施度副督察絕對是上司的得力助手，他對每項被委派的工作都積極認真、竭盡所能地完成，特別是在公務接待方面經常超時工作，犧牲私人時間都從來無怨無悔，具備無私奉獻、勇於承擔的精神。此外，憑著他良好的專業知識、豐富的工作經驗及精通多國語言，在協助部門主管統籌本局的警務聯絡工作上表現出色。

伊施度副督察為人上進、好學不倦，經常參加與工作相關的專題課程及講座，與鄰近地區的同行交流工作經驗，藉此不斷提高個人學識，繼而有效地應用在工作上。另外，他非常關心同事並保持良好的溝通，亦善於整合同事所提出具建設性的意見，馬上落實到工作上，又致力加強團隊合作精神，令部門的績效不斷提升，他謙虛務實的態度贏得了同事們的信賴和敬佩。

伊施度副督察是一名勤謹奉公、律己律人、主動積極、刻苦耐勞、具有高度責任感、深得下屬尊敬及上司信任的優秀長官，基於此，本人特此予以嘉獎。

二零一零年九月二日

局長 白英偉

第10/2010號警察總局局長批示

本人根據十二月三十日第66/94/M號法令核准，並經第9/2004號行政法規修訂的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百一十一條第一款所賦予的權限，作出批示如下：

Despacho do Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários n.º 9/2010

Nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea 4) do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 83/2010, o Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários:

Louva o subinspector da Polícia Judiciária, Rui Manuel da Amada Izidro, porque desde a sua colocação em 2003 nos Serviços de Polícia Unitários, onde desempenhou funções de oficial de ligação no Gabinete de Ligação do Centro de Análise de Informações, tem sido responsável pela permuta de informações, cooperação na investigação de casos e formação de pessoal com as autoridades policiais estrangeiras e de Hong Kong, bem como pela coordenação e participação nas diversas reuniões regionais. O subinspector tem demonstrado ponderação, diligência, cordialidade e responsabilidade no desempenho das suas funções, dando deste modo um contributo significativo para a cooperação policial entre as polícias de diversas regiões e Macau.

É de realçar que, a sua seriedade pelo trabalho, o espírito de abnegação e sacrifício, o elevado sentido de responsabilidade levaram-no a cumprir todas as tarefas que lhe foram confiadas, mesmo com prejuízo do seu tempo de descanso, nomeadamente nos trabalhos relacionados com a recepção de visitas oficiais. Com o seu rico conhecimento profissional, a sua vasta experiência policial e o domínio de várias línguas, destacou-se na coadjuvação aos seus superiores na coordenação dos trabalhos de ligação policial.

O sentido de auto-valorização do subinspector levou-o a frequentar cursos e palestras temáticos, bem como trocar conhecimentos e impressões com os congêneres das regiões vizinhas, pondo em prática os conhecimentos adquiridos. A par disso, através do seu espírito de solidariedade, tem mantido sempre uma cooperação estreita com os colegas, reforçando de forma relevante o espírito de equipa, no intuito de aumentar a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Dirigente franco e disciplinado, com espírito de iniciativa e alto sentido de responsabilidade, granjeou o respeito de todos e a confiança dos seus superiores.

Pelos atributos enunciados é o subinspector Rui Manuel da Amada Izidro merecedor que o seu desempenho seja reconhecido através deste público louvor.

2 de Setembro de 2010.

O Comandante-geral, José Proença Branco.

Despacho do Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários n.º 10/2010

Nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 211.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2004, o Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários:

治安警察局副警長譚景華，編號145911，他在警察總局資源管理廳工作九年多以來，對工作專心致誠，具有高度責任感及無私奉獻的精神，是一位克盡己職，積極主動，處處表現出勤懇的警務人員。

他在工作上全力奉獻，每每有需要時不惜犧牲休息時間，協助完成有關工作，充分發揮其無私及犧牲精神，亦對上司給予的任務，均能一一履行。尤其在財產與物料管理及公共採購方面表現尤為突出，不但能在短時間內掌握了工作程序，更善用其法律知識，對有關工作妥善安排及處理。此外，他亦負責協助繁重的警務後勤工作，憑著有條不紊嚴謹認真的處事態度，以致本局的工作得以有效地提昇。已具有社會科學學士學位的他，為了提升工作素質亦不斷進修，在工餘時間完成修讀法學學士課程，以便增強專業知識來應付日常工作，故深得上級及同事的愛戴與認同。

譚副警長具有良好的品德，謙虛審慎、精益求精、處事嚴謹、才幹出眾，顯示出他高度責任感和卓越的工作能力。為警察總局能作出顯著的貢獻，基於此，本人特此予以嘉獎。

二零一零年九月二日

局長 白英偉

第 11/2010 號警察總局局長批示

本人根據第83/2010號行政命令第一條（四）項所賦予的權限，作出批示如下：

本局第五職階勤雜人員陳惠蘭女士，她在警察總局資源管理廳工作九年多以來，工作一直表現優秀，盡責和有效率，且通過不斷學習，在短時間內掌握了工作要求的程序及技巧。她是一位對工作充滿熱誠、不辭勞苦、敬業樂業，處處表現勤奮的工作人員，對上司給予的任務均能妥善完成，故深得上級及同事的敬重與愛戴。

陳女士是一位具有良好的品德、待人彬彬有禮、主動富責任感，工作勤懇的人員。基於此，本人特此予以嘉獎。

二零一零年九月二日

局長 白英偉

Louva o subchefe Tam Keng Va, n.º 145 911, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, pela forma exemplar como desempenhou funções no Departamento de Gestão de Recursos dos Serviços de Polícia Unitários durante nove anos. Funcionário dedicado, activo, zeloso e com elevado sentido de responsabilidade, sempre cumpriu de forma atempada as tarefas que lhe foram cometidas.

No desempenho das suas atribuições, são de evidenciar os trabalhos relacionados com a gestão do património e a aquisição de bens e serviços, onde o subchefe Tam se dedicou de forma incansável, mesmo com prejuízo do seu tempo de descanso, demonstrando um elevado espírito de abnegação e sacrifício. Além do referido, o subchefe Tam empenhou-se, de forma ordenada e sistemática, nos trabalhos ligados à logística policial, contribuindo, deste modo, para o aumento da eficiência e eficácia do serviço prestado. Licenciado em Direito e em Ciências Sociais, o subchefe Tam procurou sempre aplicar os seus conhecimentos técnicos no trabalho diário, uma atitude que tem merecido o reconhecimento do superior e dos colegas.

Pelas razões apontadas, pela sua actividade profissional meritória, qualidades morais como a humildade, prudência, exigência, rigor, competência, superior sentido de responsabilidade e capacidade de trabalho, é o subchefe Tam Keng Va merecedor que o seu desempenho seja reconhecido através deste público louvor.

2 de Setembro de 2010.

O Comandante-geral, José Proença Branco.

Despacho do Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários n.º 11/2010

Nos termos da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea 4) do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 83/2010, o Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários:

Louva a auxiliar de 5.º escalão, Chan Wai Lan, por ter cumprido o seu trabalho de forma excelente, responsável e eficaz. Ao longo dos nove anos de desempenho de funções no Departamento de Gestão de Recursos dos Serviços de Polícia Unitários, a sua dedicação incansável na aprendizagem permitiu-lhe adquirir num curto espaço de tempo os conhecimentos necessários para exercer as funções que lhe foram confiadas.

O seu entusiasmo pelo trabalho, espírito de abnegação, sentido de responsabilidade e de dedicação levaram-na a cumprir todas as tarefas que lhe foram confiadas, ganhando o respeito e o afecto do superior e dos colegas. Possuidora de bom carácter, sempre foi uma funcionária voluntaria, responsável e cordial com todas as pessoas.

Pelos atributos enunciados é a auxiliar Chan Wai Lan merecedora que o seu desempenho seja reconhecido através deste público louvor.

2 de Setembro de 2010.

O Comandante-geral, José Proença Branco.

海關

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自保安司司長於二零一零年九月十三日所作的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十三條第三款的規定，終止海關關員編制人員，首席關員編號10920——何雪艷在保安協調辦公室的派駐，並由二零一零年九月二十五日起返回海關執勤。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十三條及第33/2002號行政法規第四條第三款的規定，海關關員編制人員，首席關員編號02930——何錦紅由二零一零年九月二十七日起以派駐方式，在保安協調辦公室工作，為期一年。

二零一零年九月十七日於海關

副關長 賴敏華

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自辦公室代主任於二零一零年九月八日作出的批示：

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第一職階一等高級技術員張嘉華之編制外合同獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一零年九月二十五日起生效。

根據經十二月二十二日第39/2004號行政法規及十二月十八日第35/2009號行政法規修改的三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款、終審法院院長第3/2000號批示第一款第七項，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦公室第一職階一等技術輔導員陸家麟

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 13 de Setembro de 2010:

Ho Sut Im, verificadora principal alfandegária n.º 10 920, do pessoal do quadro de pessoal alfandegário destes Serviços — cessa o destacamento no Gabinete Coordenador de Segurança, para regressar e exercer funções nos mesmos Serviços, nos termos do artigo 33.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Setembro de 2010.

Ho Kam Hong, verificadora principal alfandegária n.º 02 930, do pessoal do quadro de pessoal alfandegário destes Serviços — exerce funções no Gabinete Coordenador de Segurança, em regime de destacamento, pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 33.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89M, de 21 de Dezembro, e 4.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 33/2002, a partir de 27 de Setembro de 2010.

Serviços de Alfândega, aos 17 de Setembro de 2010. — A Subdiretora-geral, *Lai Man Wa*.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despachos da chefe deste Gabinete, substituta, de 8 de Setembro de 2010:

Cheong Ka Wa, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro, e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 25 de Setembro de 2010.

Luk Ka Lun, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 39/2004, de 22 de Dezembro, e Regulamento Administrativo n.º 35/2009, de 18 de Dezembro e n.º 1, alínea 7), do Despacho do Presidente do Tribunal de

之編制外合同獲准以同一職級及職階續期一年，由二零一零年十月一日起生效。

聲明

茲聲明，初級法院及初級法院刑事起訴法庭編制內第一職階法院初級書記員張淑欣及廖國忠，均屬臨時委任，現應他們之要求，自二零一零年十月一日起，終止他們在法院的職務。

二零一零年九月十五日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

Última Instância n.º 3/2000, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Declaração

Para os devidos efeitos se declaram que Cheong Sok Ian e Lio Koc Chong, ambos escrivães judiciais auxiliares, 1.º escalão, de nomeações provisórias, do Tribunal Judicial de Base e do Juízo de Instrução Criminal do Tribunal Judicial de Base, respectivamente, cessam funções, a seus pedidos, dos referidos lugares, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 15 de Setembro de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Tang Pou Kuok*.

新聞局

批示摘要

摘錄自行政長官於二零一零年九月九日作出的批示：

根據八月三日第14/2009號法律第十四條第一款（二）項連同十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，下列人員為二零一零年八月十八日第三十三期《澳門特別行政區公報》第二組刊登的評核成績名單之合格應考人，現獲確定委任於本局人員編制下指職級：

評核成績中唯一應考人梁敏瑩，第二職階一等高級技術員，獲確定委任為高級技術員組別第一職階首席高級技術員；

評核成績中分別排名第一及第二的孔昭華及常前，第二職階首席文案，獲確定委任為傳譯及翻譯人員組別第一職階主任文案；

評核成績中唯一應考人謝惠玲，第三職階一等技術輔導員，獲確定委任為技術輔助人員組別第一職階首席技術輔導員。

二零一零年九月十日於新聞局

局長 陳致平

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 9 de Setembro de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados, classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial da RAEM* n.º 33/2010, II Série, de 18 de Agosto — nomeados, definitivamente, para os lugares a cada um indicados do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Leong Man Ieng, técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, única classificada, para técnica superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior;

Hong Chio Wa e Seong Chin, letrados principais, 2.º escalão, classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, para letrados-chefes, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução;

Che Vai Leng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, única classificada, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico de apoio.

Gabinete de Comunicação Social, aos 10 de Setembro de 2010. — O Director do Gabinete, *Victor Chan*.

澳門特別行政區政府
政策研究室籌備辦公室

批示摘錄

透過行政長官二零一零年七月九日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用下列人員在本辦公室擔任如下職務，為期一年，由二零一零年七月十二日起生效：

高展明，第三職階特級技術員；

鄭家穎及梁婉媚，第一職階二等技術員。

透過行政長官二零一零年七月三十日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用下列人員在本辦公室擔任職務，職級及合同期間分別如下：

老睿文，第一職階二等技術員，由二零一零年八月二日至二零一一年七月五日；

陳思穎，第一職階二等技術輔導員，由二零一零年八月二十三日至二零一一年七月五日。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用下列人員在本辦公室擔任職務，職級及合同期間分別如下：

黎偉芳，第三職階輕型車輛司機，由二零一零年八月十六日至二零一一年七月五日；

黃國雄，第七職階勤雜人員，由二零一零年八月二日至二零一一年七月五日。

透過行政長官二零一零年八月十日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用林素嫻在本辦公室擔任第三職階顧問高級技術員職務，由二零一零年八月二十三日至二零一一年七月五日。

二零一零年九月十五日於澳門特別行政區政府政策研究室籌備辦公室

辦公室副主任 劉本立

GABINETE PREPARATÓRIO DO GABINETE DE ESTUDO DAS
POLÍTICAS DO GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 9 de Julho de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — admitidos por contrato além do quadro, pelo período de um ano, para o exercício das funções a seguir indicadas neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Julho de 2010:

Kou Chin Meng, como técnico especialista, 3.^º escalão;

Cheang Ka Weng e Leong Un Mei, como técnicas de 2.^a classe, 1.^º escalão.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 30 de Julho de 2010:

As trabalhadoras abaixo mencionadas — admitidas por contrato além do quadro, conforme as categorias e durações do contrato a seguir indicadas, para o exercício de funções neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor:

Lou Ioi Man, como técnica de 2.^a classe, 1.^º escalão, de 2 de Agosto de 2010 a 5 de Julho de 2011;

Chan Si Weng, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^º escalão, de 23 de Agosto de 2010 a 5 de Julho de 2011.

Os trabalhadores abaixo mencionados — admitidos por assalariamento, conforme as categorias e durações do contrato a seguir indicadas, para o exercício de funções neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, em vigor:

Lai Wai Fong, como motorista de ligeiros, 3.^º escalão, de 16 de Agosto de 2010 a 5 de Julho de 2011;

Wong Kuok Hong, como auxiliar, 7.^º escalão, de 2 de Agosto de 2010 a 5 de Julho de 2011.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 10 de Agosto de 2010:

Lam Sou Han — admitida por contrato além do quadro, como técnica superior assessora, 3.^º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, de 23 de Agosto de 2010 a 5 de Julho de 2011.

Gabinete Preparatório do Gabinete de Estudo das Políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, aos 15 de Setembro de 2010. — O Coordenador-adjunto, Lao Pun Lap.

法務局

批示摘要

按行政法務司司長於二零一零年七月十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第2/2001號行政法務司司長批示第六款的規定，以散位合同方式聘用黃麗嫦在本局擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點260，試用期六個月，自二零一零年九月一日起生效。

按本局副局長於二零一零年八月三日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，何彩盛在本局擔任第一職階一等高級技術員的編制外合同第三條款修改為第二職階一等高級技術員，薪俸點510，自二零一零年七月二十八日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，鍾瑄能在本局擔任第一職階首席技術輔導員的編制外合同第三條款修改為第二職階首席技術輔導員，薪俸點365，自二零一零年七月二十五日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款的規定，梁德龍在本局擔任第一職階首席技術員的編制外合同第三條款修改為第二職階首席技術員，薪俸點470，自二零一零年七月二十八日起生效。

按本局副局長於二零一零年八月五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一等技術員何儉文及黃華彬的編制外合同續期一年，分別自二零一零年九月三十日及十月三日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階一等高級技術員曾惠斯的編制外合同續期一年，自二零一零年九月二十七日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本局第一職階二等高級技術員杜宏基的編制外合同續期一年，自二零一零年十月一起生效。

按本局副局長於二零一零年八月十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 15 de Julho de 2010:

Wong Lai Seong — contratada por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, conjugado com o n.^º 6 do Despacho da Secretaria para a Administração e Justiça n.^º 2/2001, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 3 de Agosto de 2010:

Ho Choi Seng, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a contratual para técnica superior de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 510, nos termos do artigo 25.^º, n.^º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.^º, n.^ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.^º 14/2009, a partir de 28 de Julho de 2010.

Chung Koon Lang, adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a contratual para adjunto-técnico principal, 2.^o escalão, índice 365, nos termos do artigo 25.^º, n.^º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.^º, n.^ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.^º 14/2009, a partir de 25 de Julho de 2010.

Leong Tak Long, técnico principal, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a contratual para técnico principal, 2.^o escalão, índice 470, nos termos do artigo 25.^º, n.^º 3, do ETAPM, vigente, conjugado com o artigo 13.^º, n.^ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.^º 14/2009, a partir de 28 de Julho de 2010.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 5 de Agosto de 2010:

Ho Kim Man e Wong Wa Pan, técnicos de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 30 de Setembro e 3 de Outubro de 2010, respectivamente.

Chang Wai Si, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 27 de Setembro de 2010.

Tou Wang Kei, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 10 de Agosto de 2010:

Ermelinda da Conceição Ritchie, assistente técnica administrativa especialista, 2.^o escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a contratual para assistente técnica

之規定，本局第二職階特級行政技術助理員Ermelinda da Conceição Ritchie的散位合同第三條款修改為第三職階特級行政技術助理員，薪俸點330，自二零一零年八月八日起生效。

按行政法務司司長於二零一零年八月十二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條及第14/2009號法律第十四條第一款（二）項之規定，本局第二職階二等技術輔導員姚保怡的編制外合同第三條款修改為第一職階一等技術輔導員，薪俸點305，自二零一零年八月十六日起生效。

按本局副局長於二零一零年八月二十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，本局第五職階勤雜人員吳訊貽的散位合同續期一年，自二零一零年九月二十五日起生效。

按簽署人於二零一零年八月三十一日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，本局第一職階一等行政技術助理員郭婉儀、馮彥龍、李慧堅、盧淑筠、羅敬恆、鄭詩雅及第一職階二等行政技術助理員陳馬龍、郭德明的編制外合同續期一年，自二零一零年九月七日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款及第14/2009號法律第十三條第一款（二）項及第四款之規定，法律及司法培訓中心第一職階首席高級技術員田曉燕的編制外合同第三條款修改為第二職階首席高級技術員，薪俸點565，自二零一零年八月二十五日起生效。

二零一零年九月十三日於法務局

局長 張永春

印務局

批示摘要

按照代局長於二零一零年八月二十四日之批示：

本局第一職階一等技術員黃國銘，屬本局編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，有關合同獲續期一年，執行同一職務，由二零一零年九月十五日起生效。

administrativa especialista, 3.º escalão, índice 330, nos termos do artigo 27.º, n.º 5, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 8 de Agosto de 2010.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 12 de Agosto de 2010:

Iu Pou Iu, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, a partir de 16 de Agosto de 2010.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 25 de Agosto de 2010:

Ung Son I, auxiliar, 5.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 25 de Setembro de 2010.

Por despachos do signatário, de 31 de Agosto de 2010:

Kok Un I, Fong In Long, Lee Wai Kin, Lou Sok Kuan, Lo Keng Hang, Cheang Si Nga, assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, 1.º escalão, Magno Chan e Kwok Tak Meng, assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 7 de Setembro de 2010.

Tian XiaoYan, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, do CFJJ — alterada a cláusula 3.ª contratual para técnica superior principal, 2.º escalão, índice 565, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do ETAPM, em vigor, conjugado com o artigo 13.º, n.ºs 1, alínea 2), e 4, da Lei n.º 14/2009, a partir de 25 de Agosto de 2010.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 13 de Setembro de 2010. — O Director dos Serviços, Cheong Weng Chon.

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despacho da administradora, substituta, de 24 de Agosto de 2010:

Vong Kuok Meng, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2010.

按照本人於二零一零年九月一日之批示：

本局第一職階特級技術輔導員朱耀光，屬本局編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，有關合同獲修改為第二職階特級技術輔導員，由二零一零年九月三日起生效。

按照本人於二零一零年九月十日之批示：

本局第一職階特級技術輔導員Fernando Manuel da Silva Nunes，屬本局編制外合同——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，有關合同獲續期一年，執行同一職務，由二零一零年九月十八日起生效。

二零一零年九月十三日於印務局

代局長 梁禮亨

民政總署

決議摘錄

按本署管理委員會於二零一零年六月二十五日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列員工獲准續有關散位合同，為期一年：

尹,清儀——文化康體部第三職階首席特級攝影師及視聽器材操作員，薪俸370點，自二零一零年九月一起生效。

吳,松順——建築及設備部第二職階首席特級繪圖員，薪俸410點，自二零一零年八月二十四日起生效。

按本署管理委員會於二零一零年七月九日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，建築及設備部第一職階首席技術稽查文,建偉，獲准續有關散位合同，為期一年，薪俸305點，自二零一零年九月二十四日起生效。

按本署管理委員會於二零一零年七月三十日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及根據

Por despacho do signatário, de 1 de Setembro de 2010:

Chu Iu Kong, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — alterado o respectivo contrato para adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 2010.

Por despacho do signatário, de 10 de Setembro de 2010:

Fernando Manuel da Silva Nunes, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 2010.

Imprensa Oficial, aos 13 de Setembro de 2010. — O Administrador, substituto, *Alberto F. Leão*.

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS E MUNICIPAIS

Extractos de deliberações

Por deliberações do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 25 de Junho de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Van, Cheng Yi Domingos Savio, como fotógrafo e operador de meios audiovisuais especialista principal, 3.º escalão, índice 370, nos SCR, a partir de 1 de Setembro de 2010;

Ng, Chong Son, como desenhador especialista principal, 2.º escalão, índice 410, nos SCEU, a partir de 24 de Agosto de 2010.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 9 de Julho de 2010:

Man, Kin Wai, fiscal técnico principal, 1.º escalão, índice 305, dos SCEU — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Setembro de 2010.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 30 de Julho de 2010:

Lo, Kuai Mui, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 2.º escalão, do GAT — alterada a cláusula 3.ª do contrato de as-

第14/2009號法律第十四條之規定，技術輔助辦公室第二職階一等行政技術助理員羅桂梅，獲修改其散位合同第三條款，職級調整為第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，自二零一零年七月三十日起生效。

按本署管理委員會於二零一零年八月六日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條的規定，財務資訊部第九職階技術工人陳志明，獲准續有關散位合同，為期一年，薪俸280點（收取50%之薪俸），自二零一零年十月七日起生效。

按本署管理委員會於二零一零年八月十三日會議所作之決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，以及根據第14/2009號法律第十四條之規定，化驗所第二職階一等行政技術助理員黃綺雯，獲修改其散位合同第三條款，職級調整為第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，自二零一零年八月十三日起生效。

批示摘錄

按本署管理委員會主席於二零一零年七月十四日作出之批示，並於同月十六日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，澳門藝術博物館第一職階一等高級技術員Gomes de Carvalho, Isabel Alexandra學士，獲准續有關編制外合同，為期兩年，薪俸485點，自二零一零年十月八日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零一零年八月二日作出之批示，並於同月六日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲准續有關編制外合同，為期兩年：

Carvalhosa, Felisberto de——市民事務辦公室第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點，自二零一零年十月二十八日起生效。

資訊處：

梁崇烈學士——第三職階首席顧問高級技術員，薪俸710點，自二零一零年十月二日起生效；

salarimento com referência à categoria de assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 14.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 30 de Julho de 2010.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 6 de Agosto de 2010:

Chan, Domingos Chi Meng, operário qualificado, 9.º escalão, índice 280 (recebendo a remuneração correspondente a 50%), dos SFI — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Outubro de 2010.

Por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto, na sessão realizada em 13 de Agosto de 2010:

Wong das Neves, I Man, assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 2.º escalão, do LAB — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento com referência à categoria de assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 14.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 13 de Agosto de 2010.

Extractos de despachos

Por despacho do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 14 de Julho de 2010, presente na sessão realizada em 16 do mesmo mês e ano:

Licenciada Gomes de Carvalho, Isabel Alexandra, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, do MAM — renovado o respectivo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Outubro de 2010.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração, substituto, deste Instituto, de 2 de Agosto de 2010, presentes na sessão realizada em 6 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Carvalhosa, Felisberto de, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, no GC, a partir de 28 de Outubro de 2010.

Na DI:

Licenciado Leong, Song Lit, como técnico superior assessor principal, 3.º escalão, índice 710, a partir de 2 de Outubro de 2010;

劉,叔嗣——第一職階特級技術員，薪俸505點，自二零一零年十月三日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年八月二日作出之批示，並於同月六日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲准續有關編制外合同：

呂,務興學士——道路渠務部第二職階顧問高級技術員，薪俸625點，為期兩年，自二零一零年十月十九日起生效。

建築及設備部：

李,炳燊——第三職階特級技術輔導員，薪俸430點，為期一年，自二零一零年十月六日起生效；

葉,振球——第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點，為期一年，自二零一零年十月十二日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零一零年八月三日作出之批示，並於同月六日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲准續有關編制外合同：

環境衛生及執照部：

謝,妙霞——第二職階特級技術輔導員，薪俸415點，為期兩年，自二零一零年十月六日起生效；

陳,國寧——第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，為期兩年，自二零一零年十月二十二日起生效。

財務資訊部：

李,家樂——第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點，為期一年，自二零一零年十月十八日起生效；

Dos Santos, David José——第一職階一等行政技術助理員，薪俸230點，為期兩年，自二零一零年十一月一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年八月三日作出之批示，並於同月六日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，化驗所下列員工獲准續有關編制外合同，為期兩年：

Lao, Sok Chi, como técnico especialista, 1.º escalão, índice 505, a partir de 3 de Outubro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 3 de Agosto de 2010, presentes na sessão realizada em 6 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciado Loi, Mou Heng, pelo período de dois anos, como técnico superior assessor, 2.º escalão, índice 625, nos SSVMU, a partir de 19 de Outubro de 2010.

Nos SCEU:

Lei, Peng San, pelo período de um ano, como adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, índice 430, a partir de 6 de Outubro de 2010;

Ip, Chan Kao, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 12 de Outubro de 2010.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração, substituto, deste Instituto, de 3 de Agosto de 2010, presentes na sessão realizada em 6 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Nos SAL:

Che, Mio Ha, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, a partir de 6 de Outubro de 2010;

Chan, Kuok Neng, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, a partir de 22 de Outubro de 2010.

Nos SFI:

Pereira, Carlos Agostinho, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 18 de Outubro de 2010;

Dos Santos, David José, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, a partir de 1 de Novembro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 3 de Agosto de 2010, presentes na sessão realizada em 6 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados, do LAB — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

張,麗冰——第一職階一等技術員,薪俸400點,自二零一零年十月六日起生效;

Da Silva de Jesus, Arlete——第一職階首席行政技術助理員,薪俸265點,自二零一零年十月二十一日起生效。

按本署管理委員會代主席於二零一零年八月六日作出之批示,並於同日提交管理委員會會議知悉:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,園林綠化部下列員工獲准續有關編制外合同:

鄭,國文——第一職階一等行政技術助理員,薪俸230點,為期兩年,自二零一零年十月三十一日起生效;

廖,明及鄭,振亮——第一職階二等行政技術助理員,薪俸195點,分別為期一年及兩年,皆自二零一零年十月三十一日起生效。

按本署管理委員會主席於二零一零年八月二十三日作出之批示,並於同月二十七日提交管理委員會會議知悉:

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定,下列員工獲准續有關編制外合同:

曾,德岱——財務資訊部第一職階首席行政技術助理員,薪俸265點,為期兩年,自二零一零年十一月十日起生效。

建築及設備部:

張,景賢學士——第二職階顧問高級技術員,薪俸625點,為期一年,自二零一零年十一月十日起生效;

Sio, Chi Veng學士——第一職階顧問高級技術員,薪俸600點,為期一年,自二零一零年十一月十三日起生效;

李,廣倫——第一職階首席技術輔導員,薪俸350點,為期一年,自二零一零年十一月四日起生效;

翁,維忠——第一職階一等行政技術助理員,薪俸230點,為期一年,自二零一零年十一月七日起生效。

行政輔助部:

甘,美慧學士——第一職階顧問高級技術員,薪俸600點,為期兩年,自二零一零年十一月十二日起生效;

陳,鑑釗——第二職階首席特級技術輔導員,薪俸465點,為期兩年,自二零一零年十一月二十日起生效。

Cheong, Lai Peng, como técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 400, a partir de 6 de Outubro de 2010;

Da Silva de Jesus, Arlete, como assistente técnico administrativo principal, 1.^o escalão, índice 265, a partir de 21 de Outubro de 2010.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração, substituto, deste Instituto, de 6 de Agosto de 2010, presentes na sessão realizada na mesma data:

Os trabalhadores abaixo mencionados, dos SZVJ — renovados os respectivos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Cheang, Kuok Man, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, a partir de 31 de Outubro de 2010;

Lio, Meng e Cheang, Chan Leong, pelo período de um ano e dois anos, respectivamente, como assistentes técnicos administrativos de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 195, ambos a partir de 31 de Outubro de 2010.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 23 de Agosto de 2010, presentes na sessão realizada em 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chang, Tak Toi, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo principal, 1.^o escalão, índice 265, nos SFI, a partir de 10 de Novembro de 2010.

Nos SCEU:

Licenciado Cheong, Keng In, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 2.^º escalão, índice 625, a partir de 10 de Novembro de 2010;

Licenciado Sio, Chi Veng, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 1.^o escalão, índice 600, a partir de 13 de Novembro de 2010;

Lei, Kuong Lon, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, índice 350, a partir de 4 de Novembro de 2010;

Iong, Wai Chong, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, a partir de 7 de Novembro de 2010.

Nos SAA:

Licenciada Kum, Mei Wai Aleda, pelo período de dois anos, como técnica superior assessora, 1.^o escalão, índice 600, a partir de 12 de Novembro de 2010;

Chan, Kam Chio, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico especialista principal, 2.^º escalão, índice 465, a partir de 20 de Novembro de 2010.

按本署管理委員會副主席於二零一零年八月二十三日作出之批示，並於同月二十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，下列員工獲准續有關編制外合同：

張,德衡——環境衛生及執照部第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，為期兩年，自二零一零年十一月十日起生效。

陳,志明——園林綠化部第一職階一等技術員，薪俸400點，為期兩年，自二零一零年十一月二十三日起生效。

陳,志平——化驗所第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，為期一年，自二零一零年十一月二十日起生效。

衛生監督部：

賴,惠群——第一職階首席特級技術輔導員，薪俸450點，為期兩年，自二零一零年十月六日起生效；

古,健龍——第一職階首席行政技術助理員，薪俸265點，為期兩年，自二零一零年十月二十六日起生效；

盧,偉森——第一職階二等行政技術助理員，薪俸195點，為期兩年，自二零一零年十月三十一日起生效。

按本署管理委員會副主席於二零一零年八月二十五日作出之批示，並於同月二十七日提交管理委員會會議知悉：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，園林綠化部第一職階特級行政技術助理員賴,震龍，獲准續有關編制外合同，為期兩年，薪俸305點，自二零一零年十月十二日起生效。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，以及根據第14/2009號法律第十三條之規定，質量控制辦公室第一職階顧問高級技術員Da Mesquita, Pedro Maria de Moraes學士，獲修改其編制外合同第三條款，調整為同一職級第二職階，薪俸625點，自二零一零年十月十日起生效。

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 23 de Agosto de 2010, presentes na sessão realizada em 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Cheong, Tak Hang, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, nos SAL, a partir de 10 de Novembro de 2010;

Chan, Chi Meng, pelo período de dois anos, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, nos SZVJ, a partir de 23 de Novembro de 2010;

Chan, Chi Peng, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, no LAB, a partir de 20 de Novembro de 2010.

Nos SIS:

Lai, Wai Kuan, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico especialista principal, 1.º escalão, índice 450, a partir de 6 de Outubro de 2010;

Ku, Kin Long, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo principal, 1.º escalão, índice 265, a partir de 26 de Outubro de 2010;

Lou, Wai Sam, pelo período de dois anos, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 31 de Outubro de 2010.

Por despachos do vice-presidente do Conselho de Administração deste Instituto, de 25 de Agosto de 2010, presentes na sessão realizada em 27 do mesmo mês e ano:

Lai, Chan Long, assistente técnico administrativo especialista, 1.º escalão, índice 305, dos SZVJ — renovado o respectivo contrato além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Outubro de 2010.

Licenciado Da Mesquita, Pedro Maria de Moraes, técnico superior assessor, 1.º escalão, contratado além do quadro, do GQC — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 625, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 13.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 10 de Outubro de 2010.

二零一零年九月十日於民政總署

管理委員會委員 關施敏

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 10 de Setembro de 2010. — A Administradora do Conselho de Administração, Isabel Jorge.

財政局

批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零一零年六月二十四日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用曾繁瑜在本局擔任職務，為期三個月，自二零一零年九月十三日起，職級為第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260點。

按照經濟財政司司長於二零一零年八月二十日的批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，譚俊仁在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年九月二十七日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第三職階顧問高級技術員的薪俸點650的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Rebeca Vong在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年九月十五日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第一職階顧問高級技術員的薪俸點600的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，賴凱欣在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年九月二十日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階特級技術輔導員的薪俸點415的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，朱彩玉及梁婉琪在本局擔任職務的編制外合同分別自二零一零年九月十八日及十月二日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階二等技術輔導員的薪俸點275的薪俸。

按照經濟財政司司長於二零一零年八月二十三日的批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，陳頌琳在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年九月十九日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階二等技術輔導員的薪俸點275的薪俸。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 24 de Junho de 2010:

Chang Fan U — contratado por assalariamento, pelo período de três meses, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, nestes Serviços, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 20 de Agosto de 2010:

Tam Chon Ian — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.^o escalão, índice 650, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Setembro de 2010.

Rebeca Vong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.^o escalão, índice 600, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2010.

Viviana Lai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 2.^o escalão, índice 415, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Setembro de 2010.

Chu Choi Iok e Leong Un Kei — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamentos, a cláusula 3.^a dos seus contratos com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 275, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro e 2 de Outubro de 2010, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Agosto de 2010:

Chan Chong Lam — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 275, nos termos da Lei n.^º 14/2009 e dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Setembro de 2010.

按照本局代局長於二零一零年九月三日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鍾良偉在本局擔任第一職階一等高級技術員職務的編制外合同自二零一零年十月十七日起獲續期一年。

按照經濟財政司司長於二零一零年九月七日之批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用林文捷在本局擔任職務，為期一年，自二零一零年九月七日起，職級為第一職階二等技術員，薪俸點為350。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，蔡倩在本局擔任職務的編制外合同自二零一零年十月一日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第一職階一等技術輔導員的薪俸點305的薪俸。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用之一等行政技術助理員張志恆及李白蘭獲訂立新編制外合同，為期壹年，職級為第一職階二等技術輔導員，薪俸點260，自二零一零年九月十三日起。

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，許加偉及梁錫延在本局擔任第一職階二等技術輔導員職務的散位合同轉為編制外合同，自二零一零年九月二十一日起，為期一年，職級和職階維持不變。

聲明

茲聲明，本局人員編制之確定委任特級行政技術助理員林文捷，根據《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條之規定，其職位自二零一零年九月七日起被免職。

Por despacho da directora dos Serviços, substituta, de 3 de Setembro de 2010:

Chong Leong Wai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Outubro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 7 de Setembro de 2010:

Lam Man Chit — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 2010.

Choi Sin — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Cheong Chi Hang e Lei Pak Lan, assistentes técnicos administrativos de 1.ª classe, contratados além do quadro — celebrados novos contratos além do quadro, pelo período de um ano, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 2010.

Hoi Ka Wai e Leong Sek In, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterados os contratos para além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos da Lei n.º 14/2009 e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Setembro de 2010.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Lam Man Chit, assistente técnico administrativo especialista, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal destes Serviços, foi exonerado do referido cargo, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, a partir de 7 de Setembro de 2010.

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.^º do Regulamento Administrativo n.^º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.^º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.^º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.^º 347/2006:

分類 組織 Cap.	類 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項Alin.	Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
				Orgân. Cap.	Div.					
01	07					一般事務 - 經濟財政司司長辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS			"08/09/2010 之代局長批示" "Despacho da Exm. ^a Sr. ^a Directora dos Serviços, Subst. ^a de 08/09/2010"
		1-01-1	02-03-01-00	05		各類資產		100,000.00	585,000.00	
		1-01-1	02-03-08-00	01		研究、顧問及翻譯		485,000.00		
		9-03-0	04-03-00-00	01		企業	Total	585,000.00	585,000.00	

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.^º do Regulamento Administrativo n.^º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.^º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.^º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.^º 347/2006:

分類 組織 Cap.	類 組 Div.	職能 Func.	經濟 Económica 編號 Código 項Alin.	Classificação		項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
				Orgân. Cap.	Div.					
01	18					一般事務 - 法律改革辦公室	ENCARGOS GERAIS - GABINETE PARA A REFORMA JURÍDICA			"14/09/2010 之代局長批示" "Despacho da Exm. ^a Sr. ^a Directora dos Serviços, Subst. ^a de 14/09/2010"
		1-02-1	01-01-10-00			假期津貼		1,000.00	1,000.00	
		1-02-1	01-06-03-02			日津貼				
						Ajudas de custo diárias	Total	1,000.00	1,000.00	

根据桂政发〔2009〕28号《自治区人民政府关于修改〈自治区行政执法监督条例〉的决定》，现将《自治区行政执法监督条例》第十二条修改为：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transcrições de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transfe-
rências de verbas (CD 2010) criadas nos termos da Circular de Comunicação n.º 247/2006.

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第34/7/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.^º do Regulamento Administrativo n.^º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.^º 28/2009, publicam-se as seguintes transcrições de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.^º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.^º 347/2006:

根據經第28/2009號行政法規之第6/2006號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.^º do Regulamento Administrativo n.^º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.^º 28/2009, publicam-se as seguintes transfe-
rências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.^º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.^º 347/2006;

Classificação				項目				Rubricas		追加／登錄 Reforços/Inscrições		注銷 Anulações		許可之參考 Referência à autorização		
分類	組織	職能	經濟 Económica	編號	Código	頁Alin.										
32	00	1-02-1	02-01-01-00	98	偶然及未列明之開支	(新帳目)	司法警察局 建設及大型裝修	POLICIA JUDICIÁRIA Construções e grandes reparações Despesas eventuais e não especificadas (nova rubrica)						426,000.00	426,000.00	
		1-02-1	05-04-00-00												426,000.00	426,000.00

根據經第28/2009號行政法規修改之第6/2006號行政法規第四十三條的規定，茲公佈下列（澳門特別行政區財政預算/二零一零）款項轉帳，該轉帳按第347/2006號行政長官批示第二款規定所核准：

— De acordo com o disposto pelo artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, publicam-se as seguintes transferências de verbas (OR/2010), autorizadas nos termos do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2006:

分類 組織 Cap.	類別 組 Div.	職能 Func.	經濟 Código Alin. 編號	項目 Classificação	Rubricas		追加／登錄 Reforços/Inscrições	注銷 Anulações	許可之參考 Referência à autORIZAÇÃO
					經濟 Económica	類別 Código Alin.			
35	00	8-01-0	01-01-05-01	土建工程運輸局					
		8-01-0	01-01-06-00	工資 重疊薪俸					
		8-01-0	02-03-08-00	研究、顧問及翻譯					
		8-01-0	05-04-00-00	偶然及未列明之開支					
				Total					
				Total	6,900,000.00			6,900,000.00	
									“14/09/2010 之代局長批示” “Despacho da Exm. ^a Sr. ^a Directora dos Serviços, Subst. ^a de 14/09/2010”

二零一零年九月十六日於財政局——代局長 江麗莉

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 16 de Setembro de 2010. — A Directora dos Serviços, substituta, Vitoria da Conceição.

勞工事務局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS

批示摘要錄

Extractos de despachos

摘要錄自本局局長於二零一零年七月十三日作出的批示：

應蔡小旋的請求，其在本局擔任第二職階二等行政技術助理員職務的編制外合同，自二零一零年九月一日起予以解除。

摘要錄自本人於二零一零年七月二十三日及七月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期，期間、職務和薪俸點分別如下：

梁富華，自二零一零年十月一日起續聘擔任第三職階顧問高級技術員職務，薪俸點為650點，為期一年；

李大為，自二零一零年十月一日起續聘擔任第二職階首席顧問高級技術員職務，薪俸點為685點，為期一年；

李思健，自二零一零年八月二十三日起續聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點，為期一年；

余業強，自二零一零年九月十九日起續聘擔任第一職階二等技術員職務，薪俸點為350點，為期一年；

Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho，自二零一零年十月一日起續聘擔任第二職階首席特級技術輔導員職務，薪俸點為465點，為期一年；

鄭源才，自二零一零年十月一日起續聘擔任第一職階首席特級技術輔導員職務，薪俸點為450點，至二零一一年八月十八日止；

潘定洪，自二零一零年十月十五日起續聘擔任第二職階一等技術輔導員職務，薪俸點為320點，為期一年；

Susana Elisa dos Santos，自二零一零年十月一日起續聘擔任第一職階一等行政技術助理員職務，薪俸點為230點，為期一年。

摘要錄自經濟財政司司長於二零一零年七月三十日及八月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Julho de 2010:

Choi Sio Sun — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 2.^o escalão, nestes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Por despachos do signatário, de 23 e 27 de Julho de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período, categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Leong Fu Wa, como técnico superior assessor, 3.^º escalão, índice 650, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2010;

David Lee, como técnico superior assessor principal, 2.^º escalão, índice 685, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2010;

Lee Sze Kin, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 430, pelo período de um ano, a partir de 23 de Agosto de 2010;

Yu Ip Keong, como técnico de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 350, pelo período de um ano, a partir de 19 de Setembro de 2010;

Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, como adjunto-técnico especialista principal, 2.^º escalão, índice 465, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2010;

Kong Jun Choi, como adjunto-técnico especialista principal, 1.^º escalão, índice 450, de 1 de Outubro de 2010 a 18 de Agosto de 2011;

Pun Teng Hong, como adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^º escalão, índice 320, pelo período de um ano, a partir de 15 de Outubro de 2010;

Susana Elisa dos Santos, como assistente técnico administrativo de 1.^a classe, 1.^º escalão, índice 230, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 30 de Julho e 2 de Agosto de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada

則》第二十五條和第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用下列工作人員在本局擔任職務，為期一年，職務和薪俸點分別如下：

李碧琨，自二零一零年八月二十二日起受聘擔任第一職階二等高級技術員職務，薪俸點為430點；

蔡梓懷，自二零一零年九月二十三日起受聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點；

何慶燊，自二零一零年九月十八日起受聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點；

盧曉雲，自二零一零年九月八日起受聘擔任第一職階二等技術輔導員職務，薪俸點為260點；

趙俊毅，自二零一零年九月八日起受聘擔任第一職階二等行政技術助理員職務，薪俸點為195點。

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年八月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同續期，為期一年，職務和薪俸點分別如下：

容偉源，自二零一零年十月一日起續聘擔任第一職階顧問高級技術員職務，薪俸點為600點；

鄭正華及黃業欣，自二零一零年九月三日起續聘擔任第二職階二等技術輔導員職務，薪俸點為275點。

摘錄自經濟財政司司長二零一零年八月二十三日作出的批示：

根據八月三日第14/2009號法律第十四條第一款及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項的規定，在二零一零年七月二十八日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中，唯一合格應考人第三職階首席特級督察區翠芬，獲確定委任為本局人員編制第一職階顧問督察。

um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Li Bikun, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 22 de Agosto de 2010;

Choi Chi Wai, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 23 de Setembro de 2010;

Ho Heng San, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 18 de Setembro de 2010;

Lou Hio Wan, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 8 de Setembro de 2010;

Chio Chon Ngai, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, a partir de 8 de Setembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 2 de Agosto de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, na categoria e índice a cada um indicados, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Yung Wai Un, como técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, a partir de 1 de Outubro de 2010;

Chiang Cheng Wa e Wong Ip Ian, como adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 3 de Setembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 23 de Agosto de 2010:

Au Choi Fan, inspectora especialista principal, 3.º escalão, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial da RAEM n.º 30/2010, II Série, de 28 de Julho — nomeada, definitivamente, inspectora assessora, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 14/2009, de 3 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

二零一零年九月十六日於勞工事務局

局長 孫家雄

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 16 de Setembro de 2010.— O Director dos Serviços, Shuen Ka Hung.

博彩監察協調局

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

批示摘錄

Extracto de despacho

摘錄自簽署人於二零一零年八月十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的、並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，林頌儀學士在本局擔任第一職階二等技術員職務的編制外合同獲續期一年，自二零一零年九月十五日起生效。

二零一零年九月十六日於博彩監察協調局

局長 雪萬龍

Por despacho do signatário, de 11 de Agosto de 2010:

Licenciada Lam Chung Yee — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica de 2.^a classe, 1.^º escalão, desta Direcção de Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2010.

社會保障基金

議決摘錄

按照社會保障基金行政管理委員會二零一零年八月五日議決：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用譚淑茵、黃學林、梁潔麗、林梅梅、何律衡、陳勝男、袁詠恩、李雪霞、鍾寶汶、黃嘉麗、李美琪、薛家傑、譚思明、劉敏婷及王綿綿在本基金擔任第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195點，為期六個月，自二零一零年九月十三日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，以散位合同方式聘用歐迪倫在本基金擔任第一職階二等行政技術助理員，薪俸點為195點，為期六個月，自二零一零年九月十六日起生效。

聲明

Declaração

為著有關效力，茲聲明，本基金第一職階二等行政技術助理員張羨藍，因其編制外合同期滿，應其請求自二零一零年九月十六日起終止職務。

Por deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, de 5 de Agosto de 2010:

Tam Sok Ian, Wong Hok Lam, Leong Kit Lai, Lam Mui Mui, Ho Lot Hang, Chan Seng Nam, Un Weng Ian, Lei Sut Ha, Chong Pou Man, Wong Ka Lai, Lei Mei Kei, Sit Ka Kit, Tam Si Meng, Lao Man Teng e Wong Min Min — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como assistentes técnicos administrativos de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 195, neste FSS, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 13 de Setembro de 2010.

Ao Tek Lon — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 1.^º escalão, índice 195, neste FSS, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 16 de Setembro de 2010.

二零一零年九月十七日於社會保障基金

行政管理委員會主席 馮炳權

Fundo de Segurança Social, aos 17 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, Fung Ping Kuen.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫卹金的訂定

按照經濟財政司司長於二零一零年九月九日發出的批示：

(一) 印務局第六職階技術工人余志光，退休及撫卹制度會員編號24350，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十二年工作年數作計算，由二零一零年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 港務局第一職階首席海事人員林堅，退休及撫卹制度會員編號23167，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的350點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 港務局第一職階首席海事人員黃耀鴻，退休及撫卹制度會員編號23256，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的350點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

Fundo de Pensões

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Setembro de 2010:

1. Yu Chi Kong, operário qualificado, 6.º escalão, da Imprensa Oficial, com o número de subscritor 24350 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 180, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.
1. Lam Kin, pessoal marítimo principal, 1.º escalão, da Capitania dos Portos, com o número de subscritor 23167 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 350, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.
1. Wong Iu Hong, pessoal marítimo principal, 1.º escalão, da Capitania dos Portos, com o número de subscritor 23256 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 350, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

(一) 港務局第四職階首席海事人員黃顯坤，退休及撫卹制度會員編號23094，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明白願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的395點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 身份證明局第二職階特級技術輔導員區佩群，退休及撫卹制度會員編號133469，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款a)項，即已屆服務年齡上限而離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其十五年工作年數作計算，由二零一零年八月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，並在有關金額上加上三個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 民政總署第九職階重型車輛司機李景輝，退休及撫卹制度會員編號58726，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a)項，而聲明白願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a)項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的300點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零一零年九月十三日發出的批示：

(一) 郵政局第七職階郵差Jose Liu，退休及撫卹制度會員編號5029，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據

1. Vong Heng Cuan, pessoal marítimo principal, 4.º escalão, da Capitania dos Portos, com o número de subscritor 23094 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 395, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4 conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Au Pui Kwan, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Identificação, com o número de subscritor 133469 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação por limite de idade — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Agosto de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mesmo estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Lei Keng Fai, motorista de pesados, 9.º escalão, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, com o número de subscritor 58726 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 300, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 13 de Setembro de 2010:

1. Jose Liu, distribuidor postal, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios, com o número de subscritor 5029 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-

十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十一年工作年數作計算，由二零一零年九月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的205點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 郵政局第八職階勤雜人員容偉雄，退休及撫卹制度會員編號4812，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第一款a項之規定，以其三十六年工作年數作計算，由二零一零年九月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的200點訂出，並在有關金額上加上七個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 衛生局第五職階第一職等衛生助理員梁耀蓮，退休及撫卹制度會員編號17108，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十二條第一款a項，即已屆服務年齡上限而離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十二年工作年數作計算，由二零一零年八月二十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的140點訂出，並在有關金額上加上六個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零一零年九月十四日發出的批示：

(一) 新聞局第一職階首席特級行政技術助理員Beatriz Maria Gonçalves Chang，退休及撫卹制度會員編號124，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款a項，而聲明自願離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及上述《通則》第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十一年工作年數作計算，由二零一零年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的270點訂出，並在有關金額上

-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Setembro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 205, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Iong Wai Hong, auxiliar, 8.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios, com o número de subscritor 4812 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Setembro de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 200, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do referido estatuto, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Leong Iu Lin, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde, com o número de subscritor 17108 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 262.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação obrigatória por limite de idade — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 26 de Agosto de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 140, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 2010:

1. Beatriz Maria Gonçalves Chang, assistente técnico administrativo especialista principal, 1.º escalão, do Gabinete de Comunicação Social, com o número de subscritor 124 do Regime de Aposentação e Sobrevivência, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por declaração — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 2010, uma pensão mensal correspondente ao índice 270, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 31 anos de serviço,

加上六個前述《通則》第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

權益歸屬比率的訂定

按照經濟財政司司長於二零一零年九月九日發出的批示：

澳門保安部隊事務局行政技術助理員霍燕寶，供款人編號6079650，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

司法警察局實習刑事偵查員吳波，供款人編號6100129，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年七月八日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

按照經濟財政司司長於二零一零年九月十三日發出的批示：

旅遊學院客座副教授高紅，供款人編號6104825，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

博彩監察協調局行政技術助理員陳娟，供款人編號6118559，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年八月十六日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fixação das taxas de reversão

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Setembro de 2010:

Fok In Pou, assistente técnica administrativa da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, com o número de contribuinte 6079650, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ng Po, investigador criminal estagiário da Polícia Judiciária, com o número de contribuinte 6100129, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 8 de Julho de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 13 de Setembro de 2010:

Gao Hong Jennifer, professora adjunta visitante do Instituto de Formação Turística, com o número de contribuinte 6104825, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Chan Kun, assistente técnica administrativa da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, com o número de contribuinte 6118559, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 16 de Agosto de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

按照經濟財政司司長於二零一零年九月十四日發出的批示：

衛生局行政技術助理員Rita Manuela Figueiredo Matias，供款人編號6012270，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿二十一年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「政府供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之八十八。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

衛生局高級技術員張轉乾，供款人編號6020249，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿十年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「政府供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之五十。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

社會工作局一級護士梁妍芳，供款人編號6020451，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿八年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「政府供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之二十五。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

郵政局工作人員黎國榮，供款人編號6030180，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年八月二十二日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間滿七年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及「政府供款帳戶」的權益歸屬比率為百分之

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 2010:

Rita Manuela Figueiredo Matias, assistente técnica administrativa dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6012270, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 88% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 21 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma; e determinado não ter a mesma direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Cheong Chun Kin, técnica superior dos Serviços de Saúde, com o número de contribuinte 6020249, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 50% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 10 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma; e determinado não ter a mesma direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Leong In Fong, enfermeira, grau 1, do Instituto de Acção Social, com o número de contribuinte 6020451, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 8 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma; e determinado não ter a mesma direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Lai Kuok Weng, trabalhador da Direcção dos Serviços de Correios, com o número de contribuinte 6030180, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 22 de Agosto de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixadas as taxas de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondentes a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e 25% do saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por completar 7 anos de tempo

二十五。另基於該供款人之註銷登記原因並不符合經第5/2007號法律修改之五月二十七日第25/96/M號法令第七條第一款之規定，根據第8/2006號法律第四十條第四款之規定，訂定其無權取得「特別帳戶」的任何結餘。

文化局工作人員Sara Ferreira da Silva，供款人編號6083291，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年八月三十日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

教育暨青年局中葡中學教師Ana Luísa da Silva Carvalho de Moura，供款人編號6111473，根據第8/2006號法律第十三條第一款之規定，自二零一零年九月一日起註銷其在公積金制度之登記。其在公積金制度下之供款時間少於五年，根據同一法律第十四條第一款之規定，訂定其在公積金制度下有權取得「個人供款帳戶」之權益歸屬比率為百分之一百及無權取得「政府供款帳戶」的任何結餘。

de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma; e determinado não ter o mesmo direito ao saldo da «Conta Especial», nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 4, do mesmo diploma, por o motivo de cancelamento da inscrição não corresponder ao estipulado no artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2007.

Sara Ferreira da Silva, trabalhadora do Instituto Cultural, com o número de contribuinte 6083291, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 30 de Agosto de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ana Luísa da Silva Carvalho de Moura, professora do ensino secundário luso-chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, com o número de contribuinte 6111473, cancelada a inscrição no Regime de Previdência em 1 de Setembro de 2010, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2006 — fixada a taxa de reversão a que tem direito no âmbito do Regime de Previdência, correspondente a 100% do saldo da «Conta das Contribuições Individuais» e sem direito ao saldo da «Conta das Contribuições da RAEM», por contar menos de 5 anos de tempo de contribuição no Regime de Previdência, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

二零一零年九月十七日於退休基金會

行政管理委員會代主席 沙蓮達

消費 者 委 員 會

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長於二零一零年九月九日作出的批示：

根據第14/2009號法律及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，楊佩儀及方麗嬪在本會擔任第三級別第二職階二等行政技術助理員職務的編制外合同自二零一零年十一月二日起續期至十二月三十一日，薪俸點為205。

二零一零年九月十五日於消費者委員會

執行委員會主席 黃翰寧

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Setembro de 2010:

Ieong Pui Yee e Fong Lai Sim — renovados os contratos além do quadro, como assistentes técnicos administrativos de 2.ª classe, 2.º escalão, nível 3, índice 205, neste Conselho, nos termos da Lei n.º 14/2009, e dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 2 de Novembro a 31 de Dezembro de 2010.

Conselho de Consumidores, aos 15 de Setembro de 2010. — O Presidente da Comissão Executiva, Wong Hon Neng.

工商業發展基金

批示摘錄

根據二零零九年九月十一日重新公佈第6/2006號行政法規第四十三條之規定，茲公佈由經濟財政司司長於二零一零年九月九日批示所核准之工商業發展基金第四修改預算：

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
E DE COMERCIALIZAÇÃO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, republicado em 11 de Setembro de 2009, publica-se a 4.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aprovada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 9 de Setembro de 2010:

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

經濟分類 Classificação económica					追加/登錄 Reforço/ /Inscrição	註銷 Anulação
章 Cap.	組 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
					經常開支 Despesas correntes	
02	03	08	00	01	研究、顧問及翻譯 Estudos, consultadoria e tradução	200,000.00
09	01	05	00	02	中小企業信用保證計劃（一般） Plano de garantia de créditos a PME's (geral)	200,000.00
					總額 Total	200,000.00
						200,000.00

二零一零年九月十四日於工商業發展基金——管理委員會——代主席：戴建業——委員：陳詠達，陳詠兒，黃晴錦，陳美蓮

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, aos 14 de Setembro de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, *Tai Kin Ip*. — Os Vogais, *Chan Weng Tat* — *Chan Weng I* — *Vong Cheng Kam* — *Jacques, Sylvia Isabel*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年八月十七日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，自二零一零年九月十五日起，與趙健順及林鳳燕簽訂為期六個月試用期之散位合同，以擔任第一職階勤雜人員之職務，薪俸點為110。

摘錄自保安司司長於二零一零年九月二日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，自二零一零年九月十五日起，與陳桂芳及郭雪玲簽訂為期六個月試用期之散位合同，以擔任第一職階勤雜人員之職務，薪俸點為110。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 17 de Agosto de 2010:

Chiu Kin Son e Lam Fong In — contratadas por assalariamento, por um período experimental de seis meses, como auxiliares, 1.º escalão, índice 110, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 15 de Setembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 2 de Setembro de 2010:

Chan Kuai Fong e Kuok Sut Leng — contratadas por assalariamento, por um período experimental de seis meses, como auxiliares, 1.º escalão, índice 110, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 15 de Setembro de 2010.

摘錄自保安司司長於二零一零年九月十三日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，自二零一零年九月二十三日起確定委任談偉強擔任本局文職人員編制內高級技術員人員組別第一職階二等高級技術員。

摘錄自保安司司長於二零一零年九月十四日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a) 項之規定，確定委任高振文擔任本局文職人員編制內高級技術員人員組別，第一職階顧問高級技術員之職務，薪俸點為600。

二零一零年九月十六日於澳門保安部隊事務局

局長 潘樹平警務總監

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年六月二十三日作出的批示：

根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款b) 項、第二十七條第一款、第二款、第三款c) 項及第五款以及第二十八條，並聯同第14/2009號法律第五十五條第二款(六) 項，以及第5/2006號法律第十一條第一款之規定，以散位合同形式聘用黃曉峰、陸兆昌、許健兒、郭振武、廖嘉欣及黃麗仙擔任本局第一職階二等技術員之職務，首位自二零一零年八月十六日起，其餘自八月九日起，為期六個月，薪俸為現行薪俸表之350點。

摘錄自行政長官於二零一零年七月二十九日作出的批示：

劉國昌、周詠妍、梁文康、許國成、梁耀文、葉偉祥、李星龍、陳永明、歐陽志華、張瑞翊、吳海龍、楊得才、林志峰、倪勇、陳守諭、林曉豐及蕭嘉進，司法警察局實習刑事偵查員，於二零一零年七月七日第二十七期《澳門特別行政區公報》第二組所公布之有關實習的最後評核名單中，分別排行第一、第二、第九至第十一、第十三至第十六、第十九、第二十一、第二十三、第二十九、第三十、第三十二、第三十四、第三十五、第三十八及第三十九名——根據第87/89/

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 13 de Setembro de 2010:

Tam Wai Keong — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 4, do ETAPM, vigente, desde 23 de Setembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 14 de Setembro de 2010:

Kou Chan Man — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.^o escalão, índice 600, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.^º, n.^º 8, alínea a), do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 16 de Setembro de 2010. — O Director dos Serviços, Pun Su Peng, superintendente-geral.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 23 de Junho de 2010:

Wong Hio Fong, Lok Sio Cheong, Hoi Kin I, Kuok Chan Mou, Lio Ka Ian e Wong Lai Sin — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.^º, 21.^º, n.^º 1, alínea b), 27.^º, n.^ºs 1, 2, 3, alínea c), e 5, e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, e 55.^º, n.^º 2, alínea 6), da Lei n.^º 14/2009, conjugados com o artigo 11.^º, n.^º 1, da Lei n.^º 5/2006, a partir de 16 para o primeiro e 9 de Agosto de 2010 para os restantes.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 29 de Julho de 2010:

Lao Kuok Cheong, Chao Weng In, Leong Man Hong, Hoi Kuok Seng, Leong Io Man, Ip Wai Cheong, Lei Seng Long, Miguel Weng Meng Quintal Chan, Ao Ieong Chi Wa, Cheong Soi Iek, Ng Hoi Long, Ieong Tak Choi, Lam Chi Fong, Ngai Iong, Chan Sao U, Lam Hio Fong e Sio Ka Chon, investigadores criminais estagiários, da Polícia Judiciária, classificados em 1.^º, 2.^º, 9.^º ao 11.^º, 13.^º ao 16.^º, 19.^º, 21.^º, 23.^º, 29.^º, 30.^º, 32.^º, 34.^º, 35.^º, 38.^º e 39.^º lugares, respectivamente, no estágio a que se refere a lista inserta no Boletim Oficial n.^º 27/2010, II Série, de 7 de Julho — nomeados, definitivamente, investigadores criminais de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária, a partir

M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十三條第十款及第六十九條第一款、第26/99/M號法令第三條第五款、聯同第5/2006號法律第十一條第一款、第二款及第二十條，及第9/2006號行政法規第二十四條第一款（二）項及第二十五條第一款，以及第22/2010號行政命令之規定，獲確定委任為本局編制內刑事偵查人員組別之第一職階二等刑事偵查員，由二零一零年八月六日，其就職日起計，以填補經第22/2010號行政命令修改的第9/2006號行政法規所設立的職位。

朱朗樂、林鏡清、李玉珍、李志芳、鄧志祖、郭志遠、陳厚基、林雲趙、王偉文、鄭嘉樂、馬俊傑、黃美甜、葉偉德、朱寅棟、鄭嘉豪、許家豪、何子榮、何永強、杜迪文、文繼源、彭思甜、張志釗、李德良、陳偉傑、鄧順偉、李覺文、溫少豪、何志超、吳鵬飛、馮健明及曾驥鵬，司法警察局實習刑事偵查員，於二零一零年七月七日第二十七期《澳門特別行政區公報》第二組所公布之有關實習的最後評核名單中，分別排行第三至第八、第十二、第十七、第十八、第二十、第二十二、第二十四至第二十八、第三十一、第三十三、第三十六、第三十七、第四十至第五十名——根據第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第四款及第六十九條第一款、第26/99/M號法令第三條第五款、聯同第5/2006號法律第十一條第一款、第二款及第二十條，第9/2006號行政法規第二十四條第一款（二）項及第二十五條第一款，以及第22/2010號行政命令之規定，獲臨時委任為本局編制內刑事偵查人員組別之第一職階二等刑事偵查員，由二零一零年八月六日，其就職日起計，為期一年，以填補經第22/2010號行政命令修改的第9/2006號行政法規所設立的職位。

上述委任是按照《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，透過行政長官於二零一零年七月二十九日所作之批示，聲明因工作之急需而作出。

摘錄自保安司司長於二零一零年八月十六日作出的批示：

馬步晴，司法警察局確定委任之第二職階首席高級技術員，在刊登於二零一零年八月四日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組的最後評核名單中唯一合格應考人——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定、聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條之規定，以及第22/2010號行政命令之規定，

de 6 de Agosto de 2010, data da sua tomada de posse, nos termos dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 23.º, n.º 10, e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e do artigo 3.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 26/99/M, conjugados com os artigos 11.º, n.ºs 1 e 2, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 2), e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, e com referência à Ordem Executiva n.º 22/2010, indo ocupar os lugares criados pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pela Ordem Executiva n.º 22/2010.

Chu Long Lok, Lam Keang Cheng, Lee Iok Chan, Lei Chi Fong, Tang Chi Chou, Kwok Chi Un, Chan Hao Kei Abrão, Lam Wan Chio, Wong Wai Man, Cheng Ka Lok, Ma Chon Kit, Wong Mei Tim, Ip Wai Tak, Chu Ian Tong, Chiang Ka Hou, Hoi Ka Hou, Ho Tsing Wing, Ho Weng Keong, Tou Tek Man, Man Kai Un, Pang Si Tim, Cheong Chi Chio, Lei Tak Leong, Chan Wai Kit, Tang Son Wai, Lei António, Wan Sio Hou, Ho Chi Chio, Ng Pang Fei, Fong Kin Meng e Chang Kei Pang, investigadores criminais estagários, da Polícia Judiciária, classificados do 3.º ao 8.º, 12.º, 17.º, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º ao 28.º, 31.º, 33.º, 36.º, 37.º, 40.º ao 50.º lugares, respectivamente, no estágio a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 27/2010, II Série, de 7 de Julho — nomeados, provisoriamente, pelo período de um ano, investigadores criminais de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária, a partir de 6 de Agosto de 2010, data da sua tomada de posse, nos termos dos artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 4, e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e do artigo 3.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 26/99/M, conjugados com os artigos 11.º, n.ºs 1, e 2 e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 2), e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, e com referência à Ordem Executiva n.º 22/2010, indo ocupar os lugares criados pelo Regulamento Administrativo n.º 9/2006, alterado pela Ordem Executiva n.º 22/2010.

As referidas nomeações foram efectuadas por urgente conveniência de serviço, declarada, por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 29 de Julho de 2010, nos termos do artigo 41.º do citado ETAPM.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Agosto de 2010:

Ma Pou Cheng, técnico superior principal, 2.º escalão, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária, único classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/2010, II Série, de 4 de Agosto — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redac-

獲確定委任為本局編制內高級技術員人員組別之第一職階顧問高級技術員。

李匡義，司法警察局確定委任之第二職階二等高級技術員，在刊登於二零一零年八月四日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組的最後評核名單中唯一合格應考人——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定、聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條之規定，以及第22/2010號行政命令之規定，獲確定委任為本局編制內高級技術員人員組別之第一職階一等高級技術員。

摘錄自保安司司長於二零一零年八月二十日作出的批示：

樓煜淳，司法警察局確定委任之第二職階二等技術員，在刊登於二零一零年八月四日第三十一期《澳門特別行政區公報》第二組的最後評核名單中唯一合格應考人——根據第14/2009號法律第十四條第一款（二）項，第87/89/M號法令核准的並經第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a)項、第二十二條第八款a)項及第六十九條第一款之規定、聯同第5/2006號法律第十一條第一款及第二十條之規定，及第9/2006號行政法規第二十四條第一款（六）項及第二十五條第一款，以及第22/2010號行政命令之規定，獲確定委任為本局編制內技術員人員組別之第一職階一等技術員。

二零一零年九月十六日於司法警察局

代局長 張玉英

澳門監獄

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零一零年七月三十日作出的批示：

Le Viet Hung、Tran Van Thu、Ha Van Thanh、Tran Duc Thuat、Nguyen Duy Tien、Tran Cong Khanh、Pham Van Phong、Nguyen Thi Yen、Luu Van Tiep、Phan Van The、Pham Van The、Vu Ngoc Linh、Phung Dinh Tuan、Pham Thi Huong、Pham Van Phuc、Nguyen Quang Phuc、Pham

ção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, conjugados com a Ordem Executiva n.º 22/2010.

Lei Hong I, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária, único classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/2010, II Série, de 4 de Agosto — nomeado, definitivamente, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, conjugados com a Ordem Executiva n.º 22/2010.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Agosto de 2010:

Lao Iok Son, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, de nomeação definitiva, da Polícia Judiciária, único classificado no concurso a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/2010, II Série, de 4 de Agosto — nomeado, definitivamente, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 19.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 8, alínea a), e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, e 11.º, n.º 1, e 20.º da Lei n.º 5/2006, e 24.º, n.º 1, alínea 6), e 25.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, conjugados com a Ordem Executiva n.º 22/2010.

Pólicia Judiciária, aos 16 de Setembro de 2010. — A Directora, substituta, Cheong Ioc Ieng.

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Julho de 2010:

Le Viet Hung, Tran Van Thu, Ha Van Thanh, Tran Duc Thuat, Nguyen Duy Tien, Tran Cong Khanh, Pham Van Phong, Nguyen Thi Yen, Luu Van Tiep, Phan Van The, Pham Van The, Vu Ngoc Linh, Phung Dinh Tuan, Pham Thi Huong, Pham Van Phuc, Nguyen Quang Phuc, Pham Thi Bich Hop,

Thi Bich Hop、Nguyen Thi Lan Anh、Tran Thi Thu Trang、Luong Quang Hieu、Nguyen Thi Nguyet、Vu Thi Ha、Bui Thi Thuy Kieu，澳門監獄第一職階警員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，自二零一零年十一月六日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一零年八月十六日作出的批示：

張錦倫，澳門監獄第一職階首席技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年十一月二日起生效。

林錦美，澳門監獄第一職階首席技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年十一月十二日起生效。

林惠娟，澳門監獄第一職階一等技術輔導員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年十一月二十一日起生效。

吳寶雄，澳門監獄第三職階一等高級技術員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同獲續期一年，自二零一零年十一月二十二日起生效。

周劍紅，澳門監獄第一職階勤雜人員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，自二零一零年十一月十八日起生效。

摘錄自保安司司長於二零一零年八月三十日作出的批示：

吳景雄，澳門監獄第二職階首席行政技術助理員——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，其散位合同獲續期一年，自二零一零年九月八日起生效。

二零一零年九月十五日於澳門監獄

獄長 李錦昌

Nguyen Thi Lan Anh, Tran Thi Thu Trang, Luong Quang Hieu, Nguyen Thi Nguyet, Vu Thi Ha e Bui Thi Thuy Kieu, guardas, 1.º escalão, assalariados deste EPM — renovados os referidos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Novembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Agosto de 2010:

Cheong Kam Lon, técnico principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Novembro de 2010.

Lam Kam Mei, técnica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Novembro de 2010.

Lam Wai Kun, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Novembro de 2010.

Ung Pou Hong, técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Novembro de 2010.

Chao Kim Hong, auxiliar, 1.º escalão, assalariada, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 18 de Novembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 30 de Agosto de 2010:

Ng Keng Hong, assistente técnico administrativo principal, 2.º escalão, assalariado, deste EPM — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 2010.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 15 de Setembro de 2010.— O Director, *Lee Kam Cheong*.

衛生局

SERVIÇOS DE SAÚDE

透過行政長官二零一零年九月七日之批示，以及根據刊登於八月十七日第三十三期《澳門特別行政區公報》第一組內的第18/2009號法律第三十一、三十二及三十三條規定，核准衛生局護士職程人員編制名單：

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 7 de Setembro de 2010, e nos termos dos artigos 31.^º, 32.^º e 33.^º da Lei n.^º 18/2009, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.^º 33, I Série, de 17 de Agosto, é aprovada a lista nominativa do pessoal do quadro da carreira de enfermagem dos Serviços de Saúde:

具備官方核准護理學士學位學歷或不具備此等學歷要件但在第18/2009號法律附件二所載的五個項目中取得不少於二百五十分，轉入第18/2009號法律附件一所定的相應職級的護士職程人員

姓名	於二零零九年八月十七日的狀況		於二零零九年八月十八日的狀況		任用方式
	職級	職階	職級	職階	
李美歡	高級護士	3	高級護士	3	確定委任
李慧娟	高級護士	2	高級護士	2	確定委任

不具備官方核准的護理學士學位學歷及不具備此等學歷要件，並於第18/2009號法律附件二所載的五個項目中取得少於二百五十分，轉入第18/2009號法律附件三所定的相應職級的護士職程人員

姓名	於二零零九年八月十七日的狀況		於二零零九年八月十八日的狀況		任用方式
	職級	職階	職級	職階	
馮麗英	高級護士	1	高級護士	1	確定委任

Lista nominativa do pessoal da carreira de enfermagem que transitam para as categorias correspondentes constantes do anexo I da Lei n.^º 18/2009 por estarem habilitados com licenciatura em enfermagem oficialmente aprovada ou que não possuindo esses requisitos habilitacionais obtiveram o mínimo de 250 pontos nos cinco itens constantes do anexo II da Lei n.^º 18/2009

Nome	Situação em 17/08/2009		Nova situação em 18/08/2009		Forma de provimento
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão	
Lei Mei Fun	Enfermeiro-graduado	3	Enfermeiro-graduado	3	Nomeação definitiva
Lei Wai Kun	Enfermeiro-graduado	2	Enfermeiro-graduado	2	Nomeação definitiva

Lista nominativa do pessoal da carreira de enfermagem que transitam para as categorias correspondentes constantes do anexo III da Lei n.^º 18/2009 por não estarem habilitados com licenciatura em enfermagem oficialmente aprovada ou que, não obtenham habilitações equiparadas, nos termos previstos em diploma próprio, ou ainda, não obtiveram o mínimo de 250 pontos nos cinco itens constantes do anexo II da Lei n.^º 18/2009

Nome	Situação em 17/08/2009		Nova situação em 18/08/2009		Forma de provimento
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão	
Fong Lai Ieng	Enfermeiro-graduado	1	Enfermeiro-graduado	1	Nomeação definitiva

批示摘錄

Extractos de despachos

按局長於二零一零年六月二十三日之批示：

林雪鋒，為本局編制外合同第一職階首席診療技術員，由二零一零年八月十八日起更改合同第三條款，轉為同一職級第二職階。

Por despacho do director dos Serviços, de 23 de Junho de 2010:

Lam Sut Fong, técnico de diagnóstico e terapêutica principal, 1.^º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.^a do contrato com referência à mesma categoria, 2.^º escalão, a partir de 18 de Agosto de 2010.

按局長於二零一零年六月二十五日之批示：

陳偉強，為本局散位合同第一職階技術工人，由二零一零年七月十四日起更改合同第三條款，轉為同一職級第二職階。

按局長於二零一零年七月二十日之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式聘用區德偉在本局擔任第一職階全科主治醫生之職務，薪俸點580，試用期六個月，自二零一零年八月十三日起生效。

按本局局長於二零一零年七月二十八日之批示：

應區碧雲之要求，其在本局擔任第一職階二等技術員職務的編制外合同，自二零一零年九月一起予以解除。

按局長於二零一零年七月三十日之批示：

Dela Rosa, Nora Musa，為本局散位合同第五職階一級護士，由二零一零年八月十九日起獲續約一年。

應鍾永暉之要求，其在本局擔任第一職階全科實習醫生職務的編制外合同，自二零一零年八月一起予以解除。

按本局局長於二零一零年八月九日之批示：

應張轉乾之要求，其在本局擔任第三職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一零年九月一起予以解除。

應朱娟娟之要求，其在本局擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同，自二零一零年九月二十七日起予以解除。

按局長於二零一零年八月二十日之批示：

陳桂花，為本局編制外合同第三職階一等技術輔導員，由二零一零年九月一起予以續約一年。

戴東岳，為本局編制外合同第一職階二等技術輔導員，由二零一零年九月一起予以續約一年。

按照副局長於二零一零年九月十三日之批示：

核准名稱為“松山藥房”，准照編號為第120號，以及營業地點為澳門東望洋斜巷3-D號通曇閣地下D座（A區），從事七月十九日第34/99/M號法令第一條第一款所指之列入表一至表

Por despacho do director dos Serviços, de 25 de Junho de 2010:

Chan Wai Keong, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 14 de Julho de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 20 de Julho de 2010:

Au Tak Wai — contratado por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, como assistente de clínica geral, 1.º escalão, índice 580, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, a partir de 13 de Agosto de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 28 de Julho de 2010:

Ao Pek Wan — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 30 de Julho de 2010:

Dela Rosa, Nora Musa, enfermeiro, grau 1, 5.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 19 de Agosto de 2010.

Chong Weng Fai — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como interno do internato geral, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Agosto de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 9 de Agosto de 2010:

Cheong Chun Kin — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Chu Kun Kun — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, a partir de 27 de Setembro de 2010.

Por despachos do director dos Serviços, de 20 de Agosto de 2010:

Chan Kuai Fa, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Tai Tong Ngok, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 13 de Setembro de 2010:

Autorizado o comércio de estupefacientes e substâncias psicotrópicas compreendidos nas Tabelas I a IV, com exceção da II-A, referidas no artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, à farmácia «MONTANHA», alvará n.º 120, com local de funcionamento na Calçada do Gaio, n.º 3-D,

四的麻醉品及精神科物質及其製劑之買賣，但表二A所列者除外。許可之有效期自公佈日起計一年。

(是項刊登費用為\$392.00)

二零一零年九月十六日於衛生局

代局長 陳惟蒨

Edifício Tong Hei, r/c «D» (Área A), Macau. O prazo desta autorização é de um ano, contado a partir da data desta publicação.

(Custo desta publicação \$ 392,00)

Serviços de Saúde, aos 16 de Setembro de 2010. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Wai Sin*.

教育暨青年局

批示摘要

按照本局局長二零一零年八月三日批示：

根據四月二十七日第21/87/M號法令第十三條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，黃錦笑及朱惠婷，屬十級、薪俸點為215點的具最基本學歷之服務人員，其等散位合同獲續期，分別由二零一零年十月五日起至二零一一年十月四日止及由二零一零年十月十二日起至二零一一年八月三十一日止。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，下列人員的編制外合同獲續期壹年，有關職級、職階及薪俸點如下：

顧問高級技術員，第三職階、薪俸點為650：李小鵬，由二零一零年十月三日起生效；第一職階、薪俸點為600：林雨生，由二零一零年十月二十六日起生效；

梁偉華，第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275，由二零一零年十月十二日起生效；

馮慧君，第二職階二等行政技術助理員，薪俸點為205，由二零一零年十月二十八日起生效。

按照社會文化司司長二零一零年八月十三日批示：

郭慶基，本局確定委任的首席顧問高級技術員，根據十二月二十一日第81/92/M號法令第三十一條，以及六月三十日第26/97/M號法令第八條的規定，其作為學校督導員的定期委任獲續期兩年，由二零一零年九月三十日起生效。

吳笑好，根據第14/2009號法律附件一表二，十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 3 de Agosto de 2010:

Wong Kam Sio e Chu Wai Teng, agentes de ensino com habilitação mínima, nível 10, índice 215 — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 5 de Outubro de 2010 a 4 de Outubro de 2011 e 12 de Outubro de 2010 a 31 de Agosto de 2011, respectivamente.

O seguinte pessoal — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicados, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Técnicos superiores assessores, 3.º escalão, índice 650: Li Siu Pang Titus, a partir de 3 de Outubro de 2010; 1.º escalão, índice 600: Lam Iu Sang, a partir de 26 de Outubro de 2010;

Leong Wai Wa, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, a partir de 12 de Outubro de 2010;

Fong Wai Kuan, assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, a partir de 28 de Outubro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Agosto de 2010:

Kuok Heng Kei, técnico superior assessor principal, de nomeação definitiva, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como inspector escolar, nos termos dos artigos 31.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 8.º do Decreto-Lei n.º 26/97/M, de 30 de Junho, a partir de 30 de Setembro de 2010.

Ng Sio Hou — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnica administrativa de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, nos termos do anexo I do mapa 2 da

二十六條，以及《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，以編制外合同形式聘用為第三職階二等行政技術助理員，薪俸點為220，為期壹年，由二零一零年四月十七日起生效。

按照本局副局長二零一零年八月三十一日批示：

根據第14/2009號法律第十三條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列人員的散位合同以附註方式更改合同第三條款，有關職程、職階及薪俸點如下：

勤雜人員，第七職階、薪俸點為180：Chan Fung Cheng及Lee Mui das Neves，由二零一零年十月二日起生效；第六職階、薪俸點為160：陳少霞，由二零一零年十月二日起生效，李奇華及黃少英，由二零一零年十月十四日起生效，揭麗明，由二零一零年十月十五日起生效，劉桂源，由二零一零年十月十七日起生效及曹美雲，由二零一零年十月二十二日起生效。

按照本局副局長二零一零年九月一日批示：

黃天平，本局二等技術輔導員，應其要求解除編制外合同，由二零一零年十月一日起生效。

二零一零年九月十三日於教育暨青年局

代局長 梁勵（副局長）

文化局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一零年八月十二日作出的批示：

根據第14/2009號法律第七條及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘請下列人員在本局擔任如下職務，為期六個月：

António Maria Mota Vale da Conceição及譚穎儀——第一職階二等高級技術員及第一職階二等技術員，薪俸點410及330，自二零一零年九月十三日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年八月三十一日作出的批示：

根據第15/2009號法律第二條第三款（二）項及第五條，並配合第26/2009號行政法規第二條第二款、第三條第二款、第

Lei n.º 14/2009, dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, a partir de 17 de Abril de 2010.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 31 de Agosto de 2010:

O seguinte pessoal — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento com referência à carreira, escalão e índice a cada uma indicadas, nos termos dos artigos 13.º da Lei n.º 14/2009, 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Auxiliares, 7.º escalão, índice 180: Chan Fung Cheng e Lee Mui das Neves, a partir de 2 de Outubro de 2010; 6.º escalão, índice 160: Chan Sio Ha, a partir de 2 de Outubro de 2010, Lei Kei Va e Wong Sio Ieng, a partir de 14 de Outubro de 2010, Kit Lai Meng, a partir de 15 de Outubro de 2010, Lao Kuai Un, a partir de 17 de Outubro de 2010 e Chou Mei Wan, a partir de 22 de Outubro de 2010.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 1 de Setembro de 2010:

Wong Tin Peng, adjunto-técnico de 2.ª classe, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 13 de Setembro de 2010.— A Directora do Serviços, substituta, Leong Lai, subdirectora.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Agosto de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, nos termos dos artigos 7.º da Lei n.º 14/2009 e 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor:

António Maria Mota Vale da Conceição e Tam Weng I, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índices 410 e 330, respectivamente, a partir de 13 de Setembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 31 de Agosto de 2010:

Lo Lai Mei — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Instituto, nos termos dos artigos 2.º, n.º 3, alínea

五條及第七條，連同第5/2010號行政法規修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第四條第二款e)項、第十條、第二十條及第二十一條的規定，以定期委任方式委任羅麗薇為本局行政暨財政處處長，為期一年，自二零一零年九月一起生效。

按上述法律第五條第二款，刊登委任理由及獲委任人的學歷和專業簡歷如下：

1. 委任理由：

——職位出缺；

——獲委任人在本局行政暨財政處工作超過十四年，期間曾多次代任行政暨財政處處長職務；具備豐富的行政、財政及管理工作經驗及出色工作表現。無論在學歷背景及專業能力，顯示其具備擔任行政暨財政處處長一職的管理能力及專業經驗。

2. 學歷：

會計及財務學學士學位。

3. 專業培訓：

——葡國科英布拉大學葡萄牙語言及文化課程；

——葡語課程第三級水平；

——普通話口語課程一、二和三級；

——中文輸入法課程；

——文書處理課程；

——澳門特別行政區基本法入門課程；

——中國公共行政及管理課程；

——人事管理實務課程；

——以電腦作演示的技巧課程——Powerpoint；

——澳門特別行政區預算的編制課程；

——公務人員基本培訓課程——技術員及高級技術員組別；

——成功招聘、運籌帷幄面試培訓課程。

4. 工作經驗：

自1997年9月10日起，獲臨時委任為前澳門文化司署二等技術員；

2), e 5.º da Lei n.º 15/2009 e dos artigos 2.º, n.º 2, 3.º, n.º 2, 5.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, conjugados com os artigos 4.º, n.º 2, alínea e), 10.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 5/2010, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, da supracitada lei, é publicada a nota relativa aos fundamentos da respectiva nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada:

1. Fundamentos da nomeação:

— Vacatura do cargo;

— A nomeada exerce funções na Divisão Administrativa e Financeira deste Instituto durante mais de 14 anos, tendo sido nomeada por diversas vezes para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira. É dotada de profundos conhecimentos profissionais nas áreas administrativa, contabilidade e gestão, tendo demonstrado um bom desempenho na execução das suas funções; possui habilitações literárias necessárias, mostrando que possui capacidade e experiência profissional adequadas para assumir o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

2. Habilidades literárias:

— Licenciatura em Contabilidade e Finanças.

3. Formação profissional:

— Curso Elementar de Língua Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

— Curso de Língua Portuguesa — Nível Linguístico III;

— Curso de Mandarim Oral I, II e III;

— Curso de Digitação de Caracteres Chineses;

— Curso de Processamento de Texto Word for Windows;

— Curso de Introdução à Lei Básica da RAEM;

— Curso de Administração e Gestão Pública Chinesa;

— Curso de Práticas de Administração de Pessoal;

— Curso de Técnicas Informáticas para Apresentação – Powerpoint;

— Curso de Preparação do Orçamento da RAEM;

— Programa de Formação Essencial para os Funcionários Públicos – Grupo de Pessoal Técnico e Técnico Superior;

— Recruitment & Selection Interviewing Workshop.

4. Experiência profissional:

Nomeada, provisoriamente, técnica de 2.ª classe do Instituto Cultural (ex-Instituto Cultural de Macau), a partir de 10 de Setembro de 1997;

自1998年9月4日起，擔任本局文化基金輔助科司庫；

自1999年9月10日起，獲確定委任為二等技術員；自2000年6月21日起，擔任一等技術員；自2003年1月8日起，擔任首席技術員；自2005年8月17日起，擔任特級技術員。現為本局人員編制第三職階特級技術員；

自2009年9月1日起，以代任制度方式擔任本局行政暨財政處處長。

摘錄自行政長官於二零一零年九月六日作出的批示：

根據《澳門特別行政區基本法》第九十九條，以及第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第二款的規定，Wang Jiajing在本局澳門樂團擔任副首席的個人勞動合同，自二零一零年十月十三日起續期至二零一二年八月三十一日止。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年九月八日作出的批示：

根據第5/2010號行政法規修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第十七-A條第三款a)項、第二十條及第二十一條，連同第15/2009號法律第二條第三款（二）項及第26/2009號行政法規第八條之規定，本局陳設技術、保存暨修復處處長李麗嬌因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任獲續期兩年，自二零一零年九月九日起生效。

摘錄自本局局長於二零一零年九月九日作出的批示：

應葉嘉文的請求，其在本局演藝學院擔任戲劇教師的個人勞動合同自二零一零年九月二十日起予以解除。

應孔慶輝的請求，其在本局擔任職務的個人勞動合同自二零一零年九月二十七日起予以解除。

摘錄自本局局長於二零一零年九月十日作出的批示：

根據第5/2010號行政法規修改的十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第二款的規定，劉志國在本局澳門樂團擔任圓號聲部樂師的個人勞動合同續期一年，自二零一零年十一月二十三日起生效。

Designada tesoureira do Fundo de Cultura deste Instituto, a partir de 4 de Setembro de 1998;

Nomeada, definitivamente, técnica de 2.ª classe, a partir de 10 de Setembro de 1999, técnica de 1.ª classe, desde 21 de Junho de 2000; técnica principal, desde 8 de Janeiro de 2003 e técnica especialista, desde 17 de Agosto de 2005. Actualmente técnica especialista, 3.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto;

Nomeada para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Instituto, a partir de 1 de Setembro de 2009.

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 6 de Setembro de 2010:

Wang Jiajing — renovado o contrato individual de trabalho, como concertino assistente da Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos do artigo 99.º da Lei Básica da RAEM, conjugado com o artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 5/2010, de 13 de Outubro de 2010 a 31 de Agosto de 2012.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 8 de Setembro de 2010:

Lei Lai Kio — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Museologia, Conservação e Restauro deste Instituto, nos termos dos artigos 17.º-A, n.º 3, alínea a), 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 5/2010, conjugados com o artigo 2.º, n.º 3, alínea 2), da Lei n.º 15/2009, e nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 9 de Setembro de 2010.

Por despachos do presidente deste Instituto, de 9 de Setembro de 2010:

Ip Ka Man — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, como professor de teatro do Conservatório deste Instituto, a partir de 20 de Setembro de 2010.

Hong Heng Fai — rescindido, a seu pedido, o contrato individual de trabalho, neste Instituto, a partir de 27 de Setembro de 2010.

Por despacho do presidente deste Instituto, de 10 de Setembro de 2010:

Liu Zhiguo — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como músico «Trompa Tutti» da Orquestra de Macau deste Instituto, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Regulamento Administrativo n.º 5/2010, a partir de 23 de Novembro de 2010.

二零一零年九月十五日於文化局

代局長 陳澤成

Instituto Cultural, aos 15 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto, substituto, Chan Chak Seng.

旅遊局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零一零年八月六日及本局代局長於二零一零年八月十三日作出的批示：

Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha——根據九月二十五日第50/95/M號法令第二十一條第二款之規定，訂立個人勞動合同，自二零一零年八月十六日至二零一一年八月十五日止。

二零一零年九月十三日於旅遊局

局長 白文浩副局長代行

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Agosto de 2010, e da diretora, substituta, de 13 de Agosto de 2010:

Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha — celebrado o contrato individual de trabalho, pelo período compreendido entre 16 de Agosto de 2010 e 15 de Agosto de 2011, ao abrigo do artigo 21.^º, n.^º 2, do Decreto-Lei n.^º 50/95/M, de 25 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 13 de Setembro de 2010. — Pel'O Director dos Serviços, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*, subdirector.

體育發展局

批示摘錄

摘錄自本件簽署人於二零一零年八月二十三日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第二款第一項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註方式修改黃惠民在本局擔任職務的散位合同第三條款，晉階至第二職階重型車輛司機，薪俸點為180點，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，追溯自二零一零年七月二日起生效。

根據第14/2009號法律第十三條第一款第二項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，范少芬在本局擔任職務的編制外合同，自二零一零年九月三日起續期一年，並以附註方式修改其合同第三條款，晉階為第二職階首席行政技術助理員，薪俸點為275點，自二零一零年十月十七日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零一零年八月二十七日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十四條第一款第二項及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註方式修改下列工作人員在本局擔任職務的編制外合同第三條款，轉入下述職級及薪俸點，自二零一零年八月二十七日起生效：

Sérgio Rosário da Conceição，第二職階一等高級技術員，晉升為第一職階首席高級技術員，薪俸點為540點；

INSTITUTO DO DESPORTO

Extractos de despachos

Por despachos do signatário, de 23 de Agosto de 2010:

Wong Wai Man — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato de assalariamento, progride para motorista de pesados, 2.^º escalão, índice 180, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.^º, n.^º 2, alínea I), da Lei n.^º 14/2009, e 27.^º e 28.^º do ETAPM, em vigor, com efeitos retroactivos a partir de 2 de Julho de 2010, ao abrigo do artigo 118.^º, n.^º 2, alínea a), do CPA.

Fan Sio Fan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 3 de Setembro de 2010, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato, progride para assistente técnica administrativa principal, 2.^º escalão, índice 275, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.^º, n.^º 1, alínea 2), da Lei n.^º 14/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Outubro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Agosto de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos além do quadro com referência às categorias e índices a cada um indicados, para o exercício de funções neste Instituto, nos termos dos artigos 14.^º, n.^º 1, alínea 2), da Lei n.^º 14/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 27 de Agosto de 2010:

Sérgio Rosário da Conceição, técnico superior de 1.^a classe, 2.^º escalão, ascende para técnico superior principal, 1.^º escalão, índice 540;

陳早陽，第三職階二等高級技術員，晉升為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485點；

李婕，第二職階二等高級技術員，晉升為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485點；

何國斌，第二職階二等技術員，晉升為第一職階一等技術員，薪俸點為400點；

文冠雄，第二職階首席技術輔導員，晉升為第一職階特級技術輔導員，薪俸點為400點；

林淑婁、劉惠芬、劉致和、吳美鳳、柯文東、薛慧冰及容家宏，第二職階二等技術輔導員，晉升為第一職階一等技術輔導員，薪俸點為305點；

謝兆輝，第二職階二等行政技術助理員，晉升為第一職階一等行政技術助理員，薪俸點為230點。

摘錄自本件簽署人於二零一零年八月三十日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款第二項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，林美霞在本局擔任職務的編制外合同，自二零一零年九月十日起續期一年，並以附註方式修改其合同第三條款，晉階為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275點。

根據第14/2009號法律第十三條第一款第二項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳健強在本局擔任職務的編制外合同，自二零一零年九月十七日起續期一年，並以附註方式修改其合同第三條款，晉階為第二職階一等技術輔導員，薪俸點為320點。

摘錄自本件簽署人於二零一零年八月三十一日作出的批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款第二項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註方式修改張瑋詩在本局擔任職務的編制外合同第三條款，晉階為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275點，並根據《行政程序法典》第一百一十八條第二款a) 項的規定，追溯自二零一零年八月十八日起生效。

根據第14/2009號法律第十三條第一款第二項，以及現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，楊迅航在本局擔任職務的編制外合同，自二零一零年九月十日起續期一年，並以附註方式修改其合同第三條款，晉階為第二職階二等技術輔導員，薪俸點為275點。

Chan Chou Ieong, técnica superior de 2.ª classe, 3.º escalão, ascende para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485;

Lei Chit da Conceição, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, ascende para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485;

Ho Koc Pan, técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, ascende para técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400;

Man Kun Hong, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, ascende para adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400;

Lam Sok Man, Lao Vai Fan, Lau Chi Vo, Ng Mei Fong, O Man Tong, Sit Wai Peng e Yung Ka Wang, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, ascendem para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305;

Che Siu Fai, assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 2.º escalão, ascende para assistente técnico administrativo de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230.

Por despachos do signatário, de 30 de Agosto de 2010:

Lam Mei Ha — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, progride para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Setembro de 2010.

Chan Kin Keong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, progride para adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 17 de Setembro de 2010.

Por despachos do signatário, de 31 de Agosto de 2010:

Cheong Vai Si Carolina — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, progride para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, com efeitos retroactivos a partir de 18 de Agosto de 2010, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Ieong Son Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, progride para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, neste Instituto, nos termos dos artigos 13.º, n.º 1, alínea 2), da Lei n.º 14/2009, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Setembro de 2010.

摘錄自本件簽署人於二零一零年九月六日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，潘法洪在本局擔任第一職階二等行政技術助理員的編制外合同，自二零一零年九月十日起續期一年。

二零一零年九月十六日於體育發展局

局長 黃有力

高等教 育輔 助辦公室

批 示 摘 錄

摘錄自本辦公室代主任於二零一零年八月十七日作出之批示：

根據第14/2009號法律第十三條第一款（二）項，十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，陳志明在本辦公室擔任職務的編制外合同自二零一零年九月五日起續期一年，並以附註方式修改其合同第三條款，晉階為第二職階二等行政技術助理員，薪俸點205。

摘錄自本辦公室主任分別於二零一零年八月二十五日及八月二十六日作出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，本辦下列人員之編制外合同獲准按下列職級及日期續期一年：

郭淑華，第三職階顧問高級技術員，薪俸點650，自二零一零年九月二十八日起生效；

Terezinha Maria de Assunção Osório Kok，第一職階特級行政技術助理員，薪俸點305，自二零一零年十月一起生效。

摘錄自本辦公室主任於二零一零年八月二十五日作出之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本辦下列人員之散位合同獲准按下列職級續期一年，自二零一零年十月一起生效：

Por despacho do signatário, de 6 de Setembro de 2010:

Pun Fat Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 1.^º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, em vigor, a partir de 10 de Setembro de 2010.

Instituto do Desporto, aos 16 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto, Vong Iao Lek.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extractos de despachos

Por despacho da coordenadora, substituta, do Gabinete, de 17 de Agosto de 2010:

Chan Chi Meng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a com referência à categoria de assistente técnico administrativo de 2.^a classe, 2.^º escalão, índice 205, ao abrigo dos artigos 13.^º, n.^º 1, alínea 2), da Lei n.^º 14/2009, e 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 5 de Setembro de 2010.

Por despachos do coordenador do Gabinete, de 25 e 26 de Agosto de 2010, respectivamente:

Os trabalhadores abaixo mencionados, deste Gabinete — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicadas, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Kuok Sok Wa, como técnica superior assessora, 3.^º escalão, índice 650, a partir de 28 de Setembro de 2010;

Terezinha Maria de Assunção Osório Kok, como assistente técnico administrativo especialista, 1.^º escalão, índice 305, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Por despachos do coordenador do Gabinete, de 25 de Agosto de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados, deste Gabinete — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nas categorias a cada um indicadas, ao abrigo dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.^ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2010:

趙健敏，第二職階輕型車輛司機，薪俸點160；

陳美娟，第三職階勤雜人員，薪俸點130。

二零一零年九月十日於高等教育輔助辦公室

辦公室主任 陳伯輝

旅 遊 危 機 處 理 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自本辦公室協調員於二零一零年八月二日作出的批示：

鄭炳弟——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其在本辦公室擔任第一職階二等技術員的編制外合同獲續期，為期一年，自二零一零年十月十四日生效。

二零一零年九月八日於旅遊危機處理辦公室

協調員 安棟樑

土 地 工 務 運 輸 局

批 示 摘 錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年七月七日作出的批示：

梁美玲——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘任為本局第一職階勤雜人員，合同由二零一零年九月十五日起生效，為期六個月。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年七月二十八日作出的批示：

鍾杏泳——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘任為本局第一職階二等行政技術助理員，合同由二零一零年九月十五日起生效，為期六個月。

Chio Kin Man, como motorista de ligeiros, 2.º escalão, índice 160;

Chan Mei Kun, como auxiliar, 3.º escalão, índice 130.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, aos 10 de Setembro de 2010. — O Coordenador do Gabinete, *Chan Pak Fai*.

GABINETE DE GESTÃO DE CRISES DO TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho do coordenador, de 2 de Agosto de 2010:

Cheang Peng Tai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Outubro de 2010.

Gabinete de Gestão de Crises do Turismo, aos 8 de Setembro de 2010. — O Coordenador do Gabinete, *João Manuel Costa Antunes*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Julho de 2010:

Leong Mei Leng — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Julho de 2010:

Chung Hang Weng — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como assistente técnico administrativo de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 2010.

摘錄自簽署人於二零一零年八月二十日作出的批示：

劉保明，第一職階二等高級技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其編制外合同獲得續期一年，由二零一零年十月十四日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年八月二十四日作出的批示：

按照八月三日第15/2009號法律第五條及八月十日第26/2009號行政法規第八條及第九條之規定，本局法律廳廳長Maria de Nazaré Saias Portela因具備適當經驗及專業能力履行職務，故其定期委任獲得續期一年，由二零一零年十月一日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年八月二十五日作出的批示：

許冠焜及關華龍——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合同方式獲聘任為本局第一職階二等高級技術員（電力範疇），合同由二零一零年九月九日起生效，為期一年。

二零一零年九月十五日於土地工務運輸局

局長 賈利安

地圖繪製暨地籍局

批示摘錄

按照簽署人於二零一零年八月二十四日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條的規定，余勝朝及陳明江的散位合同獲續期一年，分別擔任第四職階重型車輛司機及第五職階勤雜人員的職務，薪俸點分別為200及150點，皆由二零一零年九月二十四日起生效。

二零一零年九月十日於地圖繪製暨地籍局

局長 陳漢平

Por despacho do signatário, de 20 de Agosto de 2010:

Lau Pou Meng, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.^º, n.^{os} 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Outubro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Agosto de 2010:

Maria de Nazaré Saias Portela — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe do Departamento Jurídico destes Serviços, nos termos dos artigos 5.^º da Lei n.^º 15/2009, de 3 de Agosto, e 8.^º e 9.^º do Regulamento Administrativo n.^º 26/2009, de 10 de Agosto, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 1 de Outubro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Agosto de 2010:

Hoi Kun Kuan e Kuan Wa Long — contratados além do quadro, pelo prazo de um ano, como técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão (área de engenharia electrotécnica), nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Setembro de 2010.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 15 de Setembro de 2010. — O Director dos Serviços, Jaime Roberto Carion.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despachos do signatário, de 24 de Agosto de 2010:

U Seng Chio e Chan Meng Kong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 4.^º escalão, índice 200, e auxiliar, 5.^º escalão, índice 150, respectivamente, ao abrigo do artigo 27.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 24 de Setembro de 2010.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 10 de Setembro de 2010. — O Director dos Serviços, Chan Hon Peng.

港務局

批示摘錄

摘錄自二零一零年五月五日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，第一職階二等技術員劉季中及梁偉明在本局擔任職務的編制外合同，自二零一零年七月十四日起續約一年。

摘錄自二零一零年九月二日本局局長批示：

Ernesto Herculano da Luz，本局編制內人員第一職階特級行政技術助理員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十八條第二款之規定，應其要求提前終止短期無薪假，由二零一零年九月十三日起返回本局工作。

摘錄自二零一零年九月七日運輸工務司司長批示：

Melinda Chan，根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其在本局擔任供應科科長之定期委任獲准續期一年，由二零一零年十二月六日起生效。

摘錄自二零一零年九月九日運輸工務司司長批示：

唐蘊紅學士，根據第26/2009號行政法規第八條的規定，因具備適當經驗及專業能力履行職務，其在本局擔任行政技術及教學輔助處處長之定期委任獲准續期一年，由二零一零年十二月十日起生效。

摘錄自二零一零年九月十日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，第三職階技術工人黃漢輝在本局擔任職務的散位合同，自二零一零年十一月十日起續約一年。

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho da directora desta Capitania, de 5 de Maio de 2010:

Lao Kuai Chong e Leong Wai Meng, técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções nesta Capitania, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Julho de 2010.

Por despachos da directora desta Capitania, de 2 de Setembro de 2010:

Ernesto Herculano da Luz, assistente técnico administrativo especialista, 1.^o escalão, do quadro de pessoal desta Capitania — cessa, a seu pedido, o gozo da licença sem vencimento de curta duração, nos termos do artigo 138.^o, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, regressando ao serviço a partir de 13 de Setembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Setembro de 2010:

Melinda Chan — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Secção de Aprovisionamento desta Capitania, nos termos do artigo 8.^o do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 6 de Dezembro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Setembro de 2010:

Licenciado Tong Van Hong — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como chefe da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo e Pedagógico desta Capitania, nos termos do artigo 8.^o do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, por possuir competência profissional e experiência adequadas para o exercício das suas funções, a partir de 10 de Dezembro de 2010.

Por despacho da directora desta Capitania, de 10 de Setembro de 2010:

Vong Hon Fai, operário qualificado, 3.^o escalão — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções nesta Capitania, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 10 de Novembro de 2010.

二零一零年九月十五日於港務局

局長 黃穗文

Capitania dos Portos, aos 15 de Setembro de 2010. — A Directora, Wong Soi Man.

環境保護局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年六月二十四日作出的批示：

陸麗芬，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同形式聘用在本局擔任第一職階一等高級技術員，薪俸點為485點，為期一年，自二零一零年九月一日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年七月十九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列人員以散位合同形式聘用在本局擔任職務，為期一年：

楊志明，第一職階輕型車輛司機，薪俸點為150點，自二零一零年八月十六日起生效；

鄭偉明，第一職階輕型車輛司機，薪俸點為150點，自二零一零年九月十三日起生效。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列人員以散位合同形式聘用在本局擔任職務，為期三個月：

陳子龍、方錫立、葉浩然、劉志明，第一職階二等技術稽查，薪俸點為225點，自二零一零年八月二十三日起生效；

任思維，第一職階二等技術稽查，薪俸點為225點，自二零一零年九月一日起生效。

摘錄自本局局長於二零一零年八月十二日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，張松清於本局擔任第六職階重型車輛司機的散位合同獲續期一年，由二零一零年十月十一日起生效。

摘錄自本局代局長於二零一零年八月十八日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，黃寶儀於本局擔任第一職階一等高級技術員的編制外合同獲續期一年，由二零一零年十月十六日起生效。

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年八月十九日作出的批示：

賴業豐，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同形式聘用在本局擔

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Junho de 2010:

Lok Lai Fan — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Julho de 2010:

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados por assalariamento, pelo período de um ano, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente:

Ieong Chi Meng, como motorista de ligeiros, 1.^o escalão, índice 150, a partir de 16 de Agosto de 2010;

Kuong Wai Meng, como motorista de ligeiros, 1.^o escalão, índice 150, a partir de 13 de Setembro de 2010.

Os trabalhadores abaixo mencionados — contratados por assalariamento, pelo período de três meses, para exercerem funções nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente:

Chan Chi Long, Hong Tusriy, Ip Hou In, Lao Chi Meng, como fiscais técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 225, a partir de 23 de Agosto de 2010;

Iam Sze Wai, como fiscal técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 225, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Por despacho do director dos Serviços, de 12 de Agosto de 2010:

Cheong Chong Cheng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 6.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^º e 28.^º do ETAPM, vigente, a partir de 11 de Outubro de 2010.

Por despacho do director, substituto, dos Serviços, de 18 de Agosto de 2010:

Vong Pou Iu Veronica — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, a partir de 16 de Outubro de 2010.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Agosto de 2010:

Lai Ip Fong — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, nestes

任第一職階二等技術員，薪俸點為350點，為期一年，自二零一零年九月十七日起生效。

Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 17 de Setembro de 2010.

二零一零年九月十六日於環境保護局

代局長 韋海揚

Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, aos 16 de Setembro de 2010. — O Director dos Serviços, substituto, *Vai Hoi Ieong*.

燃料安全委員會

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零一零年六月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，及根據第14/2009號法律第十二條第三款及第十七條之規定，以編制外合同方式聘用岑嘉欣，自二零一零年九月一日起在本委員會擔任第一職階二等技術員，薪俸點350，為期一年。

二零一零年九月十四日於燃料安全委員會

主席 鄭錦成

COMISSÃO DE SEGURANÇA DOS COMBUSTÍVEIS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Junho de 2010:

Sam Ka Ian — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nesta Comissão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e artigos 12.º, n.º 3, e 17.º da Lei n.º 14/2009, a partir de 1 de Setembro de 2010.

Comissão de Segurança dos Combustíveis, aos 14 de Setembro de 2010. — O Presidente da Comissão, *Kong Kam Seng*.